

DIARIO OFFICIAL

Brasilianische Bank für Deutschland.
Rua da Quitanda n. 119.

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XLV — 18^o DA REPUBLICA — N. 241

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA 18 DE OUTUBRO DE 1906

As assignaturas do «Diario Official» são pagas adiantadamente, na Capital Federal, ao thesoureiro da Imprensa Nacional e, nos Estados, ás Delegacias Fiscaes do Thesouro Federal e ás Alfandegas; e custam:

Por anno.....	24\$000
Por nove mezes.....	18\$000
Por seis mezes.....	12\$000

Os funcionarios publicos da União que autorizarem o desconto mensal de 1\$500 em seus vencimentos, terão direito ao recebimento da folha pelo tempo que fixarem.

Os funcionarios publicos, estaduais ou municipaes, poderão obter a folha pelo mesmo preço, sendo, porém, o pagamento adiantado.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO :

Decreto n. 6.164, que concede á Companhia de Navegação S. João da Barra e Campos os favores de que tem gosado a Companhia Novo Lloyd Brasileiro, exceptuando a subvenção, para um serviço de navegação regular entre os portos da Republica.

Decreto n. 6.174, que crea uma brigada de infantaria de guardas nacionaes na comarca de Bocaina, no Estado de S. Paulo.

Decreto n. 6.177, que crea um consulado em Christiania. Ministerio das Relações Exteriores — Decreto de 16 do corrente.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 15 do corrente.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Decretos de 31 de maio, 31 de julho, 6, 13 e 23 de setembro ultimos.

SECRETARIAS DE ESTADO :

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias da Contabilidade e Geral de Saude Publica — Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Expediente das Directorias do Expediente e das Rendas Publicas do Thesouro Federal — Acta do Conselho de Fazenda — Recebedoria do Rio de Janeiro.

Ministerio da Marinha — Expediente e requerimento despachado.

Ministerio da Guerra — Portarias.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes da Contabilidade, da Industria e de Obras e Viação — Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro.

TRIBUNAL DE CONTAS.

DIARIO DOS TRIBUNAES.

NOTICIARIO.

MARCAS REGISTRADAS.

RENDAS PUBLICAS — Rendimento da Alfandega, da Recebedoria do Rio de Janeiro e da de Minas Geraes.

EDITAES E AVISOS.

PORTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS — Convocação e relatorio da Sociedade Anonyma «Jornal do Brazil» — Balanço da «Guardian Assurance Company, limited».

PATENTES DE INVENÇÃO.

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 6.164 — DE 9 DE OUTUBRO DE 1906

Concede á Companhia de Navegação S. João da Barra e Campos, com sede na cidade de S. João da Barra, os favores de que tem gosado a Companhia Novo Lloyd Brasileiro, exceptuada a subvenção, para um serviço de navegação regular entre os portos da Republica

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requereu a Companhia de Navegação S. João da Barra e Campos e de conformidade com o disposto no n. XVI, art. 17 da lei n. 1.145, de 31 de dezembro de 1903, decreta:

Artigo unico. São concedidos á Companhia de Navegação S. João da Barra e Campos os favores de que tem gosado a Companhia Novo Lloyd Brasileiro, exceptuada a subvenção, para o serviço de navegação regular entre os portos da Republica, mediante as clausulas que a este acompanham, assignadas pelo Ministro e Secretario de Estado da Industria, Viação e Obras Publicas.

Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1906, 18^o da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Lauro Severiano Müller.

Clausulas a que se refere o decreto n. 6.164, desta data

I

A Companhia de Navegação S. João da Barra e Campos obriga-se a ter a sua sede na cidade de S. João da Barra, Estado do Rio de Janeiro e a fazer os seus serviços com os vapores de sua propriedade *Campos, S. João da Barra, Carangola, Pinto, Teixeira e Fidelense*.

II

Esses vapores terão: o *S. João da Barra*, 520 toneladas de registro e oito milhas de marcha por hora; *Campos*, 290 toneladas e 10 milhas; *Carangola*, *Teixeira*, *Pinto* e *Fidelense*, 226 toneladas cada um e oito milhas, tendo machinas e caldeiras dos melhores systems.

III

Terão accommodações para o minimo de seis passageiros de ré e 25 de proa e para 226 toneladas de carga. Quando tiver de ser augmentado o numero de vapores, serão submettidas á approvação do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas as condições dos novos.

IV

O numero de embarcações ordinarias, de salva-vidas, das cintas de salvacão, quantidade de sobresalentes e aprestos indispensaveis ao serviço nautico, bem como os objectos destinados ao uso dos passageiros, serão submettidas á elaboracão pela companhia, de accòrdo com o inspector da navegação subvencionada e submettida á approvação do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas.

V

A companhia sujeitará á approvação do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas a tabella geral dos preços das passagens e fretes, dias de sahida de vapores, portos de escala, demora nos portos e prazo da viagem nas suas linhas.

VI

A companhia deverá apresentar á Inspectoria da Navegação Subvencionada a estatística dos passageiros e cargas que os seus vapores houverem transportado no trimestre anterior. A estatística será feita pelo modelo adoptado pelo Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas e entregue nos primeiros 40 dias do trimestre seguinte.

VII

A companhia obriga-se a transportar gratuitamente em seus vapores:

1.º O inspector da navegação subvencionada, quando viajar em serviço.

2.º Um passageiro de ré e outro de prôa em cada vapor e viagem que forem designados pelo Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas.

3.º As malas do Correio e seus conductores, fazendo-as conduzir de terra para bordo e vice-versa, sendo que o recebimento dellas no Correio terá lugar uma hora antes da previamente annunciada para a partida do vapor e a entrega, quando este chegar ao porto, tambem uma hora no maximo depois de lhe ter sido dado livre pratica.

4.º Qualquer somma em dinheiro ou em valores, pertencentes ou destinados ao Governo Federal.

Os commandantes dos vapores ou officiaes de sua confiança, receberão ou entregarão, passando e exigindo quitação nas respectivas repartições, não só as malas do Correio mas tambem os volumes de dinheiro ou valores, não sendo, entretanto, obrigados a verificar a respectiva importancia; a responsabilidade dos commandantes cessará, desde que, na occasião da entrega, reconhecer-se que os sellos appostos estão intactos o sem nenhum signal de violação.

5.º Os objectos remetidos ao Museu Nacional.

6.º Os objectos destinados ás exposições officiaes ou auxiliadas pelo Governo Federal.

7.º As sementes e mudas de plantas destinadas aos jardins e estabelecimentos publicos.

VIII

A companhia obriga-se a conceder transporte com o abatimento de 50 % sobre os preços das respectivas tabellas para a força publica ou escolta conduzindo presos e com o de 30 % para qualquer outro transporte por conta do Governo Federal ou dos Estados.

IX

A companhia entrará adeantadamente para o Thesouro Federal com a importancia semestral de 1:800\$ para despesas de fiscalização.

X

A companhia obriga-se a fornecer dos seus depositos, quando puderem, em S. João da Barra e nos Estados, o carvão de que necessitarem os navios da armada nacional e os demais serviços federaes.

XI

A companhia apresentará a tabella do pessoal de cada vapor que o Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, sob parecer do inspector da navegação subvencionada, enviará ao Ministerio da Marinha para sua decisão. Estas tabellas, uma vez approvadas, só poderão ser alteradas precedendo annuencia do Ministerio.

XII

Proceder-se-ha de dous em dous annos á revisão das tabellas de passagens e fretes, de accordo com as partes contractantes, e, depois de approvadas as novas tabellas, nenhuma alteração se fará nellas, salvo tambem por accordo mútuo.

XIII

Em qualquer tempo, durante o prazo do contracto, o Governo terá o direito de comprar ou tomar a frete compulsoriamente os vapores da companhia, ficando esta obrigada a substituir os que forem comprados dentro do prazo de 24 mezes.

XIV

A compra e fretamento compulsorios serão effectuados mediante prévio accordo ou arbitramento, no caso de desaccordo, observando-se as regras da clausula XVII. Nos casos de força maior, o Governo poderá lançar mão dos vapores, independentemente de prévio accordo, sendo posteriormente regulada a indemnização que for devida.

XV

Sendo federaes os serviços que executa a companhia, não estão sujeitos a impostos estaduais ou municipaes.

XVI

A companhia terá direito a todos os favores de que tem gosado o Lloyd Brasileiro, exceptuada a subvenção.

XVII

Toda e qualquer questão que se suscitar entre a companhia e o Governo sobre a intelligencia de alguma ou algumas disposições do contracto, será resolvida por arbitramento. As partes interessadas louvar-se-hão no mesmo arbitro, ou cada uma escolherá o seu, os quaes, antes de tudo, deverão designar o terceiro, que será o desempatador, si, porventura, os dous não chegarem a accordo acerca do assumpto submettilo a seu julgamento. Si os dous arbitros escolhidos pelas partes interessadas discordarem sobre a designação do terceiro arbitro, deverá apresentar cada um o nome de um outro e a sorte designará de entre elles o terceiro arbitro. Fica entendido que este não será obrigado a decidir-se por um dos laudos; mas, si a questão versar sobre valores, não poderá ultrapassar os limites fixados pelos arbitros.

XVIII

Pela inobservancia das clausulas do contracto, não estando provada força maior, a companhia fica sujeita a multas que variam de 50\$ a 1:000\$, impostas pelo fiscal do Governo, com recurso em ultima instancia para o Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas. No caso de multas repetidas por faltas graves da mesma natureza, será o contracto rescindido pelo Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas sem dependencia de interpellação ou acção judicial.

XIX

O prazo de duração do contracto será de dez annos, contados da data da sua assignatura, podendo ser prorogado si isso convier a ambas as partes.

XX

A companhia procurará estabelecer trafego mútuo com as companhias exploradoras de estradas de ferro, de cas e navegação costeira e transatlanticas, de modo a poder receber e entregar cargas em qualquer ponto dos attingidos pelas companhias ligadas ao trafego mútuo.

XXI

A companhia obriga-se a cumprir fielmente todos os regulamentos que existem ou virem a existir, referentes e applicaveis ao serviço de navegação que lhe é concedido.

Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1906.—*Luvo Severiano Müller.*

DECRETO N. 6.174 — DE 15 DE OUTUBRO DE 1906

Crea mais uma brigada de infantaria de guardas nacionaes na comarca de Bocaina, no Estado de S. Paulo

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, para execução do decreto n. 431, de 14 de dezembro de 1896, decreta:

Artigo unico. Fica creada na guarda nacional da comarca de Bocaina, no Estado de S. Paulo, uma brigada de infantaria com a designação de 163ª, que se constituirá de tres batalhões do serviço activo ns. 487, 488 e 489 e um do da reserva n. 163, os quaes se organizarão com os guardas qualificados nos districtos da referida comarca; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1906, 18ª da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Felix Gaspar de Barros e Almeida.

DECRETO N. 6.177 — DE 16 DE OUTUBRO DE 1906

Crea um Consulado em Christiania

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil: Usando da autorização concedida pelo art. 3º da Lei n. 322, de 8 de Novembro de 1895,

Decreta:

Artigo unico. Fica creado um Consulado em Christiania, Reino da Noruega.

Rio de Janeiro, 16 de Outubro de 1906, 18ª da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Rio-Branco.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 15 do corrente :

Foram promovidos e nomeados para a guarda nacional :

CAPITAL FEDERAL

14º batalhão de infantaria

Estado-maior — Major-fiscal, o capitão Carlos Bento Barbosa Serzedello.
2ª companhia — Tenente, o alferes André Cataldi.

ESTADO DE S. PAULO

Comarca de Bozaina

163ª brigada de infantaria

Coronel commandante, Carlos Ribeiro de Souza Pinto.

Estado-maior — Capitães-assistentes, João Barbosa Ferraz Filho e José de Oliveira Gomes ;

Capitães-ajudantes de ordens, Annibal dos Santos Pinto e Arthur dos Santos Pinto ;
Major-cirurgião, Antonio Gomes Xavier.

487º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Casemiro dos Santos Pinto ;

Major-fiscal, João Pinto Ferraz ;
Capitão-ajudante, José Pinto Barbosa ;
Tenente-secretario, Joaquim dos Santos Pinto ;

Tenente-quartel-mestre, José Ramos de Oliveira ;

Capitão-cirurgião, Rufino Rodrigues de Almeida.

1ª companhia — Capitão, Francisco Ribeiro Barbosa ;

Tenente, Arondino Guimarães ;
Alferes, Alberio Theodoro do Nascimento e Mario Nogueira Barbosa.

2ª companhia — Capitão, Francisco Nunes de Siqueira ;

Tenente, José Felix de França ;
Alferes, José Neves Filho e Antonio Juvenal dos Santos.

3ª companhia — Capitão, José Rodolpho de Lorena ;

Tenente, José Bennaton ;
Alferes, Emygdio José da Silva e Esmeraldo José Nogueira.

4ª companhia — Capitão, José Quintino da Silva ;

Tenente, José Antonio Bastos ;
Alferes, João Benedicto da Silva e Antonio Dias da Silva.

483º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Virgilio Neves ;

Major-fiscal, Deocleciano Ramalho ;
Capitão-ajudante, Sebastião de Arruda Negreiros ;

Tenente-secretario, Augusto da Silva Capucho ;

Tenente-quartel-mestre, Norival Macedo ;
Capitão-cirurgião, Aureliano Ramos de Oliveira.

1ª companhia — Capitão, Luiz Miguel Barroto ;

Tenente, José dos Santos Pinto ;
Alferes, Francisco dos Santos Pinto e Herminio dos Santos Pinto.

2ª companhia — Capitão, Agostinho Rodrigues do Prado ;

Tenente, Vicente Ferreira Gomes ;
Alferes, Joaquim José Alves Fernandes e Octavio Paulista de Lorena.

3ª companhia — Capitão, Benedicto Paulista de Lorena ;

Tenente, Getúlio Alves Leite ;

Alferes, Francisco Lucas das Chagas, e João Baptista de Salla.

4ª companhia — Capitão, Bento Pereira da Silva ;

Tenente, Juvenal Nogueira de Sá ;
Alferes, Anthero Maximo Puga e Elyseu Custodio Cardoso.

489º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Antonio Rangel de Barros França ;

Major-fiscal, Casemiro Pinto Junior ;
Capitão-ajudante, Antonio Rodrigues Pereira de Mello ;

Tenente-secretario, José Pereira de Vasconcellos ;

Tenente-quartel-mestre, Evaristo Borges da Silva ;

Capitão-cirurgião, Antonio Gomes Xavier Junior.

1ª companhia — Capitão, Joaquim José Rodrigues da Motta ;

Tenente, José Palmeiro ;
Alferes, Pedro Bittencourt Paguara e Symphonio da Costa França.

2ª companhia — Capitão, Thomaz de Aquino Lemos ;

Tenente, Antonio da Silva Vianna ;
Alferes, Silvestre Ferreira dos Santos e Romualdo Addêo.

3ª companhia — Capitão, José Pereira Borges ;

Tenente, Candido Joaquim Lobão ;
Alferes, Alfredo da Silva Vasconcellos e José Bueno.

4ª companhia — Capitão, Gavino Addêo ;
Tenente, Juvenal Fernandes da Rocha ;
Alferes, Idralmo França Guimarães e Francisco França Guimarães.

163ª batalhão da reserva

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Manoel Bento Rodrigues ;

Major-fiscal, Severino Moreira Barbosa ;
Capitão-ajudante, Inimá Barreto ;

Tenente-secretario, João de Oliveira Gomes ;
Tenente-quartel-mestre, João Manoel Rodrigues ;

Capitão-cirurgião, Arthur da Silva Reis.

1ª companhia — Capitão, Bento José Fernandes ;

Tenente, Libanio Alves Guimarães ;
Alferes, Antonio França Guimarães e Antonio Alves Barbosa.

2ª companhia — Capitão, Galdino Rodrigues Pereira ;

Tenente, José Francisco Alves ;
Alferes, Antonio Tobias Goulart e Ulysses Guimarães.

3ª companhia — Capitão, Aristides Ferreira Guimarães ;

Tenente, Antonio Rodrigues Soares ;
Alferes, Getúlio Mattos e Zeferino Alves Barbosa.

4ª companhia — Capitão, Antonio Silveira Mendes ;

Tenente, Orris Benedicto Barbosa ;
Alferes, Avelino Alves Barbosa e Antonio Rodrigues Pinto.

— Concedeu-se ao cabo de esquadra da força policial do Distrito Federal Justino Ribeiro da Silva reforma com o posto e o soldo de 2º sargento, nos termos dos arts. 66 e 74, § 2º, do regulamento anexo ao decreto n. 5.538, de 26 de junho do anno findo.

Ministerio das Relações Exteriores

Por decreto de 16 do corrente, foi nomeado o Sr. Otto Berentzen Consul, sem vencimentos, em Christiania.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Por decreto de 31 de maio do corrente anno e carta-patente n. 4.628, foi concedido privilegio de invenção, pelo prazo de 15 annos, reservando o Governo os direitos de terceiro e a sua responsabilidade quanto a novidade e utilidade da respectiva invenção, a Paschoal Segreto, italiano, empregado theatral e domiciliado nesta cidade, por seu procurador Gaetano Segreto, italiano, jornalista e domiciliado tambem nesta cidade, para «um novo systema de kiosques portateis».

— Por outro de 31 de julho deste anno e carta-patente n. 4.680, foi igualmente concedido privilegio de invenção, pelo mesmo prazo e sob as condições referidas, a Carlos Braga Afilalo, inglez, guarda-livros, residente nesta cidade, para um novo aparelho destinado a evitar desastres com as rodas dos bonds, trens e outros vehiculos, denominado «Salva-vidas Esperança».

— Por outro de 6 de setembro proximo findo e carta-patente n. 4.724, foi igualmente concedido privilegio de invenção, pelo ditto prazo e sob as mesmas condições, a Emil Richter, brasileiro, industria, domiciliado nesta cidade, para uma «aplicação da decalcomania em cartões postais e cartazes, para fins industriars, emrega da com combinação com a cortiça, couro e madeira».

— Por outros de 13 do ditto mez de setembro e cartas-patentes, foi igualmente concedido privilegio de invenção, pelo mesmo prazo e sob as condições citadas aos seguintes senhores, por seus procuradores Jules Géraud, Leclerc & Co., brasileiros, agentes de privilegios e domiciliados nesta cidade:

N. 4.723, a Amilcare Lasuardi, italiano, engenheiro mecanico, domiciliado nesta cidade, para «uma nova prensa para ladrilhos, denominada *Prensa universal*» ;

N. 4.727, a Companhia Mc Hardy, brasileira, industrial, estabelecida em Campinas, Estado de S. Paulo, para «uma a va chamo descascadora, denominada *Chupa rebolada*» ;

N. 4.728, a Louis André Noël, francez, engenheiro, domiciliado em Paris (França) para «uma nova roda elastica» ;

N. 4.729, a Robert Brown, inglez, engenheiro, domiciliado em Londres (Inglaterra), para «meios aperfeiçoados para operar commutadores electricos empregados em tracção electrica no systema de contacto de superficie».

— Por outros de 22 do ditto mez de setembro e cartas-patentes, foi igualmente concedido privilegio de invenção, pelo mesmo prazo de 15 annos e sob as condições referidas, aos seguintes senhores, por seus procuradores, mencionados Srs. Jules Géraud, Leclerc & Comp.

N. 4.731, a Manoel Francisco Pacheco, brasileiro, industrial, domiciliado em Rezenle, Estado do Rio de Janeiro, para «uma bebida aperfeiçoada, fabricada unicamente de producto de canna de assucar e denominada *Nectar fluminense*».

N. 4.732, a Thomas Alexandre Stephen Wood, subdito britannico, engenheiro, domiciliado em Londres (Inglaterra), para «um aparelho aperfeiçoado para limpar, tingir ou tratar de outro modo lã, pellos, algodão e outra materia fibrosa ou textil» ;

N. 4.733, a *Electric Boat Company*, norte-americana, industrial estabelecida em Nova York (Estados Unidos da America do Norte), cessionaria de Lawrence York Spear, domiciliado na mesma cidade, para «um dispositivo de conexão para reservatorios de lastro de submarinos, submergíveis e semelhantes» ;

N. 4.734, á mesma, cessionaria de Hugo Eugéne Grieshaber, domiciliado na dita cidade de Nova York, para «um dispositivo de obturação para tubos de lança-torpedos»;

N. 4.735, á mesma, cessionaria de Theodoros S. Bailey e Lawrence York Spear, domiciliados na dita cidade de Nova-York, para «um processo para assegurar e conservar, durante a imersão, o equilibrio longitudinal em submarinos e submergíveis, e dispositivo para esse fim»;

N. 4.733, a William Edwin Heyes e Robert Macpherson, subditos britannicos, o primeiro technologista, domiciliado em Bushey, e o segundo engenheiro, domiciliado em Bron-desburg (Inglaterra), para «um novo detergente aperfeiçoado para ser usado com agua doce ou salgada»;

N. 4.737, a Louis Bernhard Baron, subdito britannico, industrial, residente em Londres (Inglaterra), para «aperfeiçoamentos em machinas de fabricar cigarros».

—Por decreto de 28 do dito mez de setembro e carta-patente.

N. 4.741, foi igualmento concedido privilegio de invenção, pelo mesmo prazo e sob as condições referidas, a Simoa Lake, inglez, engenheiro, domiciliado em Berlim (Alemanha), por seus procuradores Buschmann & Comp., brasileiros, agentes de privilegios e domiciliados nesta cidade, para «aperfeiçoamentos em instrumentos opticos».

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 16 de outubro de 1906

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os pagamentos no Thesouro Federal:

Do 9:306\$991, alugueis dos predios occupados pelo secretaria, delegacias, estações e postos policiaes, nos mezes de julho e setembro findos;

De 247\$, fornecimentos ao Supremo Tribunal Federal, em agosto ultimo;

De 45\$, trabalho executado no edificio do mesmo Tribunal;

De 327\$800, comedorias fornecidas aos presos recolhidos ao deposito da Repartição Central da Policia, em setembro findo.

—Solicitou-se ao dito Ministerio que seja posta á disposição da dita repartição da policia a quantia de 22:785\$100 para occorrer ás despesas com a installação da Escola Correccional 15 de Novembro na Fazenda da Bica.

—Requisitou-se o adeantamento de 163:904\$636 ao inspector do Serviço de Prophylaxia da Febre Amarella para pagamento do pessoal subalterno.

Requerimento despachado

Monsenhor Francisco Martins do Monte. — Reconheça a firma do requerimento.

Expediente do dia 16 de outubro de 1906

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Accusaram-se os recibimentos:

Ao Sr. Consul Geral do Brazil em Liverpool, do officio n. 36 de 19 de setembro findo;

Ao Sr. Inspector de Saude dos portos do Estado do Rio Grande do Sul, do officio n. 89 de 4 do corrente;

Ao Sr. Dr. Director do 2º Districto Sanitario Maritimo, do officio n. 223 do 6 do corrente;

Ao Sr. Dr. Inspector de Saude dos portos do Estado do Plauhy, do officio n. 20 de 1 do corrente;

Solicitaram-se providencias:

Ao Sr. Dr. Director da Estrada de Ferro Central do Brazil, no sentido de ser substituida por outra, valida em equal percurso, para uso do mesmo funcionario, a caderneta de passes de 1ª classe, n. 603, concedida ao delegado de saude Dr. Alvaro Graça;

Ao Sr. Dr. chefe de policia, no sentido de ser desoccupado o predio n. 45 da Praça da Republica, onde funciona a 5ª delegacia de policia, o qual tem urgente necessidade de grandes melhoramentos, vistas as pessimas condições de hygiene e conservação em que se encontra.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por actos de 17 do corrente, foram transferidos os 1ºs supplentes de delegado Oscar Augusto Ferrão da 3ª circumscripção urbana para a 15ª e desta para aquella Luiz Rodrigues Vareiro.

Ministerio da Guerra

Por portarias de 16 do corrente:

Foi nomeado subalterno da 1ª companhia de alumnos da Escola de Guerra o 1º tenente do 2º batalhão de engenharia Alfredo de Assumpção;

Foram concedido: tres mezes de licença, em prorogação, com os vencimentos que lhe competirem, ao escrevente de 1ª classe do Arsenal de Guerra desta Capital Affonso Damasio, para tratar de sua saude onde lhe coavier.

Supremo Tribunal Militar

ACTA DA SESSÃO EM 21 DE SETEMBRO DE 1906

Presidencia do Sr. ministro almirante Elisario Barbosa

Aos 21 dias do mez de setembro de 1906, achando-se presentes os Srs. ministros marechal Rufino Galvão, almirante Coelho Netto, marechaes Mallet e Cantuaria, general da divisão Marinho da Silva, contra-almirante Guillobel, Drs. Souza Carvalho-Acyndino de Magalhães e Arrochellas Galvão. o Sr. presidente abriu a sessão.

Lida e aprovada a acta da sessão ante, cedente, o secretario deu conta do expediente, que foi lançado no livro competente.

Foram relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. ministro Dr. Souza Carvalho:

Antonio Adolpho dos Santos, soldado do 4º batalhão de artilharia de posição, accusado de deserção. — Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis annos de prisão com trabalho e consequente expulsão das fileiras do exercito, com inhabilitação para qualquer cargo publico remunerado, como incurso no art. 177 combinado com o art. 119, ambos do Codigo Penal Militar.

Anselmo Galdino Goulart, soldado do 2º batalhão de infantaria, accusado de deserção. — Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a tres annos de prisão com trabalho para condemnal-o a tres annos e tres mezes do igual prisão, gráo médio do art. 117 do Codigo Penal Militar.

—Pelo Sr. ministro Dr. Acyndino de Magalhães:

Alcides Pereira dos Santos, soldado do 2º batalhão de engenharia, accusado de ferimento. — Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis mezes de prisão com trabalho, gráo minimo do art. 152, preambulo, do Codigo Penal Militar. O Sr. ministro Dr. Acyndino de Magalhães votou vencido, com especificação do voto.

João Alves do Moura, marinheiro nacional grumete, accusado de deserção. — Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a tres annos e tres mezes de prisão com trabalho, gráo médio do art. 117 do Codigo Penal Militar.

Sebastião Ricardo Monteiro, soldado do 6º regimento de artilharia de campanha, accusado de deserção. — Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis mezes de prisão com trabalho, gráo minimo do art. 117 do Codigo Penal Militar.

Leocadio Antonio dos Santos, soldado do 12º batalhão de infantaria, accusado de deserção. — Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis annos de prisão com trabalho e consequente expulsão, para condemnal-o a tres annos e tres mezes de igual prisão, gráo médio do art. 117 do Codigo Penal Militar.

—Pelo Sr. ministro Dr. Arrochellas Galvão:

Francisco Brandão, soldado do 3º batalhão de artilharia de posição, accusado de insubordinação. — Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a um anno de prisão com trabalho para condemnal-o a sete mezes e 15 dias de igual prisão, gráo médio do art. 97 do Codigo Penal Militar. Votaram vencidos os Srs. ministros almirante Coelho Netto e marechal Mallet.

Silvino de Souza Lima, soldado da força policial do Districto Federal, accusado de deserção. — Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a dous mezes de prisão simples, gráo minimo do art. 238 do regulamento n. 10.222, de 5 de abril de 1889.

Alberto Rodrigues Guimarães, soldado do corpo de infantaria de marinha, accusado de deserção. — Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a tres annos e tres mezes de prisão com trabalho, gráo médio do art. 117 do Codigo Penal Militar.

Juvenal dos Santos, soldado do corpo de infantaria de marinha, accusado de deserção. — Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a um anno, dez mezes e 15 dias de prisão com trabalho para condemnal-o a seis mezes de igual prisão, como incurso no gráo minimo do art. 117 do Codigo Penal militar.

Francisco Cardoso de Oliveira, soldado da força policial do Districto Federal, accusado de deserção. — Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a oito mezes de prisão e expulsão como incurso no gráo médio do art. 238 combinado com o art. 239 do regulamento n. 10.222, de 5 de abril de 1889.

Ezequiel Marreiro Hernandez, soldado da força policial do Districto Federal, accusado de deserção. — Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a dous mezes de prisão como incurso no gráo minimo do art. 238 do regulamento n. 10.222, de 5 de abril de 1889.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Expediente do Thesouro
Federal

Requerimentos despachados

Pelo Sr. Ministro :

Carlos Gomes Xavier, pedindo cumprimento de um precatório, para entrega de apolices que foram penhoradas á Companhia Lloyd Americano.—De accordo com o parecer da Directoria do Contencioso. O precatório não pôde ser cumprido.

Companhia Cantareira e Viação Fluminense, pedindo título de aforamento de um terreno de marinha em Nitheroy.—A vista dos pareceres, concedo o aforamento.

Ludgerwood Manufacturing Company, limited, por seu representante, pedindo para assignar termo de responsabilidade, por se haver extraviado o conhecimento do deposito de apolices feito na thesouraria geral do Thesouro Federal.—Livre-se o termo de conformidade com o parecer do Contencioso.

Evaristo Alves de Azevedo, reclamando contra o facto de não haver sido respeitado pela Companhia Estrada de Ferro Oeste de Minas o seu direito de posse de um terreno situado na estação de Lavras.—Satisfaça a exigencia da Directoria do Contencioso.

— Processos :

Resolvido em sessão do Conselho de Fazenda :

Sociedade Anonyma *Jornal do Brasil* reclamando contra direitos pagos na Alfandega do Rio de Janeiro por 12 linotypos.—O conselho é de parecer que deve ser indeferida a pretensão, conforme já foi resolvido em relação a um recurso d'OPais, na sessão de 16 de maio. O Sr. Ministro resolve de accordo com o parecer do conselho.

De habilitação :

A reversão para o menor Lorrival da pensão que percebia o finado menor João, filho do alferes do exercito, também já fallecido, Manoel da Cunha Moraes.—Satisfaça a exigencia dos pareceres.

A reversão para D. Arlinda de Almeida Galeão Monteiro e outra, do montepio e meio-soldo que percebia sua finada mãe D. Amelia Vieira de Almeida Galeão.—Passem-se os títulos de meio-soldo e apostillem-se os de montepio, de accordo com os pareceres.

D. Felina dos Santos Rocha, viuva do guarião Manoel Corrêa da Rocha, ao montepio.—Passo-se o título.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 17 de outubro de 1906

Sr. Ministro da Justiça e Negocios Internos :

N. 177—Cabe-me communicar-vos, para os devidos effeitos, que das dividas de exercicios findos de que trata o vosso aviso n. 2.778, de 27 de junho proximo findo, resolveu este Ministerio mandar relacionar as pertencentes ao padre Antonio Rabello de Miranda Costa e á *The Leopoldina Railway Company limited*, e restituir-vos os inclusos documentos referentes ás dos outros credores, afim de que vos digneis de mandar processar as dividas de exercicios findos, á vista dos requerimentos que os interessados apresentaram.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas :

N. 134—Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso decreto n. 6.161, de 6 do

corrente, abrindo a este ministerio o credito extraordinario de 2:310\$ para occorrer ao pagamento devido a José Pozada e José Móra da quantia correspondente aos objectos de sua propriedade apprehendidos por supposto contrabando, em 1899.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Aditamento ao de 16 de outubro de 1906

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro :

N. 774—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 9 do corrente, exarado no officio da Prefeitura do Districto Federal n. 947, do dia anterior, resolveu autorizar o despacho, livre de direitos, de accordo com o n. XIV, alinea 12, do art. 2º da lei n. 1.452, de 30 de dezembro de 1905, de quatro caixas ns. 580/583 contendo capas, chapéus e sobretudos impermeaveis, vindas da Inglaterra no vapor *Titan* e importadas pela referida Prefeitura com destino á Superintendencia do Serviço de Limpeza Publica e Particular.

N. 775—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou a Prefeitura do Districto Federal no officio n. 1.279, de 5 do corrente, resolveu, por acto de 9 deste mesmo mez, autorizar o despacho, livre de direitos de consumo, de 30 volumes marcas PDF contra marca A PDF contra marca B (ambas em lozango) ns. 220/1, 250/2, 222/3, 360/9, 145, 81, 82, 100/1 e 150, contendo material para dous chalets de dejectorios e mictorios, importado pela referida Prefeitura no vapor inglez *Titan*, com destino ao campo de S. Christovão.

Dia 17

Sr. Presidente do Tribunal de Contas :

N. 273—De accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 29 de setembro proximo findo, incluso vos remetto, para os devidos fins, o processo transmittido com o officio da Delegacia Fiscal em S. Paulo n. 353, de 11 do mesmo mez, e relativo á fiança no valor de 3:500\$, prestada em uma caderneta, da Caixa Economica por Gastão Meirelles França para garantir a sua gestão e de seus prepostos no logar de collector das rendas federaes em Salto do Itú, naquelle Estado.

N. 274—Remetto-vos, para os fins convenientes, na conformidade do despacho do Sr. Ministro, de 9 do corrente, o incluso processo transmittido com o officio da Delegacia Fiscal na Bahia n. 137, de 12 de setembro proximo findo, e relativo á fiança no valor de 217\$793, que Joaquim Pereira de Souza prestou em dinheiro para garantir a sua responsabilidade e de seus prepostos no logar de administrador da mesa de rendas da Barra do Rio de Contas, no mesmo Estado.

N. 275—Remetto-vos, para os devidos effeitos e de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 9 do corrente, o incluso processo a que se referem os officios da Delegacia Fiscal na Bahia ns. 93 e 139, de 20 de junho e 12 de setembro ultimos, relativos á fiança, no valor de 7:720\$494, em dinheiro, prestada por Joaquim Domingues da Silva, afim de garantir a responsabilidade de Crescenciano de Mello Albuquerque no exercicio do cargo de escrivão da Collectoria de Maragogipe, naquelle Estado.

—Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro :

N. 776—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 20 do mez proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo conselho, resolveu

dar provimento ao recurso encaminhado com o vasso officio n. 598, de 11 de agosto ultimo e interposto por A. Petit de vossa decisão indeferindo o seu pedido de restituição dos direitos de nove volumes de inflammaveis que o commandante da barca *Remoustrand*, mandou arrojao ao mar durante a viagem, por consideral-os perigosos á boa marcha daquella embarcação, conforme declarou ao catrar neste porto.

N. 777—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso transmittido com o vosso officio n. 661, de 5 de setembro ultimo e interposto por Herim Stoltz & C., agentes da Companhia *Norddeutscher Lloyd Bremen*, de vossa decisão, impondo ao commandante do vapor allemão *Crefeld*, entrado em 19 de setembro do anno passado, a multa de 870\$ pelo acerescimo de 87 volumes, verificado na conferencia do manifesto daquelle vapor, resolveu, por despacho de 10 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer deste, negar provimento ao alludido recurso.

N. 778—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requisitou o Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas no aviso n. 11 de 2 do corrente, resolveu, por acto de 9 deste mesmo mez, autorizar o despacho, livre de direitos, de accordo com o § 2º do art. 2º, combinado com o art. 5º das Preliminares da Tarifa, de vinte centos de rodas motrizes, vindas no vapor *Byron* com destino á Estrada de Ferro Oeste de Minas.

—Sr. inspector da Caixa de Amortização :

N. 135—Em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 9 do corrente, remetto-vos para os fins convenientes o incluso documento transmittido com o officio da Legação do Brazil, em Paris, de 20 do mez proximo findo, e relativo á remessa de cem mil notas do Thesouro de 50\$ cada uma feita pela *Sociedade Anonyma Papeteries du Marais*.

N. 136—De accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 5 do corrente, remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa nota, transmittida com o officio da Legação do Brazil em Paris, de 11 de setembro ultimo e relativo á remessa feita pelas *Papeteries du Marais* de cem mil notas do Thesouro, do valor de 50\$ cada uma.

—Sr. inspector de seguros :

N. 126—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 8 do corrente mez, resolveu, approvar que seja elevados a 400\$ mensaes, conforme propuzestes em officio n. 354, de 29 de agosto proximo findo, a gratificação que percebem os dous escreventes extraordinarios dessa inspectoría.

—Sr. delegado fiscal em Alagôis :

N. 34—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso transmittido com o vasso officio n. 11, de 21 de março do anno passado e interposto por William & Comp., consignatarios do vapor inglez *Severn*, do acto pelo qual a inspectoría da alfandega desse Estado impoz ao commandante do mesmo vapor a multa de direitos em dobro pela falta de mercadorias verificada nos volumes ns. 527, marca O L & C; 910, marca F S—F; 891 e 894, da mesma marca, descarregados de bordo daquelle vapor, entrado em 12 de setembro de 1904, resolveu, por despacho de 23 de setembro ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer deste, negar provimento ao alludido recurso.

—Sr. delegado fiscal na Bahia :

N. 172—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 8 do corrente, exarado no telegramma do governador desse Estado, de 13 do mez pro-

ximo findo, resolveu, autorizar o despacho, livre de direitos, de 187 toneladas de cimento, meia tonelada de grampos para cercas, duas e meia toneladas de canos de ferro, uma caixa com talheres e 10 feixes de baldes importados pelo referido Estado com destino ao seu serviço.

N. 173 — Declaro-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o processo transmittido com o officio dessa delegacia n. 110, de 13 de julho proximo findo, e em que a Companhia Linha Circular de Carris da Bahia recorre da decisão pela qual mantivestes o acto da inspectoría da Alfandega mandando cobrar direitos de 7.200 tijollos refractarios que a recorrente pretendia despachar como accessorios das caldeiras cuja isenção do direito foi concedida pela ordem desta directoria n. 169, de 6 de novembro do anno proximo passado, resolveu, por despacho de 20 de setembro ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accordo com o parecer deste, negar provimento ao recurso em questão, por não ter aquella companhia competencia para interpor, visto que o alludido favor foi concedido em virtude da requisição da Intendencia Municipal dessa cidade.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 241 — Tendo D. Maria da Gloria Nery e D. Maria Souza Nery, filhas do finado coronel do exercito Pedro Antonino Nery, de que trata o vosso officio n. 181, de 14 de agosto do anno proximo passado, direito á reversão do montepio que cabia a seu irmão Azarias Heraclito Nery, que contrahi casamento, á vista das leis n. 632, de 6 de novembro de 1899, art. 3.º e 846, de 10 de janeiro de 1902, combinados com o decreto n. 695, de 28 de agosto de 1890, art. 19, n. 2, recommendo-vos, em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 9 do corrente mez, que providencieis no sentido de serem por ellas apresentados os seus titulos de temponio para serem convenientemente apostillados.

Quanto ao meio-soldo, declaro-vos, na fórma do citado despacho, não haver reversão, em face do § 2.º do art. 10, do decreto n. 3.607, de 10 de fevereiro de 1866.

N. 242 — Devolvendo o incluso processo transmittido com o vosso officio n. 250, de 10 de setembro ultimo e relativo á fiança prestada por Antonio Joaquim Teixeira Bastos e Albino Silva & Comp., em garantia da responsabilidade do administrador das Capatazias da Alfandega desse Estado João Ferreira Monteiro, declaro-vos, para os devidos efeitos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 4 do corrente, que, á vista da informação da Directoria do Contencioso, junta por cópia, não pôde ser approvada a falludida fiança.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 223 — Declaro-vos, para os devidos efeitos e em confirmação ao meu telegramma de 11, que o Sr. Ministro, por despacho de 3 do corrente, proferido em sessão de Conselho de Fazenda, na conformidade do parecer deste, resolveu dar provimento ao recurso transmittido com o vosso officio n. 253, de 31 de agosto ultimo e interposto por Caldas Junior, director do jornal *Correio do Povo*, da decisão da inspectoría da alfandega dessa cidade mandando, de accordo com a commissão da Tarifa e arbitros por parte da Fazenda, classificar como—tinto—sujeito á taxa de 500 réis por kilogramma, o papel que o recorrente submetteu a despacho pela nota de importação n. 5.273, de abril do corrente anno, como—commum para impressão de jornaes—da taxa de 100 réis o kilogramma.

N. 224 — Remettendo-vos a inclusa cópia da reclamação feita pelo ministro da Alle-

manha contra as difficuldades que ao commercio dessa cidade causa a falta de um deposito para inflammaveis, recommendo-vos, do accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 2 do corrente mez, providencieis para que a respectiva alfandega preste as necessarias informações a respeito.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo,

N. 431 — Declaro-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro, por despacho de 10 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accordo com o parecer deste, resolveu negar provimento ao recurso transmittido com o vosso officio n. 370, de 21 de setembro ultimo, e interposto por Barberis Monesi & Comp., estabelecidos em Santos, do acto pelo qual a inspectoría da Alfandega daquela cidade, de conformidade com o parecer dos peritos por parte da Fazenda, mandou classificar como—verguinha do ferro—para pagamento da taxa de 140 réis o kilogramma, segundo a alteração constante da vigente lei orçamentaria, a mercadoria que os recorrentes submetteram a despacho pela nota de importação n. 18.654, de 21 de abril proximo findo, como—arame de ferro de qualquer qualidade—para pagar a taxa de 100 réis o kilogramma do art. 740 da Tarifa.

— Sr. Joaquim Fernandes da Silva, inspector em commissão, da Alfandega de Santos:

N. 435 — Para que informeis a respeito, conforme resolveu o Sr. Ministro, por despacho de 5 do corrente, junto vos envio o processo a que se refere o officio do delegado fiscal em Pernambuco n. 163, de 1 de junho ultimo, referente ao pedido do tabellião de notas Francisco Cintra de Lima no sentido de lhe ser abonada uma gratificação pelos serviços que prestou, como perito, em repartições de fazenda daquelle Estado.

Conselho de Fazenda

ACTA DA SESSÃO DE 10 DE OUTUBRO DE 1906

Aos 10 dias do mez de outubro de 1906, reuniu-se o Conselho de Fazenda sob a presidencia do Sr. Dr. José Leopoldo de Bulhões Jardim, Ministro da Fazenda, estando presentes os Srs. Luiz Rodolpho Cavalcanti de Albuquerque, director das Rendas Publicas, Dr. Pedro Teixeira Soares, director do Expediente e Inspeção de Fazenda, o Dr. Didimo Agapito Fernandes da Veiga, director interino da Contabilidade. Por motivo de serviço publico deixou de comparecer o Sr. Francisco Ferreira da Costa Junior, director da Contabilidade.

Lida e approvada a acta da sessão de 3 deste mez, passou o conselho a examinar e resolver as questões constantes dos seguintes processos:

Petição da *Great Western of Brasil Railway Company, Limited*, encaminhada com o officio da Delegacia Fiscal em Pernambuco, n. 13, de 25 de maio deste anno, solicitando restituição de direitos, na importância de 86\$860, pagos pelas fitas para machina de escrever, livros em branco e acido sulfurico, descriptos em as notas ns. 889, 3.706 e 1.322, de 8 e 23 de novembro e 9 de dezembro de 1905, e não contemplados nas relações de isenção de direitos que acompanharam as ordens ns. 76 e 81, de 26 e 28 de abril de quello anno.— O conselho é do parecer que deve ser indeferida a reclamação. O Sr. Ministro resolve de accordo com o parecer do conselho.

Recurso de José de Almeida Ferroira, já apresentado na sessão de 11 de julho ultimo, encaminhado com o officio da Alfandega do Rio de Janeiro, n. 388, de 23 de maio, e interposto da decisão mandando classificar como stearina em massa, da taxa de 800 réis,

art. 68 da tarifa, a mercadoria despachada pela nota n. 6.360, de 17 de fevereiro deste anno, como sebo de qualquer qualidade, da taxa de 100 réis, art. 67 da mesma tarifa.— O conselho é do parecer que se deve negar provimento ao recurso. O Sr. Ministro resolve de accordo com o parecer do conselho.

Relatorio do Sr. inspector do Fazenda Carlos Proença Gomes, datado de 14 de novembro de 1902, sobre os despachos de madeira, telha, cimento e outros, que examinou na Alfandega do Rio de Janeiro.— O conselho é do parecer que não estão prescriptas as dividas a que se refere o despacho de 11 de novembro de 1903. O Sr. Ministro resolve de accordo com o parecer do conselho.

Petição da sociedade anonyma *O Paiz*, solicitando relevação, por equidade, da armazenagem paga na Alfandega do Rio de Janeiro sobre as machinas denominadas «linotypos», que motivaram o recurso resolvido na sessão de 16 de maio deste anno.— O conselho é do parecer que, por equidade, se deve dispensar o pagamento da taxa de armazenagem excedente do primeiro mez. O Sr. Ministro resolve de accordo com o parecer do conselho.

Petição do Centro Commercial e Industrial de Santos, de 18 de maio de 1903, reclamando contra o procedimento da Companhia Docas de Santos em relação á contagem dos domingos, dias feriados e de eleição no prazo concedido para o despacho das mercadorias sobre agua.— O conselho é do parecer que se deve resolver nos termos das opiniões das directorias das Rendas e do Contencioso. O Sr. Ministro resolve de accordo com o parecer do conselho.

Officio da Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, n. 97 de 9 de maio de 1903, consultando si a disposição do art. 20 da lei n. 957, de 30 de dezembro de 1902, revogou a do art. 2.º da lei n. 44 B, de 2 de junho de 1892.— O conselho é do parecer que se deve resolver nos termos da opinião da Directoria do Contencioso. O Sr. Ministro resolve de accordo com o parecer do conselho.

Petição da *Great Western of Brasil Railway Company, Limited*, encaminhada com o officio da Delegacia Fiscal em Pernambuco, n. 17, de 16 de junho deste anno, solicitando restituição de direitos, na importância de 27\$500, pagos por 13 atados de cabos de madeira descriptos em a nota n. 7.966, de 3 de março anterior, que foram excluidos das relações que acompanharam as ordens ns. 76 e 81, de 26 e 23 de abril de 1905.— O conselho é do parecer que deve ser indeferida a reclamação. O Sr. Ministro resolve de accordo com o parecer do conselho.

Petição da *Great Western of Brasil Railway Company, Limited*, encaminhada com o officio da Delegacia Fiscal em Pernambuco, n. 165, de 1 de junho deste anno, solicitando restituição de direitos, na importância de 535\$800, pelos serrotes de mão e caixas de ferro descriptos em as notas ns. 6.117 e 6.550, de 14 e 17 de fevereiro anterior, não contemplados nas relações que acompanharam as ordens ns. 76 e 81, de 26 e 28 de abril de 1905.— O conselho é do parecer que deve ser indeferida a reclamação. O Sr. Ministro resolve de accordo com o parecer do conselho.

Petição da *Great Western of Brasil Railway Company, Limited*, encaminhada com o officio da Delegacia Fiscal em Pernambuco, n. 21, de 2 de julho deste anno, solicitando restituição de direitos, na importância de 30\$, pela machina de escrever com teclado (*type writer*) descripta em a nota n. 16.778, de 10 de maio anterior, não contemplada nas relações que acompanharam as ordens ns. 42 e 55, de 14 e 21 de março ultimo.— O conselho é do parecer que deve ser indeferida a reclamação.

rida a reclamação. O Sr. Ministro resolve de accôrdo com o parecer do conselho.

Recurso de D. Fiorita & Comp., encaminhado com o officio da Delegacia Fiscal em S. Paulo, n. 329, de 11 de agosto deste anno, e interposto da decisão da Alfandega de Santes que impoz ao commandante do vapor italiano *Carolina P.*, de que são agentes os recorrentes, entrado em 21 de dezembro de 1905, a multa de direitos dobrados pelas faltas de alguns volumes e accrescimos de outros, verificados por occasião da conferencia do manifesto do mesmo vapor.—O conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso. O Sr. Ministro resolve de accôrdo com o parecer do conselho.

Recurso de J. F. Castro Araujo & Comp., encaminhado com o officio da Delegacia Fiscal em Pernambuco, n. 249, de 6 de setembro findo, e interposto da decisão da Alfandega do Recife negando o abatimento de 20% nos direitos dos despertadores de metal branco, procedentes dos Estados Unidos da America do Norte e despachados pela nota n. 25.479, de 20 de julho anterior.—O conselho é de parecer que se deve dar provimento ao recurso de accôrdo com a opinião emitida pela Directoria das Rendas, declarando o Sr. director Dr. Didimo que assim vota somente em obediencia á decisão anteriormente proferida. O Sr. Ministro resolve de accôrdo com o parecer do conselho.

Recurso *ex-officio* da Delegacia Fiscal no Espirito Santo, encaminhado com o officio n. 85, de 11 de setembro findo, e interposto da decisão que confirmou o despacho da Collectoria Federal da Serra julgando improcedente o auto de infração e apprehensão lavrado em 22 de maio deste anno pelo agente fiscal Decleciano Pereira de Aguiar contra João Dalmacio Castello, accusado de não ter pago a patente de registro do seu estabelecimento commercial.—O conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso *ex-officio*. O Sr. Ministro resolve de accôrdo com o parecer do conselho.

Recurso de Miguel José & Lucas Speridião, encaminhado com o officio da Recebedoria da Capital Federal, n. 67, de 24 de setembro findo, e interposto da decisão dessa repartição impondo-lhes a multa de 200\$ no processo que teve por base o auto de infração e apprehensão, lavrado em 23 de junho anterior pelo agente fiscal Homem Bom Justo Cavalcante, que verificou no estabelecimento commercial dos recorrentes a existencia de 39 pares de calçado nacional sem estarem sellados.—O conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso. O Sr. Ministro resolve de accôrdo com o parecer do conselho.

Recurso de Narciso Maia & Comp., encaminhado com o officio da Delegacia Fiscal em Pernambuco, n. 23, de 5 de setembro findo, e interposto da decisão da Alfandega do Recife negando a restituição da differença de direitos que allegaram ter pago de mais pelo tecido despachado pela nota n. 13.833, de 18 de abril anterior, e retirado daquelle repartição sem contestação ou protesto por parte dos recorrentes.—O conselho é de parecer que não se deve tomar conhecimento do recurso, nos termos da opinião da Directoria das Rendas. O Sr. Ministro resolve de accôrdo com o parecer do conselho.

Recurso de Barboris, Meneri & Comp., encaminhado com o officio da Delegacia Fiscal em S. Paulo, n. 370, de 21 de setembro findo, e interposto da decisão da Alfandega de Santes que os obrigou a pagar a differença de direitos sobre a mercadoria despachada pela nota n. 18.654, de 25 de abril deste anno, como fio do ferro (arame), da taxa de 100 réis, do art. 740 da tarifa, que

na conferencia se verificou ser ferro em verguinha, da taxa de 140 réis.—O conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso. O Sr. Ministro resolve de accôrdo com o parecer do conselho.

Recurso de Herm. Stoltz & Comp., encaminhado com o officio da Alfandega do Rio de Janeiro, n. 661, de 5 de setembro findo, e interposto da decisão dessa repartição impondo ao commandante do vapor allemão *Crefeld*, de que são agentes os recorrentes, entrado em 19 de setembro de 1905, a multa de 870\$ pelo accrescimo de 87 volumes verificado por occasião da conferencia do manifesto daquelle vapor.—O conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso. O Sr. Ministro resolve de accôrdo com o parecer do conselho.

Recurso de A. Krall, encaminhado com o officio da Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, n. 234, de 1 de agosto deste anno, e interposto da decisão da Alfandega de Porto Alegre que impoz ao commandante do vapor allemão *Guahyba* de que é agente o recorrente, a multa de direitos em dobro pelas faltas de mercadorias verificadas nas caixas n. 871, da marca FH, e ns. 601 e 607, da marca AFC, baldcadas no Rio Grande e descarregadas naquella alfandega em dezembro de 1905.—O conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso. O Sr. Ministro resolve de accôrdo com o parecer do conselho.

Petição de Salim Philippe José, solicitando que seja ordenada a revalidação do sello de um contracto datado de 9 de março de 1900 e escripto em lingua arabe, e dispensada a nullidade em que o mesmo incorreu.—O conselho é de parecer que se deve resolver nos termos da opinião da Directoria do Contencioso. O Sr. Ministro resolve de accôrdo com o parecer do conselho.

Recurso *ex-officio* da Delegacia Fiscal em Pernambuco, encaminhado com o officio n. 206, de 13 do julho ultimo, e interposto da decisão dando provimento ao recurso de Paiva Oliveira & Comp. contra a multa de 3:000\$, imposta pela Alfandega do Recife no processo iniciado com o auto de infração e apprehensão lavrado em 22 de janeiro anterior pelo agente fiscal José Mamede Paiva Valença, que encontrou no estabelecimento commercial daquelle negociantes oito pares de chinillos sellados com estampilhas que pareciam falsas.—O conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso *ex-officio* impondo-se ao agente fiscal autoante a pena regulamentar. O Sr. Ministro resolve de accôrdo com o parecer do conselho.

Petição de P. S. Nicolson & Comp., Oscar Philippe & Comp. e E. Ashworth & Comp., solicitando que as cassas de algodão apresentando cordão em relevo, que a Alfandega do Rio de Janeiro costumava classificar no art. 472 da tarifa, continuem a pagar as taxas desso artigo, não obstante a decisão contida na ordem n. 566, de 21 de agosto deste anno.—O conselho é de parecer que, á vista do que informa a Alfandega do Rio de Janeiro no officio n. 714, de 25 de setembro findo, se adopte a classificação por ella proposta. O Sr. Ministro resolve de accôrdo com o parecer do conselho.

Officio da prefeitura do Alto Juruá, n. 16, de 14 de outubro de 1904, expondo os inconvenientes que podem resultar da creação, por parte do Estado do Amazonas, de postos fiscaes para serem estabelecidos dentro do Territorio Federal do Acre.—O conselho é de parecer que sejam adoptadas as providencias lembradas pelas Directorias das Rendas

e do Contencioso. O Sr. Ministro resolve de accôrdo com o parecer do conselho.

Levantou-se a scssão e lavrou-se a presente acta, que eu, João Duarte Lisboa Serra, secretario do conselho, escrevi.—*Leopoldo de Bulhões.*—*Luiz Rado'lpho Cavalcanti de Albuquerque.*—*Pedro Teixeira Soares.*—*Didimo Agapito Fernandes da Veiga.*

Directoria das Rendas Publicas

Requerimento despachado

Dia 15 de outubro de 1906

Pelo Sr. director :

Antonio Soares Bexiga. — Prove ter pago os impostos desde 1896.

Recebedoria do Rio de Janeiro

Requerimentos despachados

Dia 17 de outubro de 1906

Veneravel Ordem Terceira de S. Francisco de Paula da Penitencia. — Prove melhor o allegado.

Jão Albino do Amaral. — Transfira-se.

Alfredo P. Barbosa Junior. — Idem.

José Gonçalves Leonardo Junior. — Satisfaga a exigencia.

Queiroz & Silva. — Transfira-se.

Serafim Gambaço. — Pague o imposto em debito.

João Thomaz de Araujo Almcida. — Satisfaga a exigencia.

Associação Mantenedora da Escola Barão do Rio Doce. — Pague o imposto em debito.

Leopoldina de Oliveira Barros. — Junto a escriptura a que se refere o documento de fls. 3.

Joaquim José Rodrigues. — Transfira-se.

Armando Queiroz Vasconcellos. — Transfira-se.

Leonor (menor). — Idem.

Manoel José de Magalhães Machado. — Pague o imposto em debito.

Francisca Lauriana Nunes. — Transfira-se.

Catulino (menor). — Transfira-se.

Aurelino (menor). — Idem.

Alves & Irmão. — Sellem o documento de fls. 1.

Manoel José da Nova. — A vista do officio das Obras Publicas, inofficio.

Eloy Martins dos Santos Jacome. — Selle o documento de fls. 5.

Eponina Braz da Cunha. — Transfira-se.

Bernardo Vianna & Comp. — Transfira-se.

Adelaide Paulino da Gama Morel. — Transfira-se, pagando a multa de 20,000.

Thereza Barbosa. — Averbese a mudança.

Manoel Antonio Alves. — Transfira-se.

Dr. Candido Fernandes da Costa Guimarães. — Junte-se o documento pelo qual se operou a subrogação do predio.

Leopoldina Affonso Costa e outro. — Estando pagos os impostos em debito, transfira-se.

Eloy Martins dos Santos Jacome. — Transfira-se.

Julio Pacheco Barbosa. — Transfira-se.

DELEGACIA FISCAL NO RIO GRANDE DO SUL

Exercício de 1906

Demonstração das rendas arrecadadas no Estado do Rio Grande do Sul no 1º semestre de 1906, organizada de accôrdo com a circular n. 13, de 13 de março de 1900

TITULOS DE RECEITA	PAPEL	OURO	PAPEL	TOTAL
<i>Ordinaria</i>				
1. Direitos de importação para consumo.....		2.052:574\$477,7	3.495:277\$693	
2. 2 %, ouro, sobre cereaes.....		81:582\$014		
3. Expediente dos generos livres de direitos para consumo.....			74:332\$272	
4. Dito de capatazias.....			52:367\$295	
5. Armazenagem.....			155:706\$877	
6. Taxa de estatistica.....			14:312\$614	
		2.134:156\$491,7	3.791:996\$751	5.926:153\$242,7
<i>Entrada, sahida e estadia de navios</i>				
7. Imposto de pharóes.....			5:260\$000	
8. Dito de docas.....		744\$612	2:580\$291	
		744\$612	7:840\$291	8:584\$903
<i>Addicionaes</i>				
10 % sobre o expediente dos generos livres de direitos para consumo.....				7:372\$563
<i>Interior</i>				
11. Renda do Correio Geral.....			572:603\$944	
15. Idem da Imprensa Nacional e <i>Diario Official</i>			1:606\$680	
29. Imposto do sello, a saber:				
Por verba.....	37:655\$202			
Adhesivo.....	396:560\$285		434:215\$487	
30. Dito de transporte.....			100:068\$859	
31. Dito de 3 1/2 % sobre o capital das loterias federaes e 5 % sobre o das estaduaes.....			400\$000	
32. Dito sobre subsidios e vencimentos.....			89:377\$997	
34. Dito de 2 1/2 % sobre os dividendos de companhia.....			1:414\$182	
37. Foros de terrenos de marinhas.....			1:078\$992	
38. Laudemios.....			1:288\$750	
40. Taxa judiciaria.....			1:254\$290	1.212:301\$181
<i>Consumo</i>				
42. Imposto sobre fumo:				
Taxa.....	141:301\$840			
Registro.....	112:510\$000		253:811\$840	
43. Dito sobre bebidas:				
Taxa.....	182:007\$510			
Registro.....	131:953\$900		313:961\$410	
44. Dito sobre phosphoros:				
Taxa.....	166:261\$880			
Registro.....	16:280\$000		182:541\$880	
45. Dito sobre sal:				
Taxa.....	262:754\$550			
Registro.....	3:011\$740		265:766\$290	
			1.016:081\$420	7.154:411\$888,7

TITULOS DE RECEITA	PAPEL	OURO	PAPEL	TOTAL
Transporte.....			1.016:081\$420	7.154:411\$888,7
46. Imposto sobre calçado:				
Taxa.....	54:636\$950			
Registro.....	40:974\$000		95:630\$950	
47. Dito sobre velas:				
Taxa.....	4:089\$625			
Registro.....	790\$000		4:879\$625	
48. Dito sobre perfumarias:				
Taxa.....	16:623\$960			
Registro.....	7:400\$000		24:023\$900	
49. Dito sobre especialidades pharmaceuticas:				
Taxa.....	34:143\$917			
Registro.....	7:670\$000		41:813\$917	
50. Dito sobre vinagre:				
Taxa.....	5:747\$720			
Registro.....	230\$000		5:977\$720	
51. Dito sobre conservas:				
Taxa.....	68:301\$280			
Registro.....	12:763\$500		81:064\$780	
52. Dito sobre cartas de jogar:				
Taxa.....	120\$000			
Registro.....	677\$000		797\$000	
53. Dito sobre chapéos:				
Taxa.....	33:890\$500			
Registro.....	6:780\$000		40:670\$500	
54. Dito sobre bengalas:				
Taxa.....	364\$200			
Registro.....	620\$000		984\$200	
55. Dito sobre tecidos:				
Taxa.....	343:233\$355			
Registro.....	83:947\$200		427:180\$555	
56. Dito sobre vinho engarrafado :				
Taxa.....			79:352\$590	1.818:457\$217
<i>Extraordinaria</i>				
57. Montepio da marinha.....			1:701\$804	
58. Dito militar.....			26:671\$843	
59. Dito dos empregados publicos.....			10:951\$383	
60. Indemnizações.....			50:680\$750	90:005\$780
<i>Renda com applicação especial</i>				
<i>Fundo de resgate:</i>				
Producto da cobrança da divida activa.....			276\$660	
Multa da cobrança da divida activa.....			\$362	
Idem por infracções das leis e regulamentos.....			8:803\$631	
Idem do expediente de 1 1/2 a 5 %			8:271\$982	
Expediente de 5 % sobre direitos restituídos.....			369\$167	
Idem de 3 % sobre arrematações.....			903\$465	
30 % sobre o producto de apprehensões.....			11:535\$198	
Renda da Capitania do Porto.....			25:740\$000	
Idem da Praticagem da Barra.....			76:115\$750	
<i>Fundo de garantia:</i>				
Quota de 5 %, ouro, sobre os direitos de importação para consumo.....		366:675\$523,3		
		366:675\$523,3	132:016\$215	498:691\$738,3
Depositos.....				1.288:252\$804
Despezas a annullar.....				278\$445
<i>Movimento de fundos:</i>				
Importancia recebida do chefe do districto telegraphico....			302:823\$604	
Idem idem do <i>Brazilianische Bank für Deutschland</i>			410:000\$000	712:823\$604
				11.562:921\$477

SERVIÇO DE ESTATISTICA COMMERCIAL

SECÇÃO DE EXPORTAÇÃO

Exportação do Brasil para o Exterior em £ Esterlina

1901

MERCADORIAS	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL
Café	1,250,871	1,470,328	1,407,137	1,365,830	1,323,812	1,132,216	1,490,535	2,312,367	2,647,239	3,637,015	3,048,421	2,813,608	23,979,379
Borracha seringa	727,472	852,513	1,632,650	761,592	438,131	361,066	259,972	466,941	501,912	741,617	825,028	915,261	8,490,433
Fumo	7,805	33,637	236,248	277,092	431,291	364,020	153,825	80,109	13,810	3,340	14,799	33,870	1,651,846
Assucar	144,025	205,814	235,923	116,106	131,709	53,108	31,492	6,658	11,475	143,339	159,900	272,976	1,550,915
Herwa-matto	22,017	2,002	110,350	83,317	59,059	72,403	65,458	81,342	104,695	103,528	123,175	70,762	936,103
Cacão	63,779	35,363	57,049	10,073	15,139	71,237	102,805	150,703	82,132	109,290	75,470	74,066	846,816
Algodão	5,469	33,126	71,491	29,101	13,365	10,833	9,766	8,628	55,613	56,482	51,593	114,527	450,897
Total dos sete artigos	2,231,438	2,650,773	3,750,878	2,661,111	2,412,566	2,068,183	2,116,853	3,106,819	3,421,956	4,857,611	4,302,891	4,325,070	37,909,149
Diversas	160,832	134,708	310,091	249,869	295,886	150,454	273,739	213,595	257,050	214,213	231,561	216,843	2,712,344
Total geral	2,392,270	2,785,481	4,060,972	2,913,980	2,618,452	2,227,637	2,390,592	3,320,414	3,679,006	5,071,824	4,534,452	4,541,913	40,621,993

1902

Café	1,600,416	1,131,165	1,474,557	1,147,436	1,438,917	1,136,141	1,633,508	1,916,416	2,125,404	2,600,032	1,772,127	1,531,512	20,226,955
Borracha seringa	909,483	835,834	910,800	642,047	481,521	315,235	287,917	307,286	408,439	562,233	710,064	723,296	7,115,297
Fumo	44,866	69,639	126,841	153,357	161,799	115,978	130,800	111,422	66,932	112,963	43,247	60,493	1,206,312
Assucar	236,273	172,889	96,470	133,034	39,566	13,802	13,210	1,327	13,176	6,334	21,519	193,265	935,895
Herwa-matto	47,671	43,114	115,230	76,591	70,191	86,368	183,210	33,220	103,286	92,174	99,827	55,508	1,031,423
Cacão	62,016	43,451	60,021	43,417	27,029	73,807	127,641	109,549	141,082	108,123	98,073	92,759	1,021,061
Algodão	110,449	133,299	180,981	90,105	150,795	59,108	64,049	14,414	74,335	85,111	66,126	130,081	1,203,881
Total dos sete artigos	3,109,138	2,739,713	2,974,021	2,291,017	2,458,779	1,805,439	2,493,374	2,573,634	2,932,704	3,573,972	2,811,013	3,131,927	32,804,766
Diversas	249,796	337,030	317,165	350,446	351,671	325,685	253,885	269,593	245,474	263,083	281,095	291,825	3,542,699
Total geral	3,358,934	3,076,743	3,291,186	2,641,463	2,810,450	2,131,124	2,747,259	2,843,227	3,178,178	3,837,055	3,092,108	3,423,752	36,437,465

1903

Café	1,587,286	1,430,395	1,253,291	874,614	960,024	1,178,837	1,566,472	1,683,502	2,209,563	2,351,854	1,838,411	2,131,788	12,076,277
Borracha seringa	849,021	1,358,885	1,073,456	838,064	663,046	480,030	342,551	337,583	601,742	874,437	921,522	974,583	9,303,870
Fumo	56,338	112,539	121,048	58,872	138,439	139,047	159,097	43,951	59,637	35,082	16,054	8,710	918,837
Assucar	53,321	17,280	16,083	24,103	4,820	551	578	76	432	4,007	2,330	74,922	198,540
Herwa-matto	85,466	81,756	68,620	61,269	53,727	41,810	72,439	74,843	55,070	55,829	43,799	39,074	676,681
Cacão	99,392	67,477	59,090	37,064	20,129	37,780	81,991	105,393	147,608	110,913	120,029	105,292	1,012,224
Algodão	161,218	204,478	174,516	108,040	173,544	11,075	63,190	67,357	44,076	37,173	38,583	150,380	1,323,605
Total dos sete artigos	2,892,952	3,237,810	2,771,004	2,052,026	2,018,729	1,862,160	2,226,371	2,368,013	3,121,138	3,469,315	2,980,763	3,431,756	32,545,127
Diversas	236,200	297,472	319,552	401,406	411,968	441,214	319,948	390,500	321,259	316,829	290,000	847,647	4,338,013
Total geral	3,179,222	3,535,282	3,100,556	2,453,432	2,460,697	2,303,404	2,633,319	2,759,579	3,445,447	3,816,165	3,271,669	3,832,403	36,883,175

1904

MERCADORIAS	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Café	1,606,901	1,175,740	721,215	1,012,079	885,359	989,196	1,256,531	2,358,476	3,117,415	2,461,224	2,246,962	2,123,472	19,957,570
Borracha seringa	1,297,154	1,537,336	1,125,968	717,534	531,470	434,859	393,969	431,627	708,437	651,171	1,139,566	1,272,449	10,595,540
Fumo	15,720	21,131	100,384	229,627	93,515	64,190	55,325	121,500	53,075	29,780	23,222	17,384	838,516
Assucar.	10,405	5,567	5,138	2,679	650	320	234	71	1,646	721	2,308	63,626	93,483
Herwa-matte	53,017	61,107	72,223	96,246	81,040	80,851	94,432	64,536	108,609	101,456	83,838	67,503	970,938
Cacáo	102,313	49,317	45,493	34,791	19,510	72,683	172,738	156,050	136,133	118,312	98,574	89,574	1,095,535
Algodáo	141,067	153,066	209,364	404,400	26,320	10,690	2,303	5,896	43,537	37,163	30,837	56,455	826,507
Total dos sete artigos.	3,227,477	3,038,267	2,282,785	2,497,368	1,693,894	1,702,764	1,979,082	3,141,305	4,172,452	3,599,860	3,625,397	3,692,463	34,378,091
Diversas	280,373	410,097	563,073	540,154	539,442	480,765	412,654	336,001	421,888	300,993	345,412	421,020	5,052,042
Total geral	3,507,850	3,469,364	2,845,858	2,737,522	2,233,336	2,183,529	2,391,736	3,477,306	4,594,340	3,900,853	3,970,809	4,113,483	39,430,133

1905

Café	1,883,564	1,353,112	1,241,256	1,245,322	526,219	620,932	1,106,766	2,380,366	2,077,275	3,419,907	2,768,691	1,892,002	21,420,515
Borracha seringa	1,497,073	1,872,806	1,620,833	1,063,613	826,423	616,855	542,309	585,809	799,513	1,386,055	1,010,925	1,324,138	13,436,32
Fumo	31,762	118,869	161,971	166,255	106,101	55,527	67,330	46,329	12,311	24,662	13,892	17,161	825,208
Assucar.	25,160	78,867	52,425	89,057	5,816	3,217	19,622	22,091	12,643	16,558	6,170	74,297	405,953
Herwa-matte	64,983	55,310	72,318	70,031	61,068	55,370	106,265	109,842	192,735	178,951	186,055	90,584	1,217,412
Cacáo	85,315	58,095	70,893	30,104	22,688	35,603	81,580	110,941	103,839	168,752	129,551	141,124	1,039,535
Algodáo	23,055	33,279	31,904	61,211	30,281	37,414	56,912	11,009	164,763	146,918	179,640	298,243	1,157,714
Total dos sete artigos	3,618,912	3,570,338	3,551,630	2,725,593	1,561,699	1,424,976	1,983,784	3,349,387	4,253,194	5,339,803	4,295,827	3,837,602	39,532,767
Diversas	410,883	403,192	445,359	492,327	567,111	429,727	454,952	413,657	309,027	378,921	379,344	415,843	5,110,316
Total geral	4,029,795	3,973,530	3,997,000	3,217,920	2,128,810	1,854,705	2,438,736	3,763,044	4,562,221	5,718,727	4,675,171	4,253,445	44,643,113

1906

Café	1,659,292	1,174,614	1,445,905	1,242,012	1,022,570	689,572	—	—	—	—	—	—	—
Borracha seringa	1,779,437	1,845,888	1,570,975	1,103,514	621,031	633,597	—	—	—	—	—	—	—
Fumo	49,453	101,590	180,223	144,059	164,272	71,367	—	—	—	—	—	—	—
Assucar.	99,968	92,203	79,317	44,052	29,221	5,207	—	—	—	—	—	—	—
Herwa-matte	86,450	118,586	86,660	169,863	117,392	134,700	—	—	—	—	—	—	—
Cacáo	147,602	123,314	90,392	21,907	25,991	71,791	—	—	—	—	—	—	—
Algodáo	201,876	151,318	277,159	144,806	216,132	116,155	—	—	—	—	—	—	—
Total dos sete artigos.	4,024,078	3,607,522	3,730,661	2,379,213	2,296,609	1,825,339	—	—	—	—	—	—	—
Diversas	368,249	541,186	509,524	501,743	593,563	641,748	—	—	—	—	—	—	—
Total geral	4,392,327	4,148,708	4,240,185	3,374,956	2,890,172	2,467,137	—	—	—	—	—	—	—

Secção de Exportação, 8 de outubro de 1906.— Léo de Affonseca Junior, chefe da secção. — J. P. Wileman, director.

Ministerio da Marinha

EXPEDIENTE DA PRIMEIRA SECÇÃO

Dia 13 de outubro de 1906

Ao Ministerio da Fazenda rogando providencias afim de que:

Seja concedido á Delegacia Fiscal no Estado do Pará o credito de 900\$, por conta da verba «Obras» do actual orçamento, para attender ao pagamento de dous pedreiros

que vão proceder a pequenos concertos no Arsenal de Marinha daquelle Estado; (aviso n. 1.495). — Communicou-se á Contadoria o á alludida Delegacia (officios ns. 1.496 e 1.497.)

—A Delegacia Fiscal no Estado do Piahy seja habilitada com o credito de 810\$100, a conta das competentes rubricas do orçamento em vigor, para attender á insufficiencia de creditos, motivada pelas despezas com o soldo e rações dos invalidos Herminio

Eustaquio de Menezes e Pedro da Silva o fornecimento de agua e luzes; (aviso n. 1.498). — Communicou-se á alludida Delegacia e á Contadoria (officios ns. 1.499 e 1.500.)

—A conta das competentes rubricas do orçamento em vigor, seja concedido á Delegacia Fiscal no Estado do Maranhão o credito de 342\$720, para pagamento do soldo e rações, de 24 de abril a 31 de dezembro do corrente anno, ao invalido marinhaeiro na-

cional de 2ª classe Antonio Cardoso de Andrade; (aviso n. 1.501).—Communicou-se á Contadoria e á alludida Delegacia (officios n. 1.502 e 1.503.)

—Seja concedida á Delegacia Fiscal no Estado de Sergipe, a conta das competentes rubricas do orçamento em vigor, o credito de 454\$240, para attender ao pagamento dos vencimentos que competem ao invalido Elizario José da Silva; (aviso n. 1.504).—Communicou-se á alludida Delegacia e á Contadoria (officios ns. 1.505 e 1.506).

—Ao Quartel General da Marinha communicando, de ordem do Sr. Ministro, que ora é autorizado o Commissariado Geral da Armada a fornecer ao encouraçado *Floriano*, pela quantia de 1:806\$700, os artigos necessarios para a raspagem e pintura do mesmo navio; e ao encouraçado *Deodoro*, 45 ternos de roupa impermeavel á razão de 33\$000, cada um (officios ns. 1.507 e 1.508).

—Ao Arsenal de Marinha desta Capital autorizando a providenciar no sentido de ser entregue ao cruzador *Tamandaré* a balceira de seis remos do navio-escola *Trajano* (aviso n. 1.509).—Communicou-se ao Quartel General (officio n. 1.510).

—Ao Arsenal de Marinha de Matto Grosso declarando que convem aguardar a concessão do credito pedido ao Congresso Nacional para se providenciar sobre a habilitação da Alfandega de Corumbá com o credito de 548\$500, de que se occupou em officio n. 37 de 20 de junho ultimo (officio n. 1.511).

—A Capitania do Porto do Rio Grande do Sul communicando que, nesta data, é autorizado o Commissariado Geral da Armada a fornecer a essa repartição o cofre de que se occupou em officio n. 43 de 15 de setembro ultimo (officio n. 1.512).

—Ao Consulado Geral do Brazil em Montevideo transmittindo os papeis, que opportunamente devolverá, e pedindo informações a respeito do extravio de um caixão remittido pelo Commissariado Geral da Armada á flotilha de Matto Grosso, contendo croques do ferro, pratos fundos de agatha e oleo de linhaça (officio n. 1.513).

Requerimento despachado

Dia 17 de outubro de 1906

J. de C. Soares Brandão Sobrinho.—Compareça á secretaria.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

Dia 16 de outubro de 1906

Requerimento despachado

Alzira Carolina da Silva, pedindo a entrega de documentos juntos ao seu processo do montepio.—Indeferido.

Directoria Geral da Industria

Por portarias de 11 do mez corrente foi concedida garantia provisoria, pelo prazo de tres annos, sobre a propriedade das seguintes invenções :

A Adel Barrato Pinto, brasileiro, engenheiro, domiciliado nesta Capital, autor de « um novo processo, denominado *Esterilizador*, destinado á esterilização e conservação da manteiga, do leite, dos vinhos e succos em geral », a contar de 14 de setembro do corrente anno;

A Alberto Pinheiro de Lima, brasileiro, mecanico, domiciliado na cidade de Campos, Estado do Rio de Janeiro, por seus procuradores Jules Géraud, Leclerc & Comp. brasileiros, agentes de privilegios o domiciliados nesta Capital, autor de « um novo aparelho, denominado *Patins motores*, permitindo fazer girar á mão as rolas motoras (ou outras) em locomotivas sobre a via e em condições de marcha », a contar de 20 do dito mez de setembro;

A Francisco Guilherme d'Aloé Tournée, brasileiro naturalizado, engenheiro civil, domiciliado na cidade de Netheroy, Estado do Rio de Janeiro, autor de « um beliche para navios, que evite o enjôo do mar, denominado *Columbia Cabine* », a contar de 10 do dito mez de setembro.

— Por outras de 13 do mez corrente, foi igualmente concedida garantia provisoria, pelo prazo de tres annos, sobre a propriedade das seguintes invenções :

A Arthur da Costa Lima, brasileiro, machinista, domiciliado nesta Capital, autor de um « motor proprio para deslocar força motriz, que denominou *Ideal motor* », a contar de 27 de setembro do corrente anno;

Ao capitão Honorio Moraes, brasileiro, proprietario, residente nesta Capital, autor de « um systema especial de construcções de depositos de inflammaveis, denominado *Auto-Estanque* », a contar de 22 do dito mez de setembro;

A Alberto Seixas, brasileiro, lavrador, domiciliado em Ribeirão Preto, Estado de S. Paulo, por seus procuradores Moura &

Wilson, brasileiros, agentes de privilegios e domiciliados nesta Capital, autor de « um sacco impermeavel, provido de fecho de segurança, para acondicionamento de café e outros productos », a contar de 24 do dito mez de setembro.

Inspectoria Geral de Illuminação

SERVICO DE AFERIÇÃO DE MEDIDORES

No mez de setembro medidores aferidos 457, renda.....	2:200\$000
De janeiro a agosto medidores aferidos 2,193, renda.....	11.798\$000
Total de janeiro a setembro 2.650	14:097\$000
Em igual periodo de 1905..	2.542 13:478\$000
Diferença para mais em 1906, 108.....	619\$000

Laboratorio e sala de photometria

Mez de setembro de 1906

Boletim

Médias mensaes das experiencias feitas com o gaz da *Societê Anonyme*

Analysa chimica:

Hydrogenco sulurado.....	0
Ammoniacco.....	traços
Anhydrido carbonico.....	4.2 %
Benzina.....	1.0 %
Hydrocarburetos pesados....	3.8 %
Oxygenco.....	2.0 %

Poder illuminante :

	Velas
Maxima.....	10.280
Média.....	10.110
Mínima.....	10.040

Pressão :

Maxima.....	30m/m
Mínima.....	21m/m

Inspectoria Geral de Illuminação, 6 de outubro de 1906.—D. Julio Koler, ajudante.

ADMINISTRAÇÃO DOS CORREIOS DO DISTRICTO FEDERAL E ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Por portarias de 16 do corrente, foram promovidos a carteiros de 2ª classe, por antiguidade, os de 3ª Balthazar Ferreira de Castro e Mariano José Fernandes e nomeados carteiros de 3ª classe os cidadãos Homero Medrado Ribeiro e Pedro Arthur dos Reis Nunes.

Ministerio das Relações Exteriores

Consulado Geral em Assumpção

Relatorio do 4º trimestre de 1905

NAVEGAÇÃO

As entradas, durante o 4º trimestre, constaram de 23 embarcações com 5.225 toneladas e 620 tripolantes; as salidas foram em igual numero, com 5.284 toneladas e 626 homens de tripolação.

No trimestre anterior foi o seguinte o movimento operado na navegação: entradas 22, tonelagem 4.480, tripolação 551; salidas 22, tonelagem 4.913 e tripolação 624.

Relativamente ao 4º trimestre, quanto ás entradas, eram brasileiros 11 vapores e estrangeiros tambem 11; a respeito das salidas, 10 pertenciam á nossa nacionalidade e 12 tinham bandeira estrangeira.

Logo á primeira vista se verifica que não houve diferença apreciavel nesses dous periodos, sob o ponto de vista do numero de vapores, divergindo apenas no das toneladas e no do pessoal do bordo, devido á maior ou menor quantidade de chatas rebocadas com carga. Ainda assim, o resultado deixa uma pequena margem favoravel ao 4º trimestre.

Pelo porto de Villa Conceição, segundo informa o respectivo vice-consul, passaram, aguas acima, 19 vapores com 2.337 toneladas e 408 tripolantes; aguas abaixo, 12 vapores com a tonelagem total de 1.514 e com 322 pessoas de equipagem.

Dessas embarcações tomaram alli carga para Matto Grosso apenas duas e eram brasileiroas sete; quanto ás que desceram, nenhuma trazia carregamento para aquelle porto paraguayoy e cinco dentro ellas navegavam com bandeira da Republica.

COMMERCIO

Não consta oficialmente que houvesse importação directa do Brazil no periodo de que se trata.

Para a exportação temos um total de 483.603,80, equivalente, ao cambio par, a 85:984\$748 ; ha uma differença, para menos, de pesos 237.546,20 ou 42:205\$710.

Em confronto, porém, com o 2º trimestre, que accusa \$ 302.736,10, ou 53:826\$472, nota-se, para mais, no 4º, \$ 180.867,70 ou 32:158\$276.

Como de costume, occupou o primeiro lugar a farinha de trigo, que foi exportada em uma quantidade de kilos 181.948, no valor de 18:597\$880 ; vom em seguida o milho, pesando 323.458 kilos e com um valor de 12:328\$180, os pannos de aniagem, as ferragens, o sal, os tecidos de algodão, etc.

A farinha de trigo entrou em Matto Grosso em uma porção menor do que no trimestre precedente, e a exportação do milho augmentou de mais de 50 por cento.

PREÇOS CORRENTES, CAMBIO, ETC.

Os preços correntes não soffreram alteração, bem assim os cambios, os descontos a os preços dos fretes.

INFORMAÇÕES GERAES

LARANJAS

O commercio de laranjas, que este paiz mantém com a Republica Argentina, se viu seriamente ameaçado nestes ultimos tempos com a idéa de um imposto, partida da representação da Provincia de Corrientes, que dispõe do departamento como Lavalle, onde a industria desse producto representa a principal fonte das suas receitas.

Esse fructo é extraordinariamente abundante no Paraguay e de excellente qualidade. Póde ser classificado no numero dos principaes artigos que alimentam o seu intercambio commercial.

Creado o imposto sobre a introdução das laranjas naquella mais importante mercado, a renda do Estado viria a soffrer forte abalo e muitas actividades ver-se-hiam de repente nullificadas.

Após mil obstaculos e apprehensões, triumpharam os interesses paraguayos: as laranjas continuaram a ser allí recebidas livres de direitos. R eia-se, no emtanto, e com justo fundamento, que seja esta uma victoria ephemera ou pouco duradoura, uma vez que affecta a produção similar do paiz vizinho, a qual se procurará favorecer e rodear de garantias. Isso está de accordo com as actuaes tendencias das nações, que, visando em alto grão os seus interesses economicos, collocam em plano inferior considerações de outra qualquer ordem.

FUMO

No decurso do trimestre os fumos do Paraguay lograram obter melhores preços no mercado de Bremen, onde só no mez de outubro entraram 3.820 fardos desta procedencia.

Semelhante melhora, que se generalizou ás demais proveniencias, explica-se pelo máo resultado da ultima colheita, o que fez com que os allemães dessem prompta sahida aos fumos daqui enviados, pagando por elles quantias mais remuneradoras.

NOVA LINHA DE VAPORES

Formou-se na Republica Argentina uma sociedade de transportes, organizada pelos Srs. Harra para o serviço de cargas e passageiros entre a capital portenha e o Alto Paraguay.

Espera-se que em principios do corrente anno appareçam os novos vapores, que virão entrar em concurrencia com os da poderosa empresa Mihanovich e com os do nosso Lloyd, que tanto promette.

COMMERCIO DE TRANSITO

O commercio de transito é um assumpto que muito tem dado que fallar ultimamente, pelas difficuldades que encontra na Republica Argentina.

Este governo envida esforços para removel-as, procurando deste modo conjurar o mal em que a situação geographica do paiz colloca os seus interesses commerciaes, dependentes do transito não só por aquella Republica, mas ainda pela do Uruguay.

Nesta ultima, porém, si não observam os inconvenientes attribuidos á primeira, todavia o serviço não deixa de ser penoso, porquanto é necessario que appareça oportunidade de se poder aproveitar uma embarcação que saia do porto de Montevideo para o desta Capital.

Entretanto, é de extranhar que tão justo clamor, que aqui se levanta, pelos obices existentes no porto de Buenos Aires, não en-

contre echo com respeito ás mercadorias que se destinam ao Estado de Matto Grosso, percorrendo inevitavelmente o littoral paraguayo.

Removido esse obstaculo na Republica Argentina, ficará o Paraguay libertado de semelhante suzerania, na qual permaneceremos nós, si, por nossa vez, não cuidarmos tambem de procurar obter deste governo completo desembaraço para o commercio daquelle Estado.

Em relatório annual, que apresentarei proximo, será dada maior amplitude a este assumpto.

EPIZOOTIAS

No trimestre de que me occupo appareceram duas epizootias de caracter mortal, que muito fizeram soffrer o gado, já flagellado pela secca, sempre em augmento, e pela consequente devastação das pastagens.

Essas enfermidades, que invadiram os centros pastoris, são a *tristeza* e a *mancha*. O carbunculo, si bem que com menor intensidade, mas ainda assim com feição accentuadamente endemica, é outro obstaculo que vem em grande parte invalidar os esforços dos criadores.

ESTADO SANITARIO

No mez de dezembro espalharam-se boatos aterradores sobre o estado sanitario desta cidade. Dizia-se haver apparecido a pesta bubonica, e, como acontece geralmente quando se trata de má nova, não faltou quem assegurasse ter sciencia de casos desse terrivel *morbus*, occorridos em determinados pontos.

Ao passo que a população se apavorava, aliás sem fundadas razões, como se reconheceu pouco mais tarde, a Repartição de Hygiene expdiu as Cartas de Saude limpas, e a 6 de janeiro me dirigia um officio communicando-me que apenas se dera um caso de peste no dia 25 de dezembro, e que de então em deante, até a data do mesmo officio, não constava a existencia de nenhum outro novo.

Entretanto, como medida prophylactica, tem sido feitas constantes desinfectções nos quartéis e em toda a parte onde ha acumulação de gente.

Igual medida continúa a ser posta em pratica quanto aos vapores que sahem deste porto, os quaes, além da respectiva carta de saude, são ainda portadores de um certificado de desinfectção.

Consulado Geral dos Estados Unidos do Brazil em Assumpção, 24 de fevereiro de 1906.

NICOLÃO PINTO DA SILVA VALLE,

Consul geral.

N. 1.— Mappa do movimento da navegação entre o Brazil e o porto de Assumpção no 4º quartel de 1905

ENTRADAS

EMBARCAÇÕES	NUMERO	TONELAGEM	EQUIPAGEM	VALOR IMPORTADO
Brasileiras	12	2.602	361	Nullo
Estrangeiras	11	2.623	259	
Total	23	5.225	620	

SAHIDAS

EMBARCAÇÕES	NUMERO	TONELAGEM	EQUIPAGEM	VALOR EXPORTADO
Arsileiras	12	2.602	361	\$ 483.603,80
Estrangeiras	11	2.682	265	
Total	23	5.284	626	

Valor exportado em moeda brasileira: 85:984\$748

N. 2. — Mappa da quantidade e valor dos generos exportados do porto de Assumpção para o Brasil durante o 4º quartel de 1905

GENEROS	PESO OU MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR EM MOEDA		GENEROS	PESO OU MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR EM MOEDA	
			BRASILEIRA	PARAGUAYA				BRASILEIRA	PARAGUAYA
Aniagem.....	Metro	14.510	4:127\$804	23.216,00	Fazendas.....	»	118	385\$826	2.170,00
Arame.....	Kilo	2.801	420\$319	2.304,00	Farinha de trigo.....	»	181.948	18:597\$880	104.600,00
Alfafa.....	»	19.015	1:008\$054	5.669,00	Farfello.....	»	27.927	1:136\$142	6.330,00
Arroz.....	»	13.769	1:765\$551	9.030,00	Materiaes para estradas de ferro.....	»	547.858	18:698\$497	105.105,90
Azeite de oliveira.....	»	375	1:122\$210	820,00	Kerosene.....	Caixa	505	1:488\$150	3.369,80
» vegetal.....	»	697	1:55\$328	1.101,40	Licores.....	Litro	1.147	427\$609	2.405,00
Amendoim.....	»	340	31\$479	177,00	Louça.....	Kilo	140	23\$114	130,00
Artigos de armarinho.....	»	119	337\$820	1.909,00	Matte.....	»	115	205\$67	1.157,30
Bacalhão.....	»	341	138\$841	780,00	Moveis.....	»	1.047	720\$030	4.050,00
Bolacha.....	»	3.560	501\$052	2.840,00	Madeira em obra.....	»	1.739	1:120\$140	6.300,00
Cedro.....	Taboa	261	2884636	1.620,00	Milho.....	»	323.458	12:32\$818	69.337,40
Cimento de Portland.....	Kilo	6.600	216\$916	1.220,00	Machinismos.....	»	1.708	835\$030	4.700,00
» em obra.....	»	1.080	144\$018	810,00	Medicamentos.....	»	192	360\$231	2.030\$07
Carvão de pedra.....	»	840	14\$224	80,00	Massas alimenticias.....	»	90	21\$636	120,00
Comestiveis.....	»	2.812	1:207\$252	6.790,00	Manteiga.....	»	334	400\$030	2.250,00
Consevas.....	»	854	300\$182	1.620,00	Papel de embrulho.....	»	27	3\$553	20,00
Cebollas.....	»	1.400	10\$889	600,00	Polvora.....	»	49	10,068	60,00
Chá.....	»	25	88\$200	500,00	Sabão.....	»	553	103\$124	580,00
Carroças.....	—	16	800\$100	4.500,00	Sal.....	Duzia	239.300	3:44\$208	10.360,00
Couro em obra.....	Kilo	30	94\$224	530,00	Tecidos de algodão.....	»	1.230	3:25\$518	18.310,00
Caugica.....	»	1.339	149\$174	839,00	» » lã.....	»	219	477\$570	2.638,00
Drogas.....	»	3.129	751\$560	4.227,00	» » linho.....	»	132	248\$020	1.400,00
Estopa.....	»	115	39\$116	220,00	Vassouras.....	Caixa	50	2\$314	130,00
Embarcações.....	—	1	2:489\$200	14.000,00	Velas stearinas.....	Litro	1.171	181,600	1.050,00
Ferro em barra.....	Kilo	2.016	174\$244	980,00	Vinhos.....	Kilo	2.300	1:386\$840	7.800,00
» » chapa.....	»	7.035	8\$343	480,00	Vidros.....	»	134	14\$221	80,00
» » obra.....	»	610	102\$024	1.080,00					
» galvanizado.....	»	1.305	177\$800	1.000,00					
Ferragens.....	»	7.715	3:715\$957	20.088,40					
Foição.....	Kilo	2.209	218\$694	1.230,00	Total.....	—		85:934\$748	483.603,80

N. 3. — Mappa dos preços correntes dos generos exportados de Assumpção para o Brazil durante o 4º quartel de 1905

GENEROS	UNIDADES	MOEDA BRASILEIRA			MOEDA PARAGUAYA		
		Outubro	Novembro	Dezembro	Outubro	Novembro	Dezembro
		Arroz.....	10 kilos	1\$960	1\$960	1\$960	11,00
Alfafa.....	»	\$535	\$535	\$533	3,00	3,00	3,00
Arame.....	»	2\$845	2\$845	2\$845	16,00	16,00	16,00
Amendoim.....	»	\$535	\$535	\$535	3,00	3,00	3,00
Aguardente.....	10 litros	8\$000	8\$000	8\$000	45,00	45,00	45,00
Aniagem.....	10 metros	\$990	\$990	\$990	5,50	5,50	5,50
Biscoutos.....	10 kilos	4\$145	4\$145	4\$145	25,00	25,00	25,00
Bolachas.....	»	1\$600	1\$600	1\$600	9,00	9,00	9,00
Batatas.....	»	1\$070	1\$070	1\$070	6,00	6,00	6,00
Banha de porco.....	»	2\$490	2\$490	2\$490	14,00	14,00	14,00
Bacalhau.....	»	7\$120	7\$120	7\$120	40,00	40,00	40,00
Cedro.....	metro	1\$778	1\$778	1\$778	10,00	10,00	10,00
Cebollas.....	Cento	1\$241	1\$241	1\$241	7,00	7,00	7,00
Cimento de Portland.....	Barrica	3\$910	3\$910	3\$910	22,00	22,00	22,00
Farinha de trigo.....	10 kilos	1\$155	1\$155	1\$155	6,50	6,50	6,50
Farfello.....	»	\$400	\$400	\$400	2,25	2,25	2,25
Feijão.....	»	\$625	\$625	\$625	3,50	3,50	3,50
Massas alimenticias.....	»	1\$778	1\$778	1\$778	10,00	10,00	10,00
Sabão.....	»	1\$511	1\$511	1\$511	8,50	8,50	8,50
Sal.....	»	\$355	\$355	\$355	2,00	2,00	2,00
Sebo refinado.....	»	5\$335	5\$335	5\$335	23,00	23,00	23,00
Velas stearinas.....	Caixa	4\$800	4\$800	4\$800	27,00	27,00	27,00
Vinho tinto.....	10 litros	4\$445	4\$445	4\$445	25,00	25,00	25,00

N. 4 — Quadro da cotação do cambio, taxa de descontos e fretamento de embarcações no mercado de Assumpção no 4º quartel de 1905

CAMBIOS

DESTINO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
Sobre o Brazil.....	730 a 780		
» Buenos-Aires.....	472 » 475	O mesmo	O mesmo
» Montevideo.....	1.150 » 1.165		
» Eruropa.....	1.070 » 1.075		

TAXA DE DESCONTOS

ORIGEM	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
Nos Bancos.....	10	10	10
Em Praça.....	18	18	18

PREÇO DO FRETE

DESTINO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
Carga por 10 kilos:			
Para Porto-Murtinho.....	\$0,70	O mesmo	O mesmo
» Corumbá.....	\$1,20 a 1,60		
Animacs:			
Para Porto-Murtinho.....	\$20,00		
» Corumbá.....	\$25,00		

TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 17 do corrente, o Sr presidente deste tribunal:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 4.043, de 4 do corrente, pagamento de 149\$900 ao director do Instituto Nacional de Musica, Henrique Oswald, de despezas de prompto pagamento por elle feitas, em setembro ultimo;

N. 3.956, de 29 de setembro, idem de 124\$560 a Antonio Pereira de Miranda, porteiro interino da Secretaria de Estado, das despezas da mesma secretaria, em setembro ultimo;

N. 304, de 29 de setembro, idem de 632\$650 a Paulino José Soares Pereira, porteiro da mesma secretaria, idem idem, em agosto ultimo;

N. 303, de 29 de setembro, idem de 228\$270 á Companhia Novo Lloyd Brasileiro, de fretes concedidos por conta deste ministerio, no corrente anno.

—Ministerio da Fazenda :
N. 175, da Delegacia Fiscal no Rio Grando do Sul, de 26 de novembro de 1904, credito de 2.236\$073 áquella delegacia, para pagamento de dividas de exercicios findos ;

N. 101, da Delegacia de Pernambuco, de 13 de junho, idem de 149\$070,ouro, e 447\$212,

papel, áquella delegacia, para pagamento da restituição devida a Silva Maia e Bastos;

N. 600, do Tribunal de Contas, de 14 de setembro, pagamento de 26\$800 á Repartição dos Telegraphos, de serviços prestados ao tribunal, no corrente anno ;

N. 455, do Laboratorio Nacional de Analysys, de 27 de setembro, idem de 59\$500 á viuva Lavignasse, de assignaturas de jornaes para o laboratorio, no corrente anno ;

N. 728, da Alfandega do Rio de Janeiro, de 1 do corrente, idem de 100\$000 ao porteiro daquella repartição, para aluguel de casa, em setembro ultimo ;

N. 1.034, da Imprensa Nacional, de 2 do corrente, idem de 7:913\$705 a Arens & Comp., de fornecimentos áquella repartição, em setembro ultimo ;

N. 52, da Superintendencia da Quinta da Boa Vista, de 27 de setembro, idem de 77\$800 a Leuzinger & Comp., de expediente fornecido áquella repartição, em julho e setembro do corrente anno ;

N. 79, da Delegacia Fiscal em Santa Catharina, de 12 de julho, credito de 12:313\$769, áquella delegacia, para pagamento de juros de apolices, no 1º semestre do corrente anno ;

N. 102, da Delegacia Fiscal no Pará, de 14 de setembro, idem de 25:000\$ áquella delegacia, para despezas da verba 25 — Juros do emprestimo do cofre de orphãos.

Representações :

Da 2ª Sub-directoria da Coutabilidade do Thesouro Federal, de 9 do corrente, pagamento de 72\$ a Leuzinger & Comp., de fornecimentos á seccção dos proprios nacionaes, em agosto ultimo ;

Da mesma Sub-directoria, de 8 do corrente, credito de 990\$120 á Delegacia Fiscal no Espirito Santo, para pagamento dos vencimentos do 2º escripturario do Thesouro Affonso Luiz de Sá Athavda.

Exercicios findos—Requerimentos :

Da Societê Anonyme du Gas de Rio de Janeiro, pagamento de 148\$527, de gaz fornecido, em 1903, ao Juizo Federal ;

Da mesma, idem de 30\$, de fornecimento feito, em 1903, á Escola Quinze de Novembro ;

Da Nova Fabrica Rink, idem de 147\$460, de fornecimentos, em 1902, á Escola Quinze de Novembro ;

De Hess & Huber, idem de 11\$100, de fornecimentos, em 1903, á Escola Quinze de Novembro ;

De Franklin Candido Mesquita, idem de 16\$800, idem idem idem ;

De Francisco Alves & Comp., idem de 57\$600, idem idem idem ;

Do tenente-coronel Achilles Yelloso Pedoneiras, idem de 5.824\$, de vencimentos; que deixou de receber, no periodo de 1 de abril a 31 de dezembro de 1905 ;

De Henrique de Azevelo e Theodoro Ponciano de Almeida Filho, pagamento de 179\$144, de gratificação e differença de vencimentos, em 1905, como fogueira da armada ;

De Augusto Luiz de Carvalho, idem de 259\$416, fornecimentos á brigada policial, em 1900 ;

Da Societê Anonyme du Gas de Rio de Janeiro, idem de 1:984\$592, de fornecimentos á Escola Correccional Quinze de Novembro, em 1903.

— Ministerio da Guerra :
Aviso n. 627, de 23 de setembro, pagamento de 82:662\$255 a Haupt, Biehn & Comp., de fornecimentos á commissão constructora da fabrica de polvora sem fumaca e ás obras da fortaleza da Lage.

Requerimento despachado

De D. Cornelia Lopes Gomes, ex-agente do correio da cidade de Viçosa, Estado de Minas, pedindo seja expedida a sua quitação.— Selle a petição.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Sédes dos Tribunaes e Juizos da Justiça Federal e do Districto Federal

Supremo Tribunal Federal—Rua Primeiro de Março n. 26, 1º andar.

Juizo Seccional — 1ª e 2ª Varas, rua Primeiro de Março n. 26, pavimento terreo.

Côrte de Appellação — Rua do Lavradio n. 72, 1º andar.

Juizos—Provedoria e Residuos; Orphãos e Ausentes, 1ª e 2ª Varas; Commercio, 1ª, 2ª e 3ª Varas; Cível, 1ª, 2ª e 3ª Varas; Criminal, 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª Varas, e Juizo dos Feitos da Fazenda Municipal, rua dos Invalidos n. 108, 1º andar; Juizo dos Feitos da Saude Publica, praça da Republica n. 17.

Pretorias—1ª, rua do Rosario n. 48; 2ª, rua Visconde de Inhauma n. 89; 3ª, praça da Republica n. 12; 4ª, praça de Santa Luzia n. 5; 5ª, Rua do Rezende n. 2, sobrado; 6ª, rua do Cattete n. 138; 7ª, rua Farani n. A 2; 8ª, praça da Republica n. 12; 9ª, rua Estacio de Sá n. 33; 10ª, rua Figueira de Mello n. 22; 11ª, rua do Mattoso n. 80; 12ª, rua Dr. Dias da Cruz n. 23, estação do Meyer; 13ª, rua Dr. Archias Cordeiro n. 232, estação da Piedade; 14ª, rua do Campinho, estação de Cascadura; 15ª, estação de Campo Grande.

Sessões e audiencias de hoje

Juizo Seccional — 2ª Vara, ao meio-dia.
Côrte de Appellação — 1ª Camara, ás 11 horas.

Juizes de Direito — 1ª Vara Cível, ao meio-dia; 2ª Vara Cível, ás 12 horas; 3ª Vara Cível, ás 11 3/4.

Pretorias — 5ª, 11 1/2 e 6ª ao meio-dia; 7ª, ás 11 1/2 horas; 9ª e 11ª, ao meio-dia.

Supremo Tribunal Federal

62ª sessão, em 17 de outubro de 1906

Presidencia do Sr. ministro Piza e Almeida

Ao meio-dia abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Pindahiba de Mattos, Herminio do Espirito Santo, Ribeiro de Almeida, João Pedro, Manoel Murтинho, André Cavalcanti, Alberto Torres, Epitacio Pessoa, Oliveira Ribeiro, Guimarães Natal, Cardoso de Castro, Amaro Cavalcanti e Manoel Espinola.

Deixou de comparecer o Sr. ministro Lúcio de Mendonça, por se achar em gozo de licença.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

JULGAMENTOS

Habeas corpus

N. 2.397—Capital Federal—Relator, Sr. Guimarães Natal; paciente, João Mariano dos Santos.—Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 2.398—Capital Federal—Relator, Sr. Cardoso de Castro; paciente, Raymundo Duarte do Nascimento.—Não se conheceu do pedido por não estar devidamente instruido, unanimemente.

Aggravo de petição

N. 842 — Capital Federal — Relator, Sr. Cardoso de Castro; agravantes, Serafim Clare & Comp. e outros; agravada, a União Federal. — Deu-se provimento ao aggravo para julgar competente o Juizo Federal para conhecer do caso, unanimemente.

Appellações civeis

(Embargos)

N. 1.064 — Capital Federal — Relator, Sr. João Pedro; revisores, Srs. Pindahiba de Mattos e Herminio do Espirito Santo; appellant, embargante, Domingos A. Braga; appellada, embargada, a União Federal.—Foram despresados os embargos, unanimemente. Impedido, o Sr. Epitacio Pessoa.

N. 1.156 — Capital Federal — Relator, Sr. Guimarães Natal; revisores, Srs. Cardoso de Castro e Pindahiba de Mattos; appellant, a União Federal; appellada, a Companhia Norte Mineira.—Foi confirmada a sentença appellada, unanimemente.

N. 870—Rio Grande do Sul—Relator, Sr. Alberto Torres; revisores, Srs. Guimarães Natal e Cardoso de Castro; appellant, João da Pitta Pinheiro; appellada, a União Federal.—Foi confirmada a sentença appellada, contra os votos dos Srs. Alberto Torres, Cardoso de Castro, Herminio do Espirito Santo, Manoel Murтинho e Ribeiro de Almeida, que reconheciam o direito do appellant que deve ser liquidado na execução. Impedido, o Sr. Epitacio Pessoa.

DISTRIBUIÇÕES

Homologações de sentenças estrangeiras

N. 516— Capital Federal—Requerente, José Gomes Barroso.—Ao Sr. ministro H. do Espirito Santo.

N. 517— Capital Federal—Requerente, Angelo Antonio Ferreira Leão.—Ao Sr. ministro Ribeiro de Almeida.

Appellações civeis

N. 1.260 — Maranhão — Appellante, o procurador da Fazenda do Estado do Maranhão; appellados, A. Mattos & Comp.—Ao Sr. ministro H. do Espirito Santo.

N. 1.231 — Maranhão — Appellante, o procurador da Fazenda do Estado do Maranhão; appellados, Barredo Souza & Comp.—Ao Sr. ministro Ribeiro de Almeida.

Recursos extraordinarios

N. 468 — Minas Geracs — Recorrente, coronel José Francisco da Silveira Carvalho; recorrida, a Fazenda do Estado. — Ao Sr. ministro H. do Espirito Santo.

N. 469—Rio Grande do Sul — Recorrente, Alexis Giraud; recorrida, a Fazenda do Estado.—Ao Sr. ministro Ribeiro de Almeida.

PASSAGENS

Conflicto de jurisdicção

N. 165—Ao Sr. João Pedro.

Appellação crime

N. 263—Ao Sr. João Pedro.

Appellações civeis

Ns. 1.137 e 1.159—Ao Sr. João Pedro.
Ns. 1.123 e 1.128 — Ao Sr. Manoel Murтинho.

Ns. 891 e 1.116—Ao Sr. Guimarães Natal.

Embargo remellido

N. 1.227—Ao Sr. Cardoso de Castro.

Homologação de sentença estrangeira

N. 502—Ao Sr. Epitacio Pessoa.

COM DIA

Appellações civeis e commerciaes

Ns. 881 e 1.033—Relator, o Sr. H. do Espirito Santo.

N. 1.108—Relator, o Sr. João Pedro.

N. 1.197—Relator, o Sr. Epitacio Pessoa.

N. 1.229—Relator, o Sr. Guimarães Natal.

Homologação de sentença estrangeira

N. 496—Relator, o Sr. H. do Espirito Santo.

Levantou-se a sessão ás 3 1/2 horas da tarde.—O Secretario, João Pedreira do Coutto Ferraz.

Procuradoria Geral da Republica

AUTOS DESPACHADOS PELO SR. MINISTRO PROCURADOR GERAL DA REPUBLICA, DR. OLIVEIRA RIBEIRO.

Dia 17 de outubro de 1906

Conflicto de jurisdicção

N. 159—Capital Federal—Entre o juiz federal da 1ª Vara e o juiz de orphãos e ausentes da 2ª Vara da Capital Federal.

Appellações civeis

N. 1.238—Capital Federal—1ª appellant, a União Federal, 2ª appellant, The Espirito Santo and Caravellas; appelladas, as mesmas.

N. 1.250—Paraná—Appellante, o Estado do Paraná; appellados, Pereira Santos & Comp.

Juizo dos Feitos da Saude Publica

JUIZ DR. ELIEZER G. TAVARES—ESCRIVÃO, CAPITÃO FRANCISCO M. DE MORAES

Sentença do dia 17 de outubro de 1906

Autora, a justiça sanitaria; réo, Arthur de Alcantara.—A vista da conta de fls. 9 e do conhecimento de fls. 11, julgo o processo findo.

Juizo da Quarta Pretoria

JUIZ, DR. AUTO FORTES—ESCRIVÃO, JOSE LOPES DE OLIVEIRA ARAUJO

Adjudicações

Fallecido, Romeu da Rocha Oliveira; supplicante, Anna Martins da Rocha Oliveira.—Julgo por sentença o calculo de fls. 14, para que produza todos os efeitos de direito pelo que adjudico as duas terças partes do immovel nelle descrito a D. Anna Martins da Rocha Oliveira unica herdeira de Romeu da Rocha Oliveira. Mando que se cumpra e guarde como nelle se contém salvo, pre-juzo de terceiros e pagas as custas pela adjudicataria. Registre-se.

Fallecido, Basilio Vidal y Villas; supplicante, D. Carmen Candida Grandim Vidal.—Como parece ao Dr. representante da Fazenda. Prosigase.

Acção de despejo

Autora, D. Maria da Piedade Carneiro Villela (viscondessa de Villela); réos, José Ferreira Junior, Rita de Oliveira, Bemvinda Marçal, Margarida Maria do Espirito Santo, Gertrudes dos Santos, Hypolito de Oliveira, Maria Rosa, Antonio Lourenço de Carvalho e outros.—Julgo por sentença o lançamento de fls. para que produza todos os efeitos de direito. Expeça-se mandado de despejo, na forma da lei.

Acção summaria

Autor, José Homem Goulart; réos, Rodrigues & Santos.—Meritissimo juiz. Sustento a decisão aggravada pelos seus fundamentos. O illustrado juiz decidirá o incidente com a elevação que tanto o recommenda no conceito da seus jurisdicionados.

Processo crime

Autora, a justiça; réos, José Barbosa de Lyra e João Pinto de Oliveira (art. 399 doCodigo Penal).—Requisitem-se com urgencia novas impressões digitas do réo.

Juizo da Setima Pretoria

JUIZ, DR. FLAMINIO BARBOSA DE REZENDE—
ESCRIVÃO, LUIZ MARTINS

Audiencia de 16 de outubro de 1906

Dr. Antonio Carlos da Rocha Fragoso accusa a citação de Umbelina Francisca de Souza para despojar o predio que occupa e assigna-lhe o prazo de 24 horas.

Dr. Victor Cesario Alvim, por parte do Dr. Henrique de Brito Belfort Roxo, lança a D. Maria Augusta Caminha Roxo e seu tutor do prazo para dizerem sobre o laudo de arbitramento e requer que os autos sejam feitos com vista ao Dr. curador geral de orphãos.

Solicitador Virgilio de Oliveira, por parte de Benedicto Antonio Corrêa, accusa a citação de Eduardo Ewerton de Almeida para a propositura de uma acção ordinaria e assigna o prazo para contestação.

Processos crimes

Autora, a justiça; réo, José de Carvalho (art. 402 do Código Penal).—Absolvido.

Autora, a justiça; réo, Manoel Candido Ferreira Leite (art. 303).—Idem.

EDITAES

Juizo de Direito da Segunda Vara Commercial

De citação, com o prazo de 30 dias, a José Paulo de Carvalho que se acha ausente em lugar incerto e não sabido, no Estado de Minas Geraes, para, decorrido esse prazo, vir á primeira audiencia deste juizo ver-se-lhe assignar o prazo de 10 dias para, dentro delle, pagar ou provar materia que o releve do pagamento de uma letra de seu aceite a favor do Banco do Brazil, juros da mora e custas, sob pena de revelia, na forma abaixo:

O Dr. Torquato Baptista de Figueiredo, juiz de direito da 2ª Vara do Commercio do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por este juizo correm e se processam uns autos de acção de dez dias entre partes, como autor o Banco do Brazil e réo José Paulo de Carvalho, nos quaes por parte do autor foi-lhe dirigida a petição do teor seguinte: Petição: «Exm. Sr. Dr. juiz de direito da 2ª Vara Commercial. O Banco do Brazil pede a V. Ex. mandar citar a José Paulo de Carvalho para vir á primeira audiencia ver-se-lhe assignar o prazo de 10 dias para, dentro delle, pagar ou provar materia que o releve do pagamento da importancia de 12:222\$590 da letra de seu aceite, juros da mora de 1% ao mez e custas, pena de revelia; e adiante que, sendo responsaveis da letra Alvaro Quartim & Comp., hoje fallidos, promette o supplicante denunciar, na presente acção, para que seja feito abatimento, qualquer rateio que receba desta massa. P. deferimento. Rio de Janeiro, 1 de outubro de 1906.—Luiz Quirino dos Santos, advogado. (Estava devidamente sellada.) Distribuição.—D. ao Dr. juiz da Segunda Vara do Commercio, em 4 de outubro de 1906.—O distribuidor interino, F. A. Martins. Despacho: Cite-se. Rio, 5 de outubro de 1906.—T. Figueiredo. E tendo-se procedido á citação, certificou o official da diligencia deixar de intimar ao referido réo, por achar-se este fóra desta capital, no Estado de Minas, vindo, então, o A. com a réplica do teor seguinte: Réplica: «Exm. Sr. Dr. juiz da 2ª Vara Commercial. Estando o R. em lugar incerto e não sabido no Estado de Minas Geraes, pede o supplicante, justificado quanto basta, editaes de citação para os fins da petição inicial retro. P. de-

ferimento. Rio, 10 de outubro de 1906.—Luiz Quirino dos Santos, advogado. Despacho. A. justifique; designem-se dia e hora. Rio, 10 de outubro de 1906.—T. Figueiredo. Procedida a respectiva justificação, foi a mesma julgada por sentença deste juizo; e, em virtude della, é expedido o presente edital, com o prazo de 30 dias, pelo teor do qual cita-se José Paulo de Carvalho, que se acha ausente, em lugar incerto e não sabido, no Estado de Minas Geraes, para, decorrido esse prazo, vir á primeira audiencia deste juizo, que são ás terças e sextas-feiras, ás 11 1/2 horas da manhã, no Forum desta capital, ver-se-lhe consignar o prazo de 10 dias para, dentro dello, pagar ou provar materia que o releve do pagamento da importancia de 12:222\$590, da letra de seu aceite, junta aos autos da acção, juros da mora de 1% ao mez e custas, sob pena de revelia, na fórmula da lei. E, para que chegue a noticia ao seu inteiro conhecimento e de todos a quem possa interessar, mandou passar o presente edital que será affixado no lugar do costume e publicado pela imprensa, sendo para esse fim extrahidos outros do igual teor. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 17 de outubro de 1906. E eu, Arnaldo da Silva Trilho, escrivão interino, o subscrevi.—Torquato Baptista de Figueiredo.

De citação, com o prazo de 30 dias, ao Dr. Francisco de Mello Coutinho Vilhena, que se acha ausente em lugar incerto e não sabido, para, decorrido esse prazo, vir á primeira audiencia deste juizo ver se lhe assignar o prazo de 10 dias para dentro delle pagar ou provar materia que o releve do pagamento de uma letra de seu aceite a favor do Banco do Brazil, juros da mora e custas, sob pena de revelia, na fórmula abaixo

O Dr. Torquato Baptista de Figueiredo, juiz de direito da Segunda Vara do Commercio do Districto Federal, etc.:

Faço saber que por este juizo correm e se processam uns autos de acção de 10 dias entre partes, como autor o Banco do Brazil e réo Dr. Francisco de Mello Coutinho Vilhena, nos quaes por parte do autor me foi dirigida a petição do teor seguinte: Petição —Exm. Sr. Dr. juiz do direito da Vara Commercial — O Banco do Brazil pede a V. Ex. mandar citar Francisco de Mello Coutinho Vilhena para, dentro do prazo de 10 dias, pena de revelia, vir pagar ou provar materia que releve do pagamento da importancia de 69:311\$860, juros da mora de um por cento ao mez e custas, e assistir a todos os termos da acção, e adeanta que, tratando-se de uma letra daquella importancia, de que é aceite into o referido Dr. Coutinho Vilhena, e sacadores endossantes Alvaro Quartim & Comp., hoje fallidos, promette o supplicante declarar, para que se abata qualquer quantia que se receba desta massa. P. deferimento. Rio de Janeiro, 1 de outubro de 1906.—Luiz Quirino dos Santos, advogado. (Estava devidamente sellada.) Distribuição: D. ao Dr. juiz da 2ª Vara do Commercio, em 5 de outubro de 1906.—O distribuidor interino, F. A. Martins. Despacho: Cite-se. Rio, 6 de outubro de 1906.—T. Figueiredo. E tendo-se procedido á citação, certificou o official da diligencia deixar de intimar ao referido réo, por achar-se este fóra desta capital, vindo, então, o autor com a réplica do teor seguinte: Réplica: «Exm. Sr. Dr. juiz da 2ª Vara Commercial. Estando o réo em lugar incerto e não sabido, conforme a certidão supra, pede o supplicante, justificado quanto basta, editaes de citação para os fins da petição inicial retro. Pede deferimento. Rio, 10 de outubro de 1906.—Luiz Quirino dos Santos, advogado. Despacho: A. justifique; designem-

se dia e hora. Rio, 10 de outubro de 1906.—T. Figueiredo. Procedida á respectiva justificação de ausencia e provado quanto basta, foi a mesma julgada por sentença deste juizo e, em virtude della, é expedido o presente edital, com o prazo de 30 dias, pelo teor do qual cita-se o Dr. Francisco de Mello Coutinho Vilhena, que se acha ausente, em lugar incerto e não sabido, para, decorrido esse prazo, vir á primeira audiencia deste juizo, que são ás terças e sextas-feiras, ás 11 1/2 horas da manhã, no Forum desta capital, ver-se-lhe assignar o prazo de dez dias, para, dentro delle, pagar ou provar materia que o releve do pagamento da importancia de 69:311\$860, da letra de seu aceite, junta aos autos da acção, juros da mora de 1% ao mez e custas, sob pena de revelia, na fórmula da lei. E, para que chegue a noticia ao seu inteiro conhecimento e de todos a quem possa interessar, mandou passar o presente edital e outros do iguaes teores que serão publicados e affixados, na fórmula da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 17 de outubro de 1906. E eu, Arnaldo da Silva Trilho, escrivão interino, subscrevi.—Torquato Baptista de Figueiredo.

Juizo de Direito da Quarta Vara Criminal

O Dr. José Ovidio Marcondes Romeiro, juiz de direito interino da Quarta Vara Criminal do Districto Federal:

Faz saber que, em conformidade do disposto no art. 19, § 1º, n. IV, da lei n. 1.333, de 9 de janeiro de 1905, designou o dia 5 de novembro proximo futuro, ao meio-dia, para se proceder á abertura da 19ª sessão ordinaria do jury, que funcionará em dias consecutivos, tendo procedido na forma da lei ao sorteio dos 48 jurados, que tem de servir na mesma e são os seguintes:

- 1 Antonio Mueury Costa.
- 2 Antonio Ferre ra Godinho.
- 3 Ataliba Teixeira Cardoso.
- 4 Acacio de Aguiar (Dr.)
- 5 Alberto Santos.
- 6 Annibal Cardoso Pinto.
- 7 Alvaro Ferreira Mayrink.
- 8 Augusto José Teixeira.
- 9 Augusto Cesar do Amaral (Dr.)
- 10 Alfredo Henrique de Mattos (Dr.)
- 11 Augusto Elycio de Souza.
- 12 Bavao de Quartim.
- 13 Benedicto Raymundo da Silva (Dr.)
- 14 Carlos Dehoul.
- 15 Carlos de Gusmão (Dr.)
- 16 Constancio José Soares.
- 17 Emilio Adolpho Victorio da Costa.
- 18 Eduardo Augusto Pinto de Siqueira.
- 19 Eugenio Lindemberg (Dr.)
- 20 Eugenio Guimarães Rabelo (Dr.)
- 21 Francisco Leão Alves Barbosa.
- 22 Francisco Solon.
- 23 Fabio Hanteles de Moraes Rego.
- 24 Herculano de Meudonça Cunha.
- 25 Hugolino Ayres de Albuquerque (Dr.)
- 26 Henrique Röhe.
- 27 H. B. Braga.
- 28 José Eugenio do Azevedo.
- 29 José Soares da Silva (Dr.)
- 30 José Figueiredo Reis e Silva.
- 31 João Guimarães Muniz.
- 32 João Paulo da Cruz Romano.
- 33 João Lopes Machado (Dr.)
- 34 Joaquim P. Portella (Dr.)
- 35 Luiz Gonzaga Amorim do Valle.
- 36 Luiz Pedro Barboza (Dr.)
- 37 Luiz de Araujo de Aragão Bulcão (Dr.)
- 38 Lucio Garcia de Oliveira.
- 39 Manoel Alves da Silva.
- 40 Manoel Joaquim de Oliveira Barboza.
- 41 Monoel José de Castilhos.
- 42 Maximino da Silva Leitão.
- 43 Pedro Barreto Galvão (Dr.)

- 44 Perilliano de Carvalho.
- 45 Salustiano José Monteiro de Barros.
- 46 Thomaz Delfino dos Santos (Dr.)
- 47 Thomé Staines do Castro.
- 48 Ulysses dos Reis Araujo Góes.

A todos os quaes, e a cada um de per si, bem como aos interessados em geral, se convida a comparecerem na sala das sessões do primeiro tribunal do jury, á rua da Relação, pavimento terreo do edificio da Côte de Appellação, tanto no referido dia e hora ao principio declarados, como nos que se seguirem, emquanto durar a sessão, sob as penas da lei, si faltarem. A notificação ao jurado se fará com hora certa e será publicado pela imprensa (lei n. 1.338, art. 52, § 4º). Os jurados que faltarem ás sessões, ou tendo comparecido, se retirarem antes de ultimadas, serão multado pelo juiz de direito na quantia de 20\$ a 40\$, a qual será cobrada executivamente. E para que chegue a noticia a todos, manda passar o presente, que será publicado pela imprensa e affixado no lugar do costume. Dado e passado o por mim assignado, nesta Capital Federal, em 15 de outubro de 1906. E eu, José Caetano Machado, 2º escrivão do jury, o escrevi. — José Ovidio Marcondes Romeiro.

Juizo de Direito da Quinta Vara Criminal

TRIBUNAL DO JURY

O Dr. Joaquim José Saraiva Junior, juiz de direito da 5ª Vara Criminal do Districto Federal, etc. :

Faz saber que, em conformidade do disposto no art. 19 § 1º, n. IV, da lei n. 1.338, de 9 de janeiro de 1905, designou o dia 5 de novembro proximo futuro, ao meio-dia para se proceder á abertura da 20ª sessão do jury, que funcionará em dias consecutivos, tendo procedido ao sorteio dos 48 jurados, que teem de servir na mesma sessão e cujos nomes se seguem :

- 1. Hermano Dutra e Mello, Instituto Publico Municipal.
- 2. Aristides Drumond de Lemos, idem.
- 3. Candido Gomes da Silva Junior, Internato do Gymnasio Nacional.
- 4. Carlos Alves de Carvalho, Instituto Nacional de Musica.
- 5. Arnaud Duarte de Gouvêa, idem.
- 6. Julio de Santa Cruz Oliveira, Recebedoria.
- 7. Alfredo Mariano de Oliveira, Bibliotheca Nacional.
- 8. João Oscar Lapa Pinto, Conselho Municipal.
- 9. Miguel Archanjo Galvão Sobrinho, Tribunal de Contas.
- 10. Julio Moreira da Silva Lima, idem.
- 11. Bacharel Joaquim Antonio Farinha, idem.
- 12. Eugenio Augusto Ribeiro, idem.
- 13. Pedro Ayres de Carvalho, Saude Publica.
- 14. Dr. Theodorico Rodrigues da Costa, idem.
- 15. Jacintho Machado Bittencourt, idem.
- 16. Julio Ferreira Maciel, Fazenda Municipal.
- 17. Apollonio de Castilho Daltro, idem.
- 18. Eugenio Pereira Pinto, idem.

- 19. Dr. Mario Ribeiro da Silva, Escola Naval.
- 20. Dr. João Cordeiro da Graça, idem.
- 21. Manoel Raymundo Cordeiro, Contabilidade da Guerra.
- 22. José Antonio da Silva Coutinho, Intendencia da Guerra.
- 23. Alfredo Ernesto de Souza, Contabilidade da Guerra.
- 24. Domingos José Machado Pereira, Correio.
- 25. Cassino Gomes de Carvalho, idem.
- 26. Severino Henrique de Lucena Neiva, idem.
- 27. José Francisco da Silva Proença, Telegraphos.
- 28. João da Silva Pinto, idem.
- 29. Francisco Joaquim Machado, Estrada de Ferro Central.
- 30. Eduardo Climaco Pereira de Souza, idem.
- 31. Carlos Rodrigues de Moura, idem.
- 32. José Dias Ferraz da Luz, idem.
- 33. Luiz Augusto de Castro Miranda, idem.
- 34. Manoel de Souza Barbosa, idem.
- 35. Samuel Vieira Ferreira Pinto, idem.
- 36. Antonio Benedicto da Veiga Jardim, Thesouro Federal.
- 37. João Luiz da Costa Oliveira Junior, idem.
- 38. José Alvaro de Oliveira Vallaão, idem.
- 39. Armando de Oliveira Almeida, idem.
- 40. Dr. Zeferino de Faria, rua General Camara n. 64.
- 41. Paulino Francisco dos Santos Chagas, rua V. Itaborahy n. 2.
- 42. Herculano Gonçalves Fortes, idem.
- 43. Domingos Anselmo Xavier Martins, idem.
- 44. Domingos da Gama Guimarães, rua Luiz de Camões n. 36.
- 45. Dr. Julio da Nobrega, rua da Quitanda n. 37.
- 46. Dr. Emilio de Miranda, rua da Lapa n. 4.
- 47. Dr. José Luiz Cavalcanti de Mendonça, rua da Quitanda n. 98.
- 48. Dr. Gustavo Galvão, rua D. Carlota n. 1.

A todos os quaes o a cada um de per si convida-se para comparecerem no salão do jury, á rua dos Invalidos n. 108, tanto no referido dia e hora, como nos demais dias seguintes, emquanto durar a sessão, sob as penas da lei, si faltarem. A notificação ao jurado se fará com hora certa e será publicada pela imprensa (lei n. 1.338, art. 52, § 4º). Os jurados que faltarem ás sessões, ou tendo comparecido se retirarem antes de ultimadas, serão multados pelo juiz de direito na quantia de 20\$ a 40\$, a qual será cobrada executivamente. E para que chegue a noticia a todos, manda passar o presente, que será publicado pela imprensa e affixado no lugar do costume. Dado e passado o por mim assignado nesta Capital Federal em 16 de outubro de 1906. E eu, Alberto Pinto da Costa, escrivão, o subscrevi. — Joaquim José Saraiva Junior.

Juizo da Decima Segunda Pretoria

De praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação dos predios sitos á rua Eugenia ns. 12 e 14, penhorados por Sylvestre José Peres a Delphina de Aguiar Pacheco, na executivo hypothecario que contendem

O Dr. Venancio Hemeterio Lobo Labatut, juiz pretor em exercicio na 12ª Pretoria do Districto Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital de praça, com o prazo de 20 dias, virem que, no dia 9 de novembro proximo, ao meio-dia, logo após a audiencia do estylo, que terá lugar no predio sito á rua Archias Cordeiro n. 28, o official de justiça que serve do porteiro das auditorios, trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação dos predios ns. 12 e 14, sitos á rua Eugenia. Engenho de Dentro, penhorados por Sylvestre José Peres a Delphina de Aguiar Pacheco no executivo hypothecario que lhe move, cujos predios foram descriptos e avaliados pela forma seguinte : Avaliação — Predio terreo sito á rua Eugenia n. 12, construcção do frontal de tijolo, com uma porta e uma janella na frente, medindo 4m,40 de frente por 6m,40 de fundos, dividido em duas salas e um quarto, tem em seguida um puxado onde está a cozinha, tudo coberto de telha franceza, forrado e assoalhado, menos o puxado, tendo no quintal caixa de agua. Este predio está edificado em um terreno que mede a largura de 4m,40 na frente por 44 metros de fundos. Damos o valor de 1:400\$. Predio terreo, sito á rua Eugenia n. 14, de frontal de tijolo, com uma porta e uma janella na frente, medindo 4m,40 de frente por 6m,40 de fundos, dividido em duas salas e um quarto, tendo em seguida um puxado com porta e janella para os fundos, onde está a cozinha; e todo coberto de telha franceza, forrado e assoalhado, menos o puxado. Tem no quintal caixa de agua. Este predio está edificado em um terreno que mede 5m,60 x 44 metros de frente aos fundos. Damos o valor de 1:400\$. Importa a presente avaliação em 2:800\$000. Rio de Janeiro, 3 de outubro de 1906. — José Luiz Nahon, Carlos Henrique Pereira de Souza, avaliadores. E quem pretender arrematar os ditos predios, deverá comparecer no dia, hora e lugar acima designados, afim de effectuar-se a praça e serem os mesmos arrematados por quem mais der e maior lance offerecer acima da respectiva avaliação. E para que chegue a noticia ao conhecimento de todos, mandou passar o presente, que será publicado pela imprensa e mais dous de igual teor que serão juntos aos autos e affixados no lugar do costume na fórma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, em 16 de outubro de 1906. — Eu, Francisco Pinto de Mendonça, escrivão, o subscrevi. — Venancio Labatut.

NOTICIARIO

Correio — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes :

Hoje :

Pelo *Orion*, para Recife, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo *Carangola*, para S. João da Barra, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã.

cartas para o interior até ás 9 1/2 e ditas com porte duplo até ás 10.

Pelo *Eastern Prince*, para Santos, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Rhaetia*, para Santos, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Gunther*, para Santos, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Moroin*, para Bahia, Pernambuco, Aracaty e Mossoró, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Thespis*, para Bahia, Barbados e Nova York, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 8.

Pelo *Sturmo*, para Santos e mais portos do sul, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2 e ditas com porte duplo até ás 9.

Pelo *Happon*, para o Estado do Rio Grande do Sul, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo *Sorata*, para os portos do Pacifico, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã e cartas para o exterior até ás 10.

Pelo *Grão Pará*, para Bahia, Maceió, Recife, Ceará e Pará, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Orleanais*, para Santos, Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo im-

pressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo e para o exterior até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Maguy*, para Guarapary, Victoria e Caravellas, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Amanhã :

Pelo *Magellan*, para Bahia, Recife, Dakar e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 9 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Orila*, para S. Vicente e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o exterior até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Nota — Saques para Portugal e vales postaes para o interior, nos dias uteis, até ás 2 1/2 horas da tarde.

— Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira, nos mesmos dias, das 8 horas da manhã ás 5 da tarde, até á vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da *Compagnie Messageries Maritimes*; e entrega, tambem nos mesmos dias, das 10 da manhã ás 2 da tarde.

Santa Casa da Misericordia

— O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericordia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi, no dia 10 de outubro, o seguinte:

	Nacionais	Estrang.	Total
Existiam.....	1.061	534	1.595
Entraram.....	23	26	54
Sahiram.....	31	18	49
Falleceram....	6	2	8
Existem.....	1.052	540	1.592

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 631 consultantes para os quaes se aviaram 909 receitas.

Fizeram-se quatro obluções.

— E no dia 11 de outubro:

	Nacionais	Estrang.	Total
Existiam.....	1.052	540	1.592
Entraram.....	49	16	65
Sahiram.....	19	15	34
Falleceram....	6	3	9
Existem.....	1.076	598	1.674

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 453 consultantes, para os quaes se aviaram 490 receitas.

Fizeram-se 50 extracções de dentes.

— E no dia 12 de outubro:

	Nacionais	Estrang.	Total
Existiam.....	1.076	538	1.614
Entraram.....	27	17	44
Sahiram.....	29	12	41
Falleceram....	7	3	10
Existem.....	1.067	540	1.607

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 883 consultantes, para os quaes se aviaram 984 receitas.

Fizeram-se 16 extracções de dentes.

— E no dia 13:

	Nacionais	Estrang.	Total
Existiam.....	1.067	540	1.607
Entraram.....	25	20	45
Sahiram.....	21	12	33
Falleceram....	6	3	9
Existem.....	1.066	545	1.611

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 362 consultantes, para os quaes se aviaram 349 receitas.

Fez-se uma extracção de dento.

Observatorio do Rio de Janeiro—Boletim meteorologico—Dia 14 de outubro de 1906.

Horas	Barometro a 0o	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céo		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	757.7	20.5	12.9	72	1.4	ESE	0.7	C. CK	
2 h. m.....	757.2	19.4	13.0	77	0.0	Nulla	0.9	CK. KN	
3 h. m.....	758.5	20.0	12.9	74	0.0	Nulla	1.0	CK. KN	
4 h. m.....	758.2	21.8	14.2	73	0.0	Nulla	1.0	CK. KN	
5 h. t.....	756.6	23.3	13.7	65	5.0	SE	0.9	CK. KN	
6 h. t.....	755.7	24.0	14.9	67	6.7	SSM	0.8	CK. KN	
7 h. t.....	756.0	23.2	15.1	72	2.2	SE	0.6	CK.	
8 h. t.....	757.0	22.2	15.0	75	2.0	E	0.7	CK.	
Médias.....	757.11	21.80	13.96	71.9	2.2		0.8		

Temperatura: maxima, ás 4 hs. t., 24.4; minima, ás 6 1/2 m., 19.6 — Evaporação em 24 horas, 3.3. — Ozono: ás 7 hs. m., 1; ás 7 hs. n., 2. — Horas de insolação: 4 hs. 8m 24 s.

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL—Declinação=3° 48' 45" 6 NW—Inclinação=—142.023 (ext. em norte para cima)

Directoria de Meteorologia, 17 de outubro de 1906—Observações meteorológicas simultaneas a 0 h. m. de Greenwich (9 h. 07 m. a. t. m. do Rio.)

ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	Temperatura a sombra	Tensão do vapor de água	Temperatura média na vespera	ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	Temperatura a sombra	Tensão do vapor de água	Temperatura média na vespera
Belém.....	—	—	—	27.75	S. Paulo.....	763.13	18.0	13.81	19.80
S. Luiz.....	—	—	—	26.50	Santos.....	761.48	22.0	17.88	22.75
Parnahyba.....	—	—	—	26.30	Paranaguá.....	760.20	22.5	17.93	22.25
Fortaleza.....	762.50	23.7	19.48	26.40	Curityba.....	762.55	17.6	13.01	16.75
Natal.....	763.00	28.3	17.05	19.35	Guarapuava.....	759.22	16.2	12.06	19.4
Parahyba.....	—	—	—	26.35	Asunción.....	—	—	—	—
Recife.....	764.18	27.2	18.30	25.75	Posadas.....	—	—	—	—
Joaazeiro.....	—	—	—	25.30	Florianopolis.....	760.60	22.0	17.02	21.75
Maceió.....	—	—	—	21.60	Corrientes.....	—	—	—	—
Aracaju.....	763.55	25.7	20.18	25.25	Itaqui.....	760.57	19.2	14.62	19.03
Ondina (Bahia).....	763.40	27.0	20.73	26.35	Porto Alegre.....	759.01	20.4	16.46	23.3
S. Salvador.....	763.78	26.1	19.74	26.35	Santa Maria.....	759.01	19.5	15.25	21.75
Cuyabá.....	766.22	23.5	21.23	25.05	Bagé.....	—	—	—	—
Uberaba.....	762.45	23.0	15.55	23.35	Rio Grande.....	757.28	20.5	16.25	19.70
Victorio.....	764.00	25.0	16.04	18.55	Cordoba (x).....	763.00	18.0	10.60	20.00
Barbacena.....	762.76	18.2	15.55	21.85	Rosario (x).....	760.60	17.0	12.93	18.50
Juiz de Fora.....	765.07	21.0	15.12	18.55	Mendoza (x).....	762.90	13.0	8.58	13.00
Campinas.....	762.59	19.2	15.91	23.10	Buenos Aires (x).....	758.50	20.0	14.13	20.00
Capital.....	763.32	23.9	16.37	—	Monterideo.....	759.00	19.0	15.07	19.85

Na Victoria choveu, a intervallos, no correr do dia de hontem.
Em Barbacena choveu na manhã de hoje.
Em Santos chuviscou na noite e na manhã de hontem.

Probabilidades, na Capital, até amanhã ao meio-dia: Tempo tendendo a tornar-se máo. Ventos iracos e variaveis.

Nota — As observações com este signal (x) são de hontem.

Obituario— Sepultaram-se, no dia 11 de outubro, 49 pessoas, sendo:

Nacionais.....	34
Estrangeiros.....	15
Do sexo masculino.....	49
Do sexo feminino.....	31
Do sexo masculino.....	18
Do sexo feminino.....	49
Maiores de 12 annos.....	31
Menores de 12 annos.....	18
Indigentes.....	11

— E no dia 13, 42 pessoas, sendo:

Nacionais.....	34
Estrangeiros.....	8
Do sexo masculino.....	42
Do sexo feminino.....	24
Do sexo masculino.....	18
Do sexo feminino.....	42
Maiores de 12 annos.....	26
Menores de 12 annos.....	16
Indigentes.....	19

— E no dia 14, 29 pessoas, sendo:

Nacionais.....	19
Estrangeiros.....	10
Do sexo masculino.....	29
Do sexo feminino.....	21
Maiores de 12 annos.....	8
Menores de 12 annos.....	29
Indigentes.....	6
Indigentes.....	7

MARCAS REGISTRADAS

N. 4.885

Paciello & Comp., negociantes, estabelecidos com commercio e fabrica de vinagre licores e xaropes, na estação da Serra, Estrada de Ferro Central do Brazil, e deposito nesta Capital Federal, á rua da Alfandega n. 246, veem apresentar a meritissima Junta Commercial a marca acima collada, adoptada pelos supplicantes, para distinguir o seu licor estomacal denominado «Cascarina Amarga», a qual consiste no seguinte: Um rótulo rectangular, em papel branco, de funto chitado por vihetas simultaneas na cor amarella, queimada e guaracido por filetes de duas linhas pretas grossa e fina e arabescos nas quatro extremidades. No alto,

em fórma curvelinea e typos grandes, a inscripção «Cascarina Amarga» e entre linhas de arabescos em seguida e typos grandes os dizeres «Licor estomacal—Anti-febri-fugo—Fabricado por Paciello & Comp., e a localidade «Estação da Serra—E. F. Central —E. do Rio». Em uma tabella oblonga e estreita, identica ao maior rótulo, ha a indicação «Deposito -- Rua da Alfandega n. 246 —Rio de Janeiro». A referida marca será usada em papel e tintas de toda e qualquer cor e será applicada nas garrafas contendo o referido producto «Cascarina Amarga», afim de bem distinguir as disposições da dita marca e assim melhor garantir os seus direitos de propriedade, commercio e fabrico. Sobre uma estampilha de 300 réis inutilizava o seguinte: Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1906. —Paciello & Comp.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas da manhã de 29 de setembro de 1906. —O secretario, Cesar de Oliveira.

Registrada sob n. 4.885, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6500 do selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 1 de outubro de 1906. —O secretario, Cesar de Oliveira. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 4.886

Paciello & Comp., negociantes, estabelecidos com commercio e fabrica de vinagre, licores e xaropes, na estação da Serra, Estrada de Ferro Central do Brazil, e deposito

nesta Capital Federal, á rua da Alfandega n. 246, veem apresentar á meritissima Junta Commercial a marca collada, adoptada pelos supplicantes para distinguir o seu licor estomacal, denominado «Cidrolina Especial», a qual consiste no seguinte: Um rótulo rectangular, em papel branco, guarnecido por um largo fileto amarello e roseo, margeado por linhas vermelhas. O fundo do dito rótulo, da cor azul, é sombreado de verde nas extremidades e o centro composto por um largo circulo guarnecido das mesmas cores dos filetes, veem-se duas lindas cidras prezas pelo mesmo galho com folhas. No alto em tinta vermelha e branca, sombreada de azul, a inscripção «Cidrolina Especial» e entre linhas do arabescos os seguintes dizeres, dispersos systematicamente: «E' o licor mais estomacal até hoje conhecido—Fabricado por Paciello & Comp.» Lateralmente, ao circulo central, ha dois padrões vermelhos guarnecidos de arabescos curvos amarelllos, com a indicação em typos pretos: «Estação da Serra—E. F. C. B.—Rio» e na parte inferior a localidade «Deposito—Rua da Alfandega n. 246—Rio do Janeiro», tambem entre bordados de linhas vermelhas de arabescos. A referida marca será usada em papel e tintas de toda e qualquer cor e será applicada nas garrafas contendo o referido producto «Cidrolina Especial», reivindicando os supplicantes os direitos desse nome e disposições da dita marca descripta, afim de bem distinguir o assim melhor garantir os seus direitos de propriedade, commercio e fabrico. Sobre uma estampilha de 300 réis, inutilizava o seguinte: Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1906.—*Paciello & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas da manhã de 29 de setembro de 1906.—O secretario, *Cesar de Oliveira.*

Registrada sob n. 4.886, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 1 de outubro de 1906.—O secretario, *Cesar de Oliveira.* (A margem estava o carimbo do grande sello da Junta Commercial.)

N. 4.880

A. Clausen, negociante, estabelecido nesta praça, á rua dos Ourives n. 29, com commercio de comissões, vem apresentar á meritissima Junta Commercial a marca acima collada, adoptada pelo supplicante, para distinguir o preparado de seu fabrico denominado «Cinco minutos», a qual consiste no seguinte: Um rótulo em papel branco lustroso, dividido em quatro rectangulos verticaes, dous maiores e dous menores de fundo roseo e margeado por filetes dourados e traços de linhas finas. No primeiro rectangulo maior á direita, sobre um circulo central formado na parte inferior por uma meia lua dourada, ladeada de arabescos, vê-se o busto de um rechonchudo cozinheiro, com um avental branco preso ao pescoço e um gorro da mesma cor á cabeça. Na parte superior, em uma faixa branca curvilinea, lê-se em typos vermelhos: «Cinco minutos» e na inferior á margem, o nome «Casa», em tinta vermelha e em uma faixa branca obliqua, tambem em tinta vermelha. «Clausen», tendo em seguida a localidade «Ourives 20, Rio de Janeiro». No segundo rectangulo maior, lê-se no alto em typos vermelhos: «Modo de usar» e os dizeres: «Lata para 1/2 litro de leite», seguindo-se a indicação da applicação desse preparado que, em cinco minutos, apresenta um magnifico podim confeccionado, vendo-se na parte inferior, em uma pequena faixa branca fluctuante a inscripção «Cinco minutos». Os dous rectangulos menores, identicos na

fôrma, contém uma placa branca oval margeada por filetes dourados e com as extremidades longas, tendo-se no centro em algarismo vermelho e grande o numero «5» e sobre esse algarismo a palavra em typo azul «Minutos» e superior e inferiormente, em typos vermelhos, os dizeres «Casa Clausen—Ourives 20—Rio de Janeiro». A referida marca que póde variar em cores e dimensões, será applicada envolvendo as latas contendo o preparado do fabrico e commercio do supplicante, reivindicando o mesmo para si, o direito do nome «Cinco minutos», principal caracteristico da sua marca, afim de bem distinguir o referido preparado e assim melhor garantir os seus direitos de propriedade, commercio e fabrico. Sobre uma estampilha de 300 réis, inutilizava o seguinte: Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1906. A. Clausen.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 12 horas do dia 2 de outubro de 1906.—O secretario, *Cesar de Oliveira.*

Registrada sob n. 4.889, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$300 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 4 de outubro de 1906.—O secretario, *Cesar de Oliveira.* (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 4.900

Corrêa d'Avila, negociante e industrial, com fabrica do sabão, graxa, sebo e oleos, á rua do Barcellos, nesta praça, vem apresentar á meritissima Junta Commercial a marca acima collada e adoptada pelo mesmo, para distinguir uma das qualidades de sabão de sua fabrica, cuja marca consiste no seguinte: uma ferradura tendo no centro a palavra «Mascotte» ladeada á esquerda e á direita por um molho de quatro cravos. A referida marca é para ser applicada em carimbos, no proprio sabão e na parte exterior das caixas em que o mesmo for acondicionado, podendo ser usada em ponto maior ou menor, em qualquer cor e para qualquer outro mister do seu ramo de negocio e industria, afim de bem garantir os seus direitos de propriedade commercial e industrial. Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1906.—*Corrêa d'Avila.* (Sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 2 horas de 10 de outubro de 1906.—O secretario, *Cesar de Oliveira.*

Registrada sob n. 4.900, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 11 outubro de 1906.—O secretario, *Cesar de Oliveira.* (Estava o carimbo da junta.)

N. 4.901

Fausto Pedreira Machado, constructor de machinas e aparelhos industriaes, morador á rua Moraes e Valle n. 38, loja, adopta para distinguir os artigos de seu fabrico a marca acima, constante de um quadrado em decimetro, dividido em dos quatro lados em millimetros, outro em pollegadas e subdivisões, tendo desenhado um compasso, um transferidor, um prumo e nivel do peso, ladeado por duas ramas que cruzam nas respectivas hastes, uma de café fructificado e outra de videira, e ao alto entre as ramas um sol em metade sahindo do fundo. (Sobre uma estampilha de 300 réis.)

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1906.—*Fausto Pedreira Machado.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 2 horas da

tarde de 10 de outubro de 1906.—O secretario, *Cesar de Oliveira.*

Registrada n. 4.901, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 11 de outubro de 1906.—O secretario, *Cesar de Oliveira.* (Estava ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda dos dias 1 a 16 de outubro de 1906.....	4.354:46\$420
Idem do dia 17:	
Em papel... 188:252\$147	
Em ouro.... 128:720\$877	316:973\$021
	4.671:437\$444
Em igual periodo de 1905..	3.732:210\$913

EDITAES E AVISOS

Externato do Gymnasio Nacional

CONCURSO PARA O PROVIMENTO DA CADEIRA DE LATIM

De ordem do Sr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta nesta secretaria, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde, todos os dias uteis, a começar de 25 do corrente até ao dia 26 de novembro proximo, a inscripção do concurso para o provimento da cadeira de latim deste externato.

Poderão ser admittidos ao concurso os brasileiros que se acharem no gozo dos direitos civis e politicos e os estrangeiros, si fallarem correctamente a lingua vernacula.

O candidato que quizer inscrever-se virá a esta secretaria assignar o seu nome no livro apropriado.

Na occasião da inscripção poderá apresentar quaesquer documentos que julgar convenientes como titulos de idoneidade ou provas de serviços prestados á sciencia e ao Estado.

A inscripção poderá fazer-se por procuração.

Secretaria do Externato do Gymnasio Nacional, 24 de agosto de 1905.—O secretario *Paulo Tavares.*

Escola de Minas de Ouro Preto

CONCURSO PARA PROVIMENTO EFFECTIVO DO LOGAR DELENTE SUBSTITUTO DA SEGUNDA SECÇÃO

De ordem do Sr. director da Escola de Minas, faço constar estar aberta nesta secretaria, até o dia 10 de novembro do corrente anno, a inscripção de candidatos ao provimento effectivo do logar de lente substituto da 2ª secção, que, segundo o art. 6º do regulamento de 11 de maio de 1901, decreto n. 4.017, comprehende as seguintes materias: geometria descriptiva, perspectiva e sombras, estereotomia e madeiramento, agrimensura, elementos de astronomia, topographia superficial e subterranea, legislação de terras e principios geraes do colonização, trigonometria espherica, astronomia theorica e pratica e geodesia. Os candidatos deverão satisfazer as disposições dos arts. 57, 58, 59, 62, 63, 64 e 65 do Codigq

dos Institutos Officiaes de Ensino Superior e Secundario, decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1901.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 16 de agosto de 1905. — O secretario, *Clodomiro de Oliveira*.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, convindo os proprietarios ou arrendatarios dos predios abaixo designados, ou seus legitimos procuradores, a comparecerem nos dias e horas infra indicados, nos referidos predios, afim de assistirem ás vistorias que nelles vão ser effectuadas, sob as penas da lei:

- Rua Bambina n. 6, dia 1 de outubro proximo, ás 12 horas da tarde;
- Rua Conde de Irajá n. 3, dia 1 de outubro proximo, á 1 hora da tarde;
- Rua Conde de Irajá n. 44, dia 1 de outubro proximo, á 1 1/2 hora da tarde;
- Rua da Real Grandeza ns. 22, 24, 26 e 28, dia 3 de outubro proximo, ás 12 horas da tarde;
- Rua da Real Grandeza n. 62, dia 3 de outubro proximo, á 1 hora da tarde;
- Rua da Real Grandeza n. 66, dia 3 de outubro proximo, á 1 1/2 horas da tarde;
- Rua General Polydoro n. 90, dia 5 de outubro proximo, ás 12 horas da tarde;
- Rua General Polydoro sem numero, ao lado da casa n. 71 da rua Sorocaba, dia 5 de outubro proximo, ás 12 horas da tarde;
- Rua General Polydoro n. 4, dia 5 de outubro proximo, á 1 hora da tarde.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1906. — O secretario, *Dr. J. Pedroso*.

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convindo os proprietarios, arrendatarios ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de dez dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

- Rua D. Maria ns. 16, 19 (avenida) e 21;
- Rua de S. Leopoldo n. 14;
- Rua de D. Maria Lopes n. 26;
- Rua Barão de Jacarapaguá n. 24;
- Rua do Conde de Porto Alegre n. 6;
- Rua da Saude n. 315 (laudo de vistoria);
- Rua Senador Pompeu n. 261 (laudo de vistoria);
- Rua dos Arcos n. 57 (laudo de vistoria);
- Caes da Saude ns. 1, 3 e 5 (laudo de vistoria).

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 7 de outubro de 1906. — O secretario, *Dr. J. Pedroso*.

De ordem do Sr. Dr. director geral, convindo os proprietarios ou arrendatarios dos predios abaixo designados, ou seus legitimos procuradores, a comparecerem nos dias e horas infra indicados, nos referidos predios, afim de assistirem a vistoria sanitaria que nelles vai ser effectuada, sob as penas da lei:

- Becco dos Ferreiros n. 13, dia 13 do corrente, ás 12 horas da tarde;
- Becco dos Ferreiros n. 15, dia 13 do corrente, ás 12 1/2 horas da tarde;
- Becco dos Ferreiros n. 17, dia 13 do corrente, á 1 hora da tarde;
- Becco dos Ferreiros n. 19, dia 13 do corrente, á 1 1/2 horas da tarde;
- Rua da Misericordia n. 71, dia 15 do corrente, ás 12 horas da tarde;

Rua da Misericordia n. 73, dia 15 do corrente, ás 12 1/2 da tarde.

Rua da Misericordia n. 65, dia 15 do corrente, á 1 hora da tarde.

Rua da Misericordia n. 121, dia 15 do corrente, á 1 1/2 da tarde.

Rua S. José n. 38, dia 17 do corrente, ás 12 horas da tarde.

Rua S. José n. 4, dia 17 do corrente, ás 12 1/2 da tarde.

Rua das Marrecas n. 8, dia 17 do corrente, á 1 1/2 horas da tarde.

Rua das Marrecas n. 10, dia 17 do corrente, ás 2 horas da tarde.

Becco do Guindasto n. 3, dia 19 do corrente, ás 12 horas da tarde.

Ladeira do Castello n. 9, dia 19 do corrente, ás 12 1/2 horas da tarde.

Rua Chile n. 7, dia 19 do corrente, á 1 hora da tarde.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 7 de outubro de 1906. — O secretario, *Dr. J. Pedroso*.

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, transcrevo abaixo a lista dos productos apprehendidos pela commissão de fiscalizaçao de generos alimenticios e que, analysados no Laboratorio Nacional de Analyses, não foram considerados nocivos á saude publica.

Resultado das analyses procedidas nos productos apprehendidos na fabrica do Sr. J. Alves Machado, á rua da Alfandega numero 133:

Refrigerante de abacaxi. — A analyse não revelou a presença de substancias nocivas.

Refrigerante groselha. — Idem idem idem.

Li-Cora Vasquez. — Idem idem idem.

Refrigerante limão. — Idem idem idem.

Crystollina. — Idem idem idem.

Refrigerante laranja. — Idem idem idem.

Soda moscatel. — Idem idem idem.

Resultado da analyse procedida no producto apprehendido no trapiche do Sr. J. A. Mutzenbecker, á rua da Saude n. 44:

Narque presunto. — A analyse não revelou a presença de substancias nocivas.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 10 de outubro de 1906. — O secretario, *Dr. J. Pedroso*.

De ordem do Sr. Dr. director geral, convindo os proprietarios ou arrendatarios dos predios abaixo designados, ou seus legitimos procuradores, a comparecerem nos dias e horas infra indicados, nos referidos predios, afim de assistirem a vistoria sanitaria que nelles vai ser effectuada, sob as penas da lei:

- Rua Visconde de Sapucahy n. 177 (estalagem), dia 16 do corrente, ás 12 horas da tarde;
- Rua de Catumbly ns. 44 e 46 (cocheira), dia 16 do corrente, á 1 hora da tarde;
- Rua do Chieborro n. 54, dia 16 do corrente, ás 2 horas da tarde;
- Rua Barro Vermelho n. 1 (portão largo), dia 17 do corrente, ás 12 horas da tarde;
- Rua Barro Vermelho ns. 39 e 39 A, dia 17 do corrente, á 1 hora da tarde;
- Rua Barro Vermelho ns. 41 e 43, dia 17 do corrente, ás 2 horas da tarde;
- Rua General Argollo n. 35, dia 18 do corrente, ás 12 horas da tarde;
- Rua General Argollo n. 22, dia 18 do corrente, ás 12 1/2 horas da tarde;
- Rua Conde de Leopoldina n. 37, dia 18 do corrente, á 1 hora da tarde;
- Rua Dr. Sá Freire n. 53, dia 18 do corrente, ás 2 horas da tarde;
- Rua do Bomfim n. 6, dia 18 do corrente, ás 2 1/2 horas da tarde;

Rua S. Luiz Durão n. 8, dia 19 do corrente, ás 12 horas da tarde;

Praia de S. Christovão n. 135, dia 19 do corrente, ás 12 1/2 horas da tarde;

Rua Lima Barros n. 3, dia 19 do corrente, á 1 1/2 hora da tarde;

Rua Lima Barros n. 32, dia 19 do corrente, ás 2 horas da tarde;

Rua da Alegria n. 81, dia 19 do corrente, ás 3 horas da tarde.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 11 de outubro de 1906. — O secretario, *Dr. J. Pedroso*.

PRODUCTOS CONSIDERADOS NOCIVOS Á SAUDE E CONDENNADOS PELA DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, faço publico que, dos generos apprehendidos pela commissão de fiscalizaçao de generos alimenticios, na fabrica de Cortes Ponce & Comp., á rua do Lavradio n. 73, foram julgados nocivos á saude os abaixo mencionados, pelo que ficam prevenidos os interessados que, de accordo com o disposto nas leis vigentes, é terminantemente prohibida a venda desses productos, que serão apprehendidos e destruidos, quando encontrados pela autoridade sanitaria, sendo os infractores punidos com as penas da lei:

1º—Balas de peixes, corejas, morangos, redondas. — A analyse revelou a existencia de materias corantes, derivadas do alcatrão da hulha, nocivas á saude.

2º—Balas de limão, abacaxi, pera, bananas. — A analyse revelou a presença de etheres da serie graxa e materias corantes, derivadas do alcatrão da hulha, nocivos á saude.

3º—Balas de aniz, peçego, confeitos, baulilha e hortelã. — A analyse revelou a presença de materias corantes, derivadas do alcatrão da hulha, nocivas á saude.

Rio de Janeiro, Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 16 de outubro de 1906. — O secretario, *Dr. J. Pedroso*.

PRODUCTO CONSIDERADO NOCIVO Á SAUDE E CONDENNADO PELA DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, faço publico que, das amostras apprehendidas pela commissão de fiscalizaçao de generos alimenticios, na fabrica do Sr. Pierre L. Sanson, á rua de Santa Christina n. 6, foi julgado nocivo á saude o preparado abaixo mencionado, pelo que ficam prevenidos os interessados que, de accordo com o disposto nas leis vigentes, é terminantemente prohibida a venda desse preparado, que será apprehendido e destruido quando encontrado pela autoridade sanitaria, sendo o infractor punido com as penas da lei.

Greandina. — A analyse revelou a existencia de materias corantes derivadas do alcatrão de hulha, o que é nocivo á saude.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 17 de outubro de 1906. — O secretario, *Dr. J. Pedroso*.

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, transcrevo abaixo a lista dos productos apprehendidos pela commissão de fiscalizaçao de generos alimenticios e que, analysados no Laboratorio Nacional de Analyses, não foram considerados nocivos á saude publica:

Resultados das analyses procedidas nos productos apprehendidos no Trapiche Freitas, á rua da Saude n. 44, de propriedade do Sr. J. A. Mutzenbecker:

Banha refinada Ideal, de N. Ruschel & Comp.—Não revelou a presença de substancias nocivas.

Banha refinada Barcellos.—Idem.

Banha Bom Retiro.—Idem.

Banha refinada Porto Alegre Furão.—Idem.

Banha.—Idem.

Resultados das analyses procedidas nos productos apprehendidos na fabrica do Sr. Pierre L. Sanson, á rua de Santa Christina n. 6:

Karope de laranja.—Não revelou a presença de substancias nocivas.

Orchata.—Idem.

Curação de Hollanda.—Idem.

Bitter de Hollanda.—A analyse revelou nesta amostra a presença de 36 % de alcool em volume e ausencia de substancias nocivas.

Fernet.—Não revelou presença de substancias nocivas.

Licor.—Idem idem.

Creme de Cação.—Idem.

Creme de Moka.—Idem.

Karope de groselha.—Idem.

Pippement.—A analyse revelou nesta amostra a presença de 38,4 % de alcool em volume e ausencia de substancias nocivas.

Amargo Sanson.—A analyse revelou nesta amostra a presença de 22,4 % de alcool em volume e ausencia de substancias nocivas.

Creme de Superfina do Paraná.—Nesta amostra de licor a analyse não revelou a presença de substancias nocivas.

Vermouth Pierre L. Sanson.—A analyse revelou nesta amostra a presença de 14,5 % de alcool em volume e ausencia de substancias nocivas.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 17 de outubro de 1906.—O secretario, Dr. J. Pedroso.

INFRACÇÕES DO REGULAMENTO SANITARIO

Foram intimados a satisfazer nesta directoria, dentro do prazo de cinco dias, as multas que lhes foram impostas, ou, findo esse prazo, se verem processar, de accordo com o regulamento sanitario em vigor:

Pela 5ª Delegacia de Saude:

Celestino Botbeder, residente á rua Coronel Pedro Alves n. 273, multado em 200\$ por não ter cumprido o termo de intimação que aceitou sob n. 42.406, para fazer melhoramentos no predio n. 223, da referida rua, infringindo o § II do art. 98, do citado regulamento;

Dr. Luiz Delphino, residente á rua Dr. José Hygino n. 13, multado em 125\$ por não ter cumprido o termo de intimação que aceitou sob n. 31.997, para fazer melhoramentos no predio n. 69, da rua Coronel Pedro Alves, infringindo o § II do art. 98, do citado regulamento.

Pela 6ª Delegacia de Saude:

Visconde de Moraes, representado pelo Sr. Francisco de Souza Barroso, residente á rua do Lavradio n. 190, multado em 200\$ por não ter cumprido o termo de intimação n. 31.858, em vista do laudo de vistoria n. 545, feito na estalagem sita á rua Frei Caneca n. 240, infringindo o § I do art. 93, do citado regulamento;

Venancio do Oliveira Araujo, residente á rua Senador Euzobio n. 16, multado em 125\$, por não ter cumprido a intimação n. 31.602, que assignou na qualidade de responsavel pela sua execução, e relativa a melhoramentos no predio da mesma rua e numero, infringindo o § I, do art. 98, do citado regulamento.

Pela 9ª Delegacia de Saude:

Manoel da Costa Guimarães, residente á rua Zeferino n. 12, multado em 125\$, por

não ter cumprido a intimação n. 25.704, referente ao predio de sua propriedade sito a referida rua e numero, infringindo o § I do art. 98, do citado regulamento.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, em 18 de outubro de 1906. — O secretario, Dr. J. Pedroso.

Thesouro Federal

CONCURSO DE 1ª ENTRANCIA PARA EMPREGOS DE FAZENDA

De ordem da commissão fiscalizadora, faço sciente aos srs. candidatos Raymundo José Ferreira Valle Sobrinho, João E. Tavares e Herculano Cesar de Lima, que por motivo de molestia, deixaram de comparecer á prova escripta de francez, de que havendo o Sr. Ministro da Fazenda deferido os seus requerimentos, serão chamados hoje á alludida prova.

Sala da commissão fiscalizadora no Lyceu de Artes e Officios, 18 de outubro de 1906. — O secretario, José Carlos Pereira de Azevedo.

Recebedoria do Rio de Janeiro

INDUSTRIAS E PROFISSÕES

3º districto

De ordem do Sr. director ficam intimados os contribuintes abaixo mencionados para apresentarem as suas declarações, achando-se incursos nas penas do art. 44 do regulamento anexo ao decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Rua Riachuelo

- Ns.
 3 Agostinho Martins de Oliveira.
 5 Mme. Fanny Reis.
 6 Albertina Beaumont de Abreu.
 9 A Ayres Pinto da Cunha.
 15 Sá & Costa.
 23 Petralha & Petralha.
 29 Pedro Lopes.
 51 Nicolau Maturo.
 51 Antonio Braz.
 75 Bernardino Lopes.
 105 Paz da Costa & Comp.
 111 Gomes & Silva.
 113 João Joaquim Gonçalves.
 121 Manoel Soares Pinheiro.
 123 José Papa.
 123 A. Rotondoro & Comp.
 133 A Belém & Pimentel.
 141 Vieira Antunes & Comp.
 141 Miguel da Costa.
 221 José Moreira Ribeiro.
 229 Paul Fagundes.
 229 A Avelino Ferreira Alves Bastos.
 46 Abilio José Ribeiro.
 46 José Rodrigues de Macedo Sobrinho.
 84 F. Reys & Comp.
 106 Antonio M. Ferreira.
 108 Soares & Mendes.
 108 João Ribeiro Curvello.
 114 M. L. C. da Silva Leal.
 140 Francisco Ferreira Pereira Pinto.
 144 Mme. Liza Berger.
 172 Vieira & Irmão.
 174 Adelino Marques.
 200 Victoria Gonçalves.
 212 Francisco Ribeiro.
 214 Joaquim Belleza Osorio.
 264 Dra. Evarista de Sá Peixoto.
 314 João Guilherme Monken.
 314 Antonio Macedo.
 336 Rita do Carmo.
 348 Demotrio Pires Loureiro.
 362 Silva & Tavares.
 362 Manoel Augusto da Cunha.
 Recebedoria do Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1906.—O encarregado do lançamento, M. Gomes de Almeida.

Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal

FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ

Aforamento de diversos terrenos com bemfeitorias

Por esta directoria se declara pelo presente edital de 30 dias, a contar da data deste, que, tendo Alfredo de Almeida Corêa requerido por aforamento um terreno dessa fazenda, lote n. 8, com 25^m,0 de frente á rua Pedro 1; Benedicta Thereza da Concoição o lote n. 42, com 44^m,0 de frente á rua Nestor; João Moreira da Silva o lote n. 8, com 66^m,0 de frente, no caminho de Sepeitiba; Manoel Chrispim da Silva o lote n. 11, com 22^m,0 de frente, á rua Matriz, e Zeferino Pery de Lande os lotes ns. 9, 9 A e 9 B tendo todos elles 99^m,0 de frente para a rua Fernanda, havendo bemfeitorias nos citados terrenos, são convidadas os que porventura tiverem reclamações ou opposições a fazer ao aforamento dos referidos terrenos ou sobre as bemfeitorias nelles existentes, a apresental-as no prazo do presente edital, devidamente documentadas, findo o qual a nenhuma se attenderá.

Directoria das Rendas Publicas, 2 de outubro de 1906.—Luiz R. Calvalcanti de Albuquerque, director das Rendas Publicas.

FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ

Aforamentos de diversos terrenos

Por esta Directoria se declara pelo presente edital de 30 dias, a contar da data deste, que, tendo os abaixo assignados requerido por aforamento terrenos da referida fazenda, a saber:

Clara Maria de Jesus, um terreno com 44^m,0 de frente, á rua Nestor, lotes ns. 16 e 17;

Floribella Francisca um dito com 44^m,0 de frente, á rua Primeira, lotes ns. 48 e 49;

G. Larme, um dito com 83^m,0 de frente, á rua Olavo Bilac, lote n. 2;

João Conrado dos Santos, um dito com 22^m,0 de frente, á Avenida da Areia Branca, lote n. 13;

José de Moraes, um dito com 83^m,0 de frente á rua Olavo Bilac, lote n. 2;

Rita Custodia de Souza, um dito com 22^m,0 de frente, á rua Primeira, lote n. 15 C;

Manoel Gonçalves Vianna, um dito com 19^m,0 de frente, á rua do Commercio, lote n. 24 A, tendo um muro com gradil;

acha-se aberta concorrência publica para os aforamentos dos mesmos terrenos, sob as condições abaixo mencionadas, servindo de base os preços dos foros, das joias e do valor dado ao muro e gradil do ultimo lote, sobre os quaes versará a mesma concorrência e que são os seguintes:

	Foro	Joia
Pelos lotes ns. 16 e 17 á rua Nestor.....	8\$800	100\$000
Pelos lotes ns. 48 e 49 á rua Primeira.....	8\$800	100\$000
Pelo lote n. 2 á rua Olavo Bilac.....	41\$500	754\$470
Pelo lote n. 13 á Avenida Areia Branca.....	2\$200	50\$000
Pelo lote n. 2 á rua Olavo Bilac.....	41\$500	754\$470
Pelo lote n. 15 C á rua Primeira.....	4\$400	50\$000
Pelo lote n. 24 A á rua do Commercio.....	9\$500	172\$710 e 300\$, preço em que foi avaliado o gradil e o muro existente neste ultimo terreno.

As propostas deverão ser devidamente selladas, em cartas lacradas, sem emendas, razuras ou qualquer defeito que dê logar á duvidas, sendo as mesmas propostas abertas á 1 hora da tarde do dia 14 de novembro.

proximo futuro na Secção dos Proprios Nacionaes.

Os concurrentes, no acto da apresentação das propostas, exhibirão certificado de haverem depositado na thesouraria geral do Thesouro Federal a quantia de 50\$ paragarantia da assignatura do termo de aforamento.

Os proponentes preferidos deverão entrar no prazo de 15 dias, depois da publicação do despacho no *Diario Official*, com as importancia das respectivas medições, que são: 90\$440 para o 1º terreno; 94\$600 para o 2º; 126\$040 para o 3º; 77\$440 para o 4º; 126\$040 para o 5º; 22\$400 para o 6º; e 26\$100 para o 7º e ultimo, e indemnizar o Thesouro da importancia de 300\$ emquanto foi avaliado o muro e gradil existentes neste ultimo terreno, sob pena de perderem em favor do Thesouro as cauções acima referidas, si não fizerem as respectivas entradas.

Na Secção dos Proprios Nacionaes o Superintendencia da Fazenda Nacional de Santa Cruz poderão os Srs. concurrentes pedir quaesquer esclarecimentos a respeito dos aforamentos de que se trata.

Directoria das Rendas Publicas, 16 de outubro de 1906. — *Luis R. Cavalcanti de Albuquerque*, director das Rendas Publicas.

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo se extraviado o titulo da divida publica do valor nominal de 1:000\$, juro annual de 5 %, papel n. 68.991, typo de 1902, vae ser expedido novo titulo si, dentro do prazo legal, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 17 de outubro de 1906. — O inspector, *M. C. de Ledeo*.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 37

Primeira praça

Pela inspectororia da Alfandega do Rio de Janeiro, se faz publico, que á porta dos armazens abaixo, no dia 18 de outubro de 1906, ao meio dia, se hão de arrematar, livres de direitos o no estado em que se acharem as mercadorias seguintes:

ARMAZEM N. 14

Lote n. 1

MCC: 10 caixas ns. 17.902/5, 17.907, 17.909/10, 17.912, 17.914/15, pesando bruto 454 kilos, de papel pautado para escrever e 260 kilos de envelopes: vindas de Trieste no vapor *Melpomene*, descarregadas em 1 de dezembro de 1905.

Lote n. 2

JFC: 25 caixas sem numero, pesando bruto 752 kilos, e liquido real 602 kilos, de azeite de oliveira.

AL: 1 barril vasio sem numero, pesando 20 kilos; vindos de Marselha no vapor *Aquitaine*, descarregados em 23, 24 e 30 do mesmo mez e anno.

Lote n. 3

MF—CC: 1 barrica n. 9.539 com 1 barril, pesando bruto 247 kilos e liquido real 198 kilos de vinho tinto; vinda de Liverpool no vapor *Calderon*, descarregada em 12 do mesmo mez e anno.

Lote n. 4

RB: 1 sacco n. 7.795, pesando bruto 178 kilos de gomma arabica, vindo de Marselha no vapor *Aquitaine*, descarregado em 23 do mesmo mez e anno.

Lote n. 5

EEM: 5 caixas ns. 4 e 8, com verniz não especificado, em latas, pesando bruto 461 kilos; e liquido com as latas 350 kilos, vindas de Antuerpia no vapor *Teviot*, descarregadas em 6 de novembro de 1905.

Lote n. 6

EEM: 1 caixa sem numero, contendo latas com tinta de oleo para pintura de casas, pesando bruto 44 kilos. o liquido com as latas 32 kilos, vinda da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 7

D: 4 caixas ns. 7.181, 7.266, 7.178 e 8.000, com 35 garrafas e 49 meias ditas contendo champagne, pesando bruto 156 kilos, e liquido com as garrafas 136 kilos.

Idem: 1 dita n. 7.273, contendo 10 garrafas com vinho, pesando bruto 23 kilos, e liquido com as garrafas 18 kilos.

Idem: 1 dita n. 7.192, com 11 garrafas de aguardente do Reino, pesando bruto 24 kilos, e liquido com as garrafas 18.150 grammas; vindas do Havre no vapor *Malon*, descarregadas em 16 e 18 do mesmo mez e anno.

Lote n. 8

JSC: 1 barril de quinto sem numero vasio.

JGS ou TBC: 1 dito sem numero, vasio, vindos do Havre no mesmo vapor, descarregados em 13 do mesmo mez e anno.

AL: 3 ditos sem numero, de quinto vasio.

(S/m): 1 dito idem idem, de quinto vasio; vindos de Marselha no vapor *Les Andes*, descarregados em 25 do mesmo mez e anno.

Lote n. 9

CBRC: 1 caixa n. 746, pesando bruto 64 kilos, e liquido 46 kilos, de obras impressas de ma's de uma cor, vinda de Nova-York no vapor *Nordpol*, descarregada em 21 do mesmo mez e anno.

Lote n. 10

Farinha: 3 barricas ns. 1/3, com cimento em pó, pesando bruto 450 kilos, e liquido 420 kilos, vindas de Antuerpia no vapor *Teviot*, descarregadas em 24 do mesmo mez e anno.

SG: 1 sacco sem numero, com 6 kilos de farelo já estragado, vindo do Havre no vapor *Malon*, descarregado em 11 do mesmo mez e anno.

Lote n. 11

MC—C: 1 caixa n. 345, contendo 100 duzias de tesouras até 16 centimetros.

Idem: 1 dita n. 196/2, contendo 197 duzias de canivetes ordinarios com cabo de osso.

Idem: 1 dita n. 239, contendo 62 3/12 pares de meias de algodão não especificadas, curtas, de mais de 20 centimetros.

Idem: 1 dita n. 198/1 contendo 98 duzias de pares de meias de algodão não especificadas curtas, de mais de 20 centimetros; vindas de Bremen no vapor *Crefeld*, descarregadas em 29 de setembro de 1905.

Lote n. 12

Corvin: 2 caixas ns. 1/2, contendo agua mineral natural, pesando bruto 120 kilos, vindas de Trieste no vapor *Orion*, descarregadas em 3 de janeiro de 1905.

MRP Sobrinho: 1 barril de quinto vasio; vindo de Hamburgo no vapor *Dania*, descarregado em 14 de agosto de 1905.

Lote n. 13

CFC: 6 caixas, contendo 138 kilos de machados; vindas de Nova-York no vapor *Castilian Prince*, descarregadas em 23 do outubro de 1905.

ARMAZEM N. 3

Lote n. 1

A—N—7.053 (em um losango): 7 fardos ns. 5 a 11, contendo cartão branco para desenho, pesando liquido 1.155 kilos.

Idem: 6 ditos ns. 6 a 12, contendo papel para escrever, pesando liquido 1.016 kilos.

Idem: 5 ditos ns. 18 a 22, contendo papel para escrever, pesando liquido 753 kilos; vindos de Hamburgo no vapor *P. Siggismund*, descarregados em 1 de fevereiro de 1906.

ARMAZEM N. 4

Lote n. 1

MC—C: 1 caixa n. 2.312, pesando bruto 122 kilos de agulhas de aço; 36 kilos de alfinetes de cobre; 30 kilos de dozaes; vinda de Hamburgo no vapor *Tijuca*, descarregada em 14 de dezembro de 1905.

Lote n. 2

Idem: 1 caixa n. 2.272, pesando bruto 17 kilos de pennas de aço, 5 kilos de bijouteria de cobre, 6 kilos de caixas pequenas de papelão

Wetschs: 1 dita n. 14.255, com 6 kilos de chapéus usados e roupa usada, suja; vindas da mesma procedencia, vapor e descarga.

ARMAZEM N. 16

Lote n. 1

CRC: 1 caixa n. 9 contendo retalhos de tecidos de lã (amostras), pesando bruto 22 kilos; vinda de Liverpool no vapor *Gallie*, descarregada em 26 de janeiro de 1906.

Lote n. 2

HSC: 1 caixa n. 132, contendo toalhas do panno de algodão felpudo, pesando liquido real 191 kilos; vinda de Liverpool no vapor *Calderon*, descarregada em 20 de abril de 1904.

Lote n. 3

EME—RC: 1 caixa n. 25, com livros impressos, capas ordinarias pesando 47 kilos; cartazes annuncios pesando 7 kilos, quadros com molduras de madeira ordinaria pesando 5 kilos; vinda de Nova-York no vapor *Tennyson*, descarregada em 25 de abril de 1905.

Lote n. 4

CF—EK—C (em um losango): 1 caixa n. 113, com 120 duzias de camisas encandescentes de algodão para gaz; vindas de Hamburgo no vapor *Tijuca*, descarregada em 5 do setembro de 1905.

ARMAZEM N. 8

Lote n. 1

VH (em um rectangulo): 1 caixa n. 1, pesando bruto 80 kilos, o liquido com as latas 50 kilos, de oleo para lubrificação de machinas, vinda de Liverpool no vapor *Victoria*, descarregada em 4 do dezembro de 1905.

Lote n. 2

QDC (em um triangulo): 1 caixa pã ando bruto 10 kilos e liquido 8 kilos de artazes annuncios para distribuição gratuita, vinda da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 3

FB: 1 caixa n. 305, contendo obras impressas de uma só côr, pesando bruto 3 kilos; obras impressas de mais de uma côr, pesando bruto 5 kilos; obras de aluminium, pesando 1.500 grammas; obras de folha de Flandres, pintadas, pesando bruto 22.600, grammas; estampas annuncios, pesando 20 kilos; vinda de Trieste no vapor *Urano*, descarregada em 27 de junho de 1905.

CSC: 1 dita n. 4, contendo gesso em obras não especificadas, pesando bruto 41.500 grammas; vinda de Bordéus no vapor *Cordillere*, descarregada em 30 do mesmo mez e anno.

Lote n. 4

GJ: 3 caixas ns. 20 a 22, contendo 170 extintores de incendio, portateis.

Idem: 2 ditas ns. 23 e 24, contendo 9 kilos de producto chimico não classificado, vindas de Southampton no vapor *Danube*, descarregadas em 13, 14 e 16 de novembro de 1905.

AVISO

No dia do leilão, os objectos que teem de ser arrematados ou suas amostras estarão á disposição dos senhores pretendentes que os quizerem examinar, bastando para isso dirigirem-se antes do leilão ao fiel do armazem. Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escrivão da praça o signal de 20 % em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido de talão.

Todo o despacho de arrematação será pago em papel.

Alfandega do Rio de Janeiro, 13 de outubro de 1906. — Pelo inspector, Antonio Roberto do Nascimento, ajudante interino.

EDITAL

Pela inspectoría desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta reparação os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de faltas; devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciar a respeito.

Vapor francez *Capana*, procedente do Havre, entrado em 19 de setembro de 1906. — Manifesto n. 736.

Armazem n. 3 — LB: 1 fardo n. 8.360, avariado.

MCC: 1 caixa n. 292, idem.

JMC: 1 dita n. 822, repregada.

L-C-P-M: 1 fardo n. 2.181, quebrado.

B&C: 1 caixa n. 169, repregada.

R—Julio de Almeida: 1 dita n. 121, repregada.

KF&C: 1 dita n. 3.015, idem.

JFG: 1 dita n. 34, idem.

R&V: 1 dita n. 820, avariada.

LCPM—MG: 1 dita n. 562, repregada.

L—C—A—M: 1 fardo n. 2.180, quebrado.

Idem: 2 ditas ns. 2.208 e 2.209, idem.

F—C—C—X: 1 caixa n. 14.646, repregada.

P: 1 dita n. 148, idem.

EM—OR: 1 dita n. 20, idem.

VPA: 3 ditas sem numero, idem.

AC—JTB: 1 dita n. 179, idem.

AF: 1 dita n. 21, idem.

C. Claudino: 1 dita n. 3, avariada.

A—S—152: 1 encapado n. 348, idem.

LCPM: 1 fardo n. 2.210, quebrado.

Vapor inglez *Byron*, procedente de Nova York, entrado em 24 de setembro de 1906. — Manifesto n. 751. Termo n. 67.

Armazem n. 10—Directoria G. dos Correios: 1 caixa n. 39, avariada.

Idem: 1 dita n. 61, repregada e avariada.

G&C: 1 dita n. 2.285, idem idem.

Idem: 2 ditas ns. 2.290 e 283, idem idem.
Idem: 2 ditas ns. 2.291 e 282, idem idem.

PDF: 1 dita n. 200, idem idem.

G&C: 1 dita n. 2.286, idem idem.

Idem: 2 ditas ns. 289 e 287, avariadas.

Idem: 2 ditas ns. 3 e 2.770, repregadas e avariadas.

NH—2.487: 1 dita n. 3.076, idem idem.

A—S—22—C: 1 dita n. 33, idem idem.

G&C: 1 dita n. 3.288, idem idem.

Dr. J. Mewith Ferdliam: 1 dita n. 3, avariada.

G—C—C: 1 dita n. 743, repregadas e avariada.

Areas: 1 dita n. 728, idem idem.

G&C: 1 dita n. 1.200, idem idem.

ACKC: 1 engradado n. 35, idem idem.

L&J: 2 caixas ns. 11 e 12, idem idem.

MD: 1 dita n. 10, idem idem.

Idem: 1 amarrado n. 8, idem idem.

K—F—&—C: 2 ditas ns. 411 e 409, idem idem.

Vapor inglez *Byron*, procedente de Nova York, entrado em 24 de setembro de 1906. — Manifesto n. 751. Termo n. 68.

Armazem n. 10—HSC: 1 caixa n. 76, repregada e avariada.

K—F—&—C: 2 ditas ns. 409 e 401, idem idem.

A&M: 2 engradados ns. 110 e 113, idem idem.

Idem: 2 ditas ns. 122 e 112, idem idem.

F&K: 1 caixa n. 9, idem idem.

Armazem n. 10 — K—F—C: 2 caixas n. 400 e 415, repregadas e avariadas.

A—M: 2 engradados ns. 125 e 102, idem idem.

Idem: 1 dito n. 105, idem idem.

J. F. Guimarães: 1 caixa n. 2, idem idem.

K—F—C: 1 dita n. 404, idem idem.

Vapor allemão *Pernambuco*, procedente de Hamburgo, entrado em 5 de outubro de 1906. — Manifesto n. 437. (Termo n. 70.)

Armazem da Bagagem — Sem marca: 1 mala sem numero, aberta.

Idem: 1 dita idem, idem.

E. Jacob: 1 dita idem, idem.

J. T. Martinho: 1 dita idem, idem.

Vapor inglez *Oravia*, procedente de Liverpool, entrado em 18 de setembro de 1906. — Manifesto n. 732. (Termo n. 71.)

Armazem n. 12 — SCC: 1 caixa n. 363, avariada.

C—C—R—J: 1 dita n. 687, idem.

APE—21: 1 dita sem numero, repregada e avariada.

FMC: 2 ditas ns. 5 e 3, idem idem.

FMC: 3 ditas ns. 32, 40 e 41, idem idem.

L&C: 1 dita n. 390, idem idem.

FMC: 2 ditas ns. 31 e 16, idem idem.

Vapor allemão *Pernambuco*, procedente de Hamburgo, entrado em 5 de outubro de 1906. — Manifesto n. 437. Termo n. 72.

Armazem de amostras — Hasenclever & Comp.: 2 caixas n. 17 e 18, avariadas.

FVG: 1 dita n. 233, idem.

Idem: 1 dita n. 233, idem.

P. Jaddock: 1 dita n. 2, idem.

TA: 1 dita n. 25, idem.

Rombauer & Comp.: 1 dita sem numero, repregada.

C&N: 1 dita n. 143, idem.

J.P. Roth & Comp.: 1 pacote n. 87, avariado.

Alexandre H. Rodrigues: 1 pacote sem numero, idem.

XF: 1 dito n. 244, roto e avariado.

JG: 1 dito n. 1.450, roto.

Armazem da Estiva — H. Garnier: 1 caixa n. 1.400, repregada.

GWC—1.123: 1 dita n. 9.251, idem idem.

V. Trenther: 1 dita sem numero, idem idem.

HB: 1 dita n. 702, idem idem.

Jeus Sand & Comp.: 1 dita sem numero, idem idem.

Araujo Corrêa: 1 dita sem numero, idem idem.

Vapor allemão *Bahia*, procedente de Hamburgo, entrado em 17 de setembro de 1906.

—Manifesto n. 722. Termo n. 73.

Armazem n. 3—MSC: 1 caixa n. 9, repregada.

BASF: 1 barrica n. 76.503, idem.

F: 1 fardo sem numero, idem.

Vapor allemão *S. Nicolas*, procedente de Hamburgo, entrado em 5 de setembro de 1906. — Manifesto n. 694. Termo n. 74.

LC: 1 dita n. 2.553, idem idem.

L—386—H: 2 ditas ns. 4 e 1, idem idem.

166: 1 dita n. 2.393, idem idem.

X: 1 dita n. 9.479, idem idem.

L & R—C: 1 dita n. 38, idem idem.

382—STC—Adriano: 2 ditas sem numero, idem idem.

Idem: 2 ditas sem numero, idem idem.

Idem: 1 dita sem numero, idem idem.

Vapor francez *Nivernais*, procedente de Carthagená, entrado em 21 de setembro de 1905. — Manifesto n. 741. Termo n. 75.

Armazem n. 1—G—A: 1 barrica sem numero, quebrada.

Vapor allemão *P. Segismundo*, procedente de Hamburgo, entrado em 17 de setembro de 1906. — Manifesto n. 724. Termo n. 76.

Armazem n. 1 — VMC: 3 caixas ns. 140, 139 e 146, repregadas.

Idem: 3 ditas ns. 104, 136 e 125 idem.

Idem: 2 ditas ns. 118 e 132 idem.

Armazem n. 11—CSR&C: 1 dita n. 1.050 repregada.

Armazem n. 11—VMC: 1 caixa n. 2.816, repregada.

Anzol: 1 dita n. 283, idem.

B—CN—S: 1 dita n. 19, idem.

BM—C: 1 barrica sem numero, repregada e avariada.

AW: 2 caixas ns. 8.271 e 8.272, avariadas.

DG: 1 dita n. 5.510, idem.

MMC: 1 dita n. 9.678, idem.

Armazem n. 11—BM—C: 24 barricas n. 8.970—93, avariadas.

Vapor inglez *Rodnez*, procedente de Hull, entrado em 13 de setembro de 1906. — Manifesto n. 717. Termo n. 77.

Armazem n. 1—PCC: 1 caixa sem numero, repregada.

Indo: 1 dita n. 3.868, idem.

AMC: 1 dita sem numero, idem.

Vapor inglez *Esmeraldas*, procedente de Glasgow, entrado em 1 de outubro de 1906. — Manifesto n. 738. Termo n. 78.

Armazem do Pateo—WP: 100 amarrados sem numeros, avariados.

Idem: 70 ditas sem numeros, idem.

Armazem do pateo—PFC: 1 corrente sem numero, avariados.

Vapor inglez *Taames*, procedente de Southampton, entrado em 15 de outubro de 1906. — Manifesto n. 756.

Armazem n. 14 — L—13—B: 1 caixa n. 20, repregada e avariada.

H: 1 dita n. 15.585, idem.

Idem: 1 dita n. 15.584, idem.

SRM: 1 dita n. 1.434, idem.

ESC: 1 dita n. 11.050, idem.

ESC: 1 dita n. 11.047, idem.

CPC: 1 dita n. 9.270, idem idem.

MC: 1 dita n. 414, idem idem.

DG: 1 dita n. 185, idem idem.

Bragança: 1 dita n. 1.014, idem idem.

Armazem n. 14 — A. Freitas: 1 caixa numero 2.941, idem idem.

Armazem n. 14—16: 1 caixa c. 382, repregada e avariada.

S&C: 1 pacote sem numero, roto.

CPC: 1 caixa n. 9.235, avariada.

Idem: 1 dita n. 9.271, repregada e avariada.

L&B—50: 2 amarrados ns. 10 e 2, repregados.

Idem: 1 dito n. 8, idem avariado.
 Vapor italiano *Joharg*, procedente de Genova, entrado em 22 de setembro de 1902. Manifesto n. 744.—Termo n. 80

Armazem n. 4—GP&C: 2 caixas ns. 30.008 e 30.006, repregadas e avariadas.
 SPC: 1 dita n. 36.170, idem idem.
 FJ de G&C: 1 dita n. 36.094, idem idem.
 GP&C: 1 dita n. 20.998, idem idem.
 Vapor inglez *Thepis*, procedente de Liverpool, entrado em 6 de outubro de 1906.—Manifesto n. 743.—Termo n. 81.

Armazem n. 9—MB: 2 caixas ns. 267 e 197, repregadas.
 CLB: 2 ditas ns. 187 e 191, idem.
 GFC: 1 dita n. 13c, avariada.
 ERH: 1 dita n. 20, idem.
 HM—R—M: 1 fardo n. 2.799.
 MGM: 1 caixa n. 42, repregada.
 MMC: 2 ditas ns. 670 e 694, idem.
 O: 2 ditas ns. 4.277 e 4.275, idem.
 L—R—M—S: 1 dita n. 278, idem.
 LB: 1 dita n. 3, avariada.
 SC—L: 1 dita n. 211, repregada e avariada.
 V&B—D: 1 dita n. 1.094, idem.
 Pia: 1 dita n. 1.114, idem.
 S&C: 1 dita n. 2.138, idem.
 S&H: 1 dita n. 3.961, idem.
 Z: 1 caixa n. 5.057, idem.
 FAM: 1 dita n. 790, idem.
 Vapor inglez *Byron*, procedente de Nova York, entrado em 24 de setembro de 1906.—Manifesto n. 751. Termo n. 82.

Armazem n. 10—BM: 1 caixa n. 14, repregada e avariada.
 PJC: 1 dita sem numero, idem idem.
 Idem: 4 ditas sem numero, idem idem.
 C&C: 1 dita n. 3, idem idem.
 ELC: 1 dita n. 5.263, idem idem.
 2.526—PJC: 4 ditas sem numero, idem idem.
 F—C—&—C: 1 amarrado n. 11, idem idem.
 GPC: 1 caixa n. 901, idem idem.
 C. Colombo: 1 dita n. 04, idem idem.
 GTR: 1 dita n. 9, idem idem.
 PJC: 12 ditas sem numero, idem idem.
 Areas: 1 engradado n. 721, idem idem.
 M&J: 1 caixa n. 39, idem idem.
 PJC: 3 ditas sem numero, idem idem.
 KF&C: 1 dita n. 53, idem idem.
 PJC: 1 amarrado n. 34, idem idem.
 C&C: 1 caixa n. 38, idem idem.
 Vapor inglez *Byron*, procedente de Nova York, entrado em 24 de setembro de 1903.—Manifesto n. 751. Termo n. 83.

Armazem n. 10—AM: 1 engrado n. 134, repregada e avariada.
 BAF: 1 caixa n. 13, idem idem.
 ABC: 1 dita n. 44, idem idem.
 Pharol—EK: 1 dita n. 12, idem idem.
 GNC: 1 dita n. 16.660, idem idem.
 PHA: 1 dita n. 1.876, idem idem.
 Ren SR Gomes: 1 barrica sem numero, idem idem.

Armazem n. 10—PJC: 2 caixas n. 351 e sem numero, repregadas e avariadas.
 EB: 1 dita n. 49, avariada.
 C&C: 1 dita n. 43, repregada e avariada.
 F&C: 1 dita n. 43, idem idem.
 F&K: 1 dita n. 20, idem idem.
 PJC: 1 dita sem numero, idem idem.
 E&B: 3 ditas ns. 2, 48 e 112, avariadas.
 Idem: 2 ditas ns. 34 e 131, idem.
 PJC: 3 ditas sem numero, idem.
 Idem: 1 dita idem, repregada e avariada.
 KFC: 1 dita n. 281, avariada.
 BM: 1 dita n. 24, idem.
 KFC: 1 dita n. 220, idem.
 Vapor italiano *Quinto*, entrado em 27 de agosto de 1906.—Manifesto n. 677.
 V B B C: 2 barricas, n. 4466 e 4467, danificadas.
 Vapor Nacional *Planeta*, procedente de Buenos-Aires, entrado em setembro de 1906.

Armazem n. 6.—L & B: 2 caixas sem numero, deterioradas.
 Vapor inglez *Tilian*, procedente de Liverpool, entrado em 6 de outubro de 1906.—Manifesto n. 84.
 Bagagem.—Sem marca: 1 bahú sem numero, aberto.
 Sem marca: 1 bahú sem numero aberto.
 Vapor francez *Campana*, procedente do Havre, entrado em 19 de setembro de 1906.—Manifesto n. 736. Termo n. 85.

Armazem n. 3.—AJTBC: 2 caixas ns. 168 e 170, repregadas.
 A: 1 idem, n. 1, idem.
 C C: 1 idem n. 673, idem.
 Lloyd Brasileiro: 1 idem sem numero, idem.
 H & G: 1 idem n. 753, idem.
 A M & C: 1 idem n. 9, idem.
 J F G: 1 idem n. 35, idem.
 Julio do Almeida: 1 idem n. 20, repregada.
 DIA: 1 dita n. 1.066, idem.
 AG—Brazil: 1 dita n. 1.213, idem.
 Vapor allemão *Coblentz*, procedente de Bremen, entrado em 1 de outubro de 1906. Termo n. 86.

Armazem da Estiva—AM: 1 caixa n. 781, repregada.
 Idem: 1 dita n. 782, idem.
 Vapor allemão *S. Nicolas*, procedente de Hamburgo, entrado em 5 de setembro de 1906.—Manifesto n. 694. Termo n. 87.

Armazem n. 1—Japoneza: 1 sacco n. 172, roto.
 Idem: 2 barricas ns. 165 e 165, repregadas e avariadas.
 Ceres: 3 caixas ns. 1.112, 1.115 e 1.114, repregadas.
 Japoneza: 1 dita n. 165, idem.
 Ceres: 2 ditas ns. 1.111 e 1.178, idem.
 CZC: 5 ditas ns. 1, 1, 1, 1 e 1, idem.
 Idem: 5 ditas ns. 1, 1, 1, 1 e 1, idem.
 Idem: 5 ditas ns. 1, 1, 1, 1 e 1, idem.
 Idem: 6 ditas ns. 1, 1, 1, 1 e 1, idem.
 GZC: 4 ditas ns. 1, 1, 1 e 1, idem.
 Vapor inglez *Lucen Eleonor*, procedente de Nova York, entrado em 25 de setembro de 1906.—Manifesto n. 755. Termo n. 88.

Armazem n. 1—H&C: 2 caixas sem numero, repregadas.
 CHN—MMB: 2 ditas idem, idem.
 H&C: 3 ditas idem, idem.
 Idem: 3 ditas idem, idem.
 Idem: 3 ditas idem, idem.
 Idem: 3 ditas idem, idem.
 Idem: 3 ditas idem, idem.
 Idem: 3 ditas idem, idem.
 Idem: 2 ditas idem, idem.
 HCN: 1 dita n. 6.575, idem.
 MWB: 3 caixas ns. 7, 19 e 11, repregadas e avariadas. Armazem—4.
 CC: 3 ditas ns. 13, 6 e 16, idem.
 MF: 1 dita n. 8.611, idem.
 MVB: 2 ditas ns. 16 e 120, idem.
 CB: 1 barrica n. 4, idem.
 Idem: 1 dita n. 3, idem.
 G&C: 1 caixa n. 7, idem.
 Thes Oswald Heide: 1 dita n. 1, idem.
 E&L: 1 fardo n. 17, avariado.
 CC: 1 caixa n. 1, repregada e avariada.
 BC&C: 1 dita n. 1, idem.
 Vapor allemão *Bahia*, entrado de Hamburgo em 17—9—906. Manifesto n. 722. Termo n. 89.
 PAC: 1 caixa n. 20, repregada e avariada.

Armazem—3.
 Idem: 1 caixa n. 21, repregada.
 423: 1 dita n. 1.783, avariada.
 Idem: 1 dita n. 1.784, idem.
 CPC: 1 dita n. 454, repregada.
 66—w: 1 dita n. 2.861, idem.
 JFCC: 1 dita n. 3.955, idem.

ABC: 1 dita n. 3.259, idem.
 485—ARPC: 1 dita n. 2.303, idem.
 FP&DF: 1 dita n. 16, idem.
 JFCC: 1 dita n. 3.955, idem.
 R&H: 1 dita n. 493, idem.
 ABC: 1 dita n. 3.258, idem.
 J—R—485—C—C: 1 dita n. 2.578, idem.
 Causer—A—C—H: 1 dita n. 4.022, idem.
 Armazem n. 3 J—R—C—C: 1 caixa n. 3.411, repregada.
 CCC: 1 dita n. 16.283, idem.
 JAS—EG: 1 dita n. 11, idem.
 CRC—R: 1 dita n. 438, idem.
 Vapor francez *Les Alpes*, procedente de Marselha, entrado em 27 de setembro de 1906.—Manifesto n. 765.—Termo n. 90.

Armazem n. 16—CS: 1 caixa n. 502, repregada e avariada.
 AZ: 2 barricas ns. 1.032 e 1.030, avariadas.
 Idem: 2 ditas ns. 1.033 e 1.031, idem.
 JCS: 2 caixas ns. 235 e 234, repregadas e avariadas.
 Idem: 1 dita n. 233, avariada.
 50: 1 dita n. 1.720, repregada e avariada.
 LC: 2 saccos sem numeros, rotos.
 Idem: 2 ditos idem, idem.
 RD—S. Paulo Santos: 1 caixa n. 145, repregada.
 JLF&B—JC: 1 dita n. 165, repregada e avariada.
 M: 1 dita n. 3.043, idem.
 J—M—E: 1 dita n. 3.403, idem idem.
 GFAP: 1 dita sem numero, idem idem.
 Vapor anstriaco *Joh-ai*, procedente de Genova, entrado em 22 de setembro de 1906.—Manifesto n. 744.—Termo n. 91.

Armazem n. 4—VPC: 2 caixas ns. 21 e 59, repregadas e avariadas.
 Idem: 2 ditas ns. 54 e 67, idem idem.
 Idem: 2 ditas ns. 73 e 74, idem idem.
 J—C—R: 1 sacco n. 130, roto.
 Idem: 1 dito n. 151, idem.
 VPC: 1 caixa n. 94, repregada e avariada.
 G—C: 2 ditas ns. 15 e 18, idem idem.
 Indo: 2 ditas ns. 19.312 e 19.314, repregada.
 Idem: 2 ditas ns. 19.318 e 19.317, idem.
 Armazem n. 4—Indo: 2 caixas ns. 19.322 e 19.319, repregadas.
 Idem: 2 ditas ns. 19.323 e 19.320, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 19.313 e 19.316, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 19.321 e 10.315, idem.
 Indo: 1 dita n. 19.324, idem.

Vapor inglez *Thames*, procedente de Southampton, entrado em 25 de setembro de 1906.—Manifesto n. 756.

Armazem n. 14—MRM: 1 caixa n. 126, repregada e avariada.
 FFA: 1 dita n. 14, idem idem.
 A: 1 dita n. 15.571, idem idem.
 CNTCO: 1 dita n. 9.254, idem idem.
 M&I: 1 dita n. 81, idem idem.
 H: 2 ditas ns. 15.577 e 15.592, idem idem.
 Idem: 2 ditas ns. 15.575 e 15.508, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 15.504, idem idem.
 H—K—C: 1 dita n. 3.546, avariada.
 S—R—M: 2 ditas ns. 1.430 e 1.434, idem.
 B&V: 1 fardo n. 2.609, idem.
 FFA: 1 mala n. 16, repregada e avariada.
 CFC: 1 caixa n. 5.579, idem idem.
 H: 1 dita n. 15.570, avariada.
 ES&C: 2 ditas ns. 11.049 e 11.048, repregadas e avariadas.
 H: 2 ditas ns. 15.582 e 15.588, idem idem.
 GRECL: 1 dita n. 1, idem idem.
 WIC: 1 dita n. 4.594, idem.
 H: 2 ditas ns. 15.585 e 15.584, avariadas.
 MGS: 1 fardo n. 22, roto.
 GD—S&C: 1 caixa n. 421, repregada e avariada.

Alfandega do Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1906.—Pelo inspector, M. F. Barro, ajudante interino.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspeccao desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartiçao os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta; devendo os seus donos ou consignatarios apresentarem-se no prazo de 15 dias para providenciar a respeito:

Vapor allemão *Gutronic*, procedente de Nova York, entrado em 11 de setembro de 1906.—Manifesto n. 713. Termo n. 93.
 Armazem n. 15 — SSMC: 1 caixa n. 2.583, avariada.
 E&M: 2 ditas ns. 48 e 51, repregadas e avariadas.
 B—RL—D: 1 dita sem numero, idem idem.
 AMC: 1 dita n. 2, idem idem.
 X: 1 dita n. 3.031, idem idem.
 SFC: 2 ditas ns. 11 e 10, idem idem.
 MR: 2 ditas ns. 235 e 232, idem idem.
 T—R—B: 1 dita n. 1, idem idem.
 G&C: 2 ditas ns. 1 e 5.500, idem idem.
 GCC: 1 barrica n. 601, avariada,
 JVM: 2 caixas sem numero, repregadas e avariadas.
 BMC: 2 engradados ns. 2 e 80, idem idem.
 D—T—R: 1 dito n. 4, avariado.
 Vapor *Oravia*, procedente de Liverpool, entrado em 3 de outubro de 1906.—Manifesto n. 790. Termo n. 94.
 Armazem da Estiva—Hascneleyer & Comp.: 1 caixa sem numero, repregada.
 Costa Pereira & Comp.: 1 dita idem, idem.
 A Borgueto & Philippe: 1 dita idem, idem.
 Armazem das amostras — Braga Carneiro & Comp.: 1 pacote idem, roto.
 Jorge Moreno & Comp.: 1 dito idem, idem.
 Dammucker Caroli: 1 dito idem, idem.
 MNC: 1 caixa n. 172, repregada.
 Armazem das amostras — JAC: 1 caixa n. 774/776, repregada.
 MJS: 1 pacote n. 102, roto.
 Jorge Marano Comp.: 1 dito sem numero, idem.
 Braga Carneiro Comp.: 1 dito idem.
 Vapor allemão *P. Segismundo*, procedente de Hamburgo, entrado em 17 de setembro de 1906.—Manifesto. Termo n. 95.
 Armazem n. 1 — CAC: 2 caixas sem numero, repregadas.
 CRC: 1 dita idem, idem.
 F&A: 1 dita n. 14, idem.
 Caldas Bastos Comp.: 1 dita sem numero.
 NSC: 3 ditas idem, idem.
 NSC: 3 ditas idem, idem.
 OGC: 3 ditas idem, idem.
 VCC: 2 ditas idem, idem.
 VMC: 2 ditas ns. 109 e 102, idem.
 WP: 1 dita n. 179, idem.
 JFC: 1 dita sem numero, idem.
 LFC: 2 ditas sem numero, idem.
 AJ: 1 amarrado n. 11, idem.
 CC: 1 caixa n. 11, idem.
 L—L: 1 dita n. 1.501, idem.
 GF: 2 ditas ns. 5.556 e 5.492, idem.
 GNC: 1 dita n. 166.338, idem.
 Arp Comp.: 1 dita n. 2.315, idem.
 39: 1 dita n. 216, repregada e avariada.
 V: 1 dita n. 1.444, repregada.
 SGM: 1 dita n. 100, idem.
 AKC: 1 dita n. 9.918, idem.
 21—WW: 1 dita n. 16.770, idem.
 Armazem n. 1 — JMC: 1 caixa n. 135, repregada.
 AMM: 2 ditas sem numero, avariadas.
 Vapor inglez *Milton*, procedente de Londres, entrado em 29 de setembro de 1906.—Manifesto n. 761.
 Armazem n. 14—AVH: 1 barrica n. 5.427, repregada.
 XFC: 1 caixa n. 3.809, idem.
 LB: 1 dita n. 2.150, idem.
 Honorio Bicalho—J—Rio Novo—M: 1 dita n. 6.712, idem.

C—C: 1 dita n. 1, idem.
 Armazem n. 14 — U: 2 caixas ns. 92—91, repregadas.
 Vapor allemão *Prinz Segismundo*, procedente de Hamburgo, entrado em 17 de setembro de 1906.—Manifesto n. 721.
 Armazem n. 11 — GCC: 1 caixa n. 325, repregada e avariada.
 1.489: 1 dita n. 68, idem idem.
 MBH: 1 dita n. 4.423, idem idem.
 FBC: 1 dita n. 1.936, idem idem.
 CFC: 2 ditas ns. 3.421 e 3.429, idem idem.
 X—R: 1 dita n. 8.938, idem idem.
 DG: 2 ditas ns. 5.515 e 5.520, idem idem.
 CSC&R: 1 dita n. 1.037, idem idem.
 HBC: 1 dita n. 4.421, idem idem.
 MMC: 1 dita n. 4.018, idem idem.
 AO CARNAVAL DE VENEZA: 1 dita n. 141, repregada.
 ATQ: 1 dita n. 1.548, idem.
 S&C: 1 dita n. 1.094, idem.
 ARP & COMP.: 1 dita n. 2.782, idem.
 Vapor allemão *S. Nicolas*, procedente de Hamburgo, entrado em 5 de setembro de 1906.—Manifesto n. 694.—Termo n. 98.
 Armazem n. 1 — EKT: 1 caixa n. 1, repregada.
 TBC: 7 ditas ns. 1, 1, 1, 1, 1, 1 e 1, idem.
 TBC: 3 ditas ns. 1, 1 e 1, idem.
 Armazem n. 1—A&I: 8 caixas ns. 1, 1, 1, 1, 1 e 1, repregadas
 Idem: 5 ditas ns. 1, 1, 1, 1 e 1, repregadas e avariadas.
 TBC: 5 ditas ns. 1, 1, 1, 1 e 1, idem idem.
 AMC: 4 ditas ns. 1, 1, 1 e 1, idem idem.
 Idem: 6 ditas ns. 1, 1, 1, 1 e 1, idem.
 MS&C: 4 ditas ns. 1, 1, 1 e 1, idem.
 CMC: 3 ditas ns. 1, 1 e 1, idem.
 GZC: 4 ditas ns. 1, 1, 1 e 1, idem.
 Idem: 5 ditas ns. 1, 1, 1, 1 e 1, idem.
 Idem: 5 ditas ns. 1, 1, 1, 1 e 1, idem.
 Idem: 5 ditas ns. 1, 1, 1, 1 e 1, idem.
 AMC: 5 ditas ns. 1, 1, 1, 1 e 1, idem.
 EKT: 3 ditas ns. 1, 1 e 1, idem.
 OG&C: 1 dita n. 1, idem.
 Vapor austriaco *Johai* procedente de Genova, entrado em 22 de setembro de 1906. Manifesto n. 744 — Termo n. 99.
 Armazem n. 4—G&C: 1 caixa n. 17, repregada e avariada.
 JFM: 1 dita n. 8.631, idem idem.
 Vapor allemão *Cordoba* procedente de Hamburgo entrado em 28 de setembro de 1906. Manifesto n. 768—Termo n. 100.
 Armazem da Estiva—MR: 1 caixa n. 1.277, avariada.
 Idem: 1 dita n. 1.275, idem.
 Armazem n. 12—CG: 2 ditas ns. 705 a 707, repregadas.
 CRC: 1 dita n. 100, idem.
 Granado: 1 dita n. 1.815, idem.
 JPC: 1 dita sem numero, idem.
 SAC: 1 dita n. 207, idem.
 BAC: 3 ditas ns. 104, 254 e 67, idem.
 Idem: 3 ditas ns. 299, 49 e 257, idem.
 Armazem n. 12, BAC: 4 caixas n. 126, repregada.
 F—25—A: 1 dita sem numero, repregada e avariada.
 JCC: 1 dita n. 765, idem idem.
 Vapor ingluz *Nile* procedente de Southampton, entrado em 8 de outubro de 1906. Manifesto n. 443. Termo n. 101.
 Armazem do bagagem.—FEBauchaw: 1 mala sem numero, aberta.
 Sem marca: 1 caixa sem numero, idem idem.
 Dr. Abutz: 1 dita sem numero, idem idem.
 Armazem da Bagagem—Alvaro Silva: 1 caixa sem numero, aberta.
 Vapor francez *Carpina* procedente de Havre, entrado em 7 de setembro de 1906.—Manifesto n. 736. Termo n. 102.
 Armazem da Bagagem n. 1—A: 1 caixa n. 784, repregada.

L&C: 1 dita n. 41.477, idem.
 Idem: 1 dita n. 4.148, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 41.475 e 41.482, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 41.480 e 41.486, idem.
 Idem: 1 dita n. 4.148, idem.
 Macedo—V: 4 ditas sem numero, idem.
 Idem: 1 dita sem numero, avariada.
 T: 1 dita sem numero, repregada.
 TB&C: 2 ditas sem numero, avariada.
 TB&C: 3 ditas sem numero, repregada.
 TB&C: 2 ditas sem numero, idem.
 Vapor inglez *Thespis* procedente de Liverpool entrado em 22 de setembro de 1906.—Manifesto n. 745. Termo n. 99.
 Armazem n. 9—LB: 1 caixa n. 3, repregada.
 CLB: 2 ditas ns. 188 e 190, idem.
 CP: 1 dita n. 150, idem.
 EMC: 2 ditas n. 505 e 2.935: idem.
 F—Rio de Janeiro: 1 dita n. 483, idem.
 H—A—N: 1 Forno n. 335, avariado.
 Armazem n. 9 — MMC: 2 caixas ns. 665 e 678, repregadas.
 MMC—MC&C: 1 dita n. 679, idem.
 MGM: 1 dita n. 40, idem.
 M&B—HCH: 1 dita n. 4.169, idem.
 OP&C: 1 dita n. 3.584, avariada.
 SH: 1 dita n. 3.065, repregada.
 Z: 1 dita n. 5.086, idem.
 ASFC: 1 dita n. 4.111, idem.
 JR—CC: 1 dita n. 428, avariada.
 Brazil: 1 barrica n. 6.495, repregada.
 Vapor italiano *Ré Umberto*, procedente de Genova, entrado em 29 de setembro de 1906.—Manifesto n. 771.—Termo n. 104.
 Armazem n. 4—LC—150: 2 caixas sem numero, repregadas, avariadas e vasando.
 Idem: 2 ditas idem, idem, idem e idem.
 Idem: 2 ditas idem, idem, idem e idem.
 VFC: 2 ditas ns. 166 e 134, idem, idem e idem.
 Idem: 2 ditas ns. 28 e 14, idem, idem
 Idem: 2 ditas ns. 13 e 290, idem, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 88 e 120, idem, idem e idem.
 Idem: 2 ditas ns. 67 e 146, idem, idem e idem.
 Idem: 2 ditas ns. 84 e 167, idem, idem e idem.
 Idem: 3 ditas ns. 24, 108 e 30, idem, idem e idem.
 E&B: 1 dita n. 921, repregada e avariada.
 JCMC: 1 dita n. 1.242, idem, idem.
 CFL: 1 dita n. 52, idem, idem.
 AW: dita n. 9.100, idem, idem.
 CGC: 1 dita n. 1.185, idem, idem.
 R: 1 dita n. 2.503, idem, idem.
 WHC: 1 dita n. 1.535, repregada.
 Armazem n. 4—L&C: 2 caixas sem numero, avariadas.
 Idem: 2 ditas idem, idem.
 Idem: 2 ditas idem, repregadas e vasando.
 Idem: 1 dita idem, idem.
 Vapor italiano *Ré Umberto*, procedente de Genova, entrado em 29 de setembro de 1906.—Manifesto n. 771. Termo n. 105.
 Armazem n. 4—AWC: 1 caixa n. 1, repregada.
 ACC: 1 dita n. 996, repregada e avariada.
 R: 2 ditas ns. 2.501 e 2.504, idem idem.
 Idem: 2 ditas ns. 2.505 e 2.008, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 2.500, idem idem.
 NZC: 3 ditas ns. 15, 189 e 136, idem idem.
 Idem: 3 ditas ns. 73, 70 e 59, idem idem.
 Idem: 3 ditas ns. 144, 105 e 54, idem idem.
 Vapor allemão *Bahia*, procedente de Hamburgo, entrado em 17 de setembro de 1906.—Manifesto n. 722. Termo n. 106.
 Armazem n. 3—AGC: 1 caixa n. 9.179, repregada.
 RB: 1 dita n. 3.072, idem idem.

FSC: 1 dita n. 14.756, idem idem.
 K-423: 1 dita n. 1.785, avariada.
 J-R-C-C: 1 dita n. 5.242, repregada.
 G&C: 1 dita n. 3.650, idem.
 T-J-21-WV: 1 dita n. 1.133, idem.
 FBC: 1 dita n. 431.828, avariada.
 Idem: 1 dita n. 431.819, idem.
 GTR-170: 1 dita n. 2.425, repregada e avariada.
 RM: 1 dita n. 138, idem idem.
 C: 2 ditas ns. 3.183 e 2.862, idem idem, idem.
 ARPC: 1 dita n. 2.687, idem idem.
 MB: 1 dita n. 5.432, idem idem.
 FBC: 1 dita n. 1.964, idem idem.
 Borboleta: 1 dita n. 8.269, idem idem.
 SCM-PIG: 1 dita n. 346, idem idem.
 JEJ: 1 dita n. 1.603 4/61, idem idem.
 Vapor allemão *Bahia*, procedente do Hamburgo, entrado em 17 de setembro de 1906 — Manifesto n. 722 — Termo n. 107.
 Armazem n. 3 — ASC: 1 caixa n. 5.406, repregada.
 ARPC: 1 dita n. 3.205, idem.
 AJ-R1-WW: 1 dita n. 14.705, idem.
 AFM: 1 dita n. 35, repregada e avariada.
 RN: 1 dita n. 121, repregada.
 MProcopio-MY: 1 dita n. 2.526, idem.
 CS&C: 1 dita n. 3.541, idem.
 K-FBC: 1 dita n. 1.963, repregada e avariada.
 FBC: 1 barrica n. 431.807, repregada.
 JCC: 1 caixa n. 756, idem.
 RSC: 1 dita n. 2.337, repregada e avariada.
 CPC: 1 dita n. 1.266, idem idem.
 CPC: 1 dita n. 9.194, repregada.
 MPB: 1 dita n. 3.806, idem.
 MGC: 1 dita n. 159, idem.
 S&H: 1 dita n. 478, repregada e avariada.
 SH: 1 dita n. 483, repregada.
 RJ: 1 dita n. 6.619, idem.
 Rasilho: 1 dita n. 864, idem.
 WCC: 1 dita n. 242, idem.
 Vapor allemão *Bahia*, procedente do Hamburgo, entrado em 11 de setembro de 1906 — Manifesto n. 722 — Termo n. 108.
 Armazem n. 1 — GZC: 10 caixas sem numero, repregadas.
 Idem: 10 ditas idem, idem.
 Armazem n. 1: GZC 3 caixas n. sem numero repregadas.
 Idem: 5 caixas sem numero idem.
 Idem: 1 caixa sem numero idem.
 Idem: 1 caixa sem numero idem.
 FC: 2 caixas sem numero, idem.
 Idem: 1 caixa sem numero, idem.
 Idem: 1 caixa sem numero, idem.
 BSC 3 caixas sem numero, idem.
 BSC 2 caixas sem numero, idem.
 Vapor inglez *Byron* entrado em 24 de setembro de 1906, procedente de Nova York. — Manifesto n. 751. Termo n. 109.
 Armazem n. 10: LB 1 caixa n. 717, repregada.
 AM: 1 caixa n. 64, idem.
 FCE: 1 caixa n. 2, idem.
 FC Jardim Botânico, 1 caixa n. 2016, idem.
 FCC: 2 caixas n. 1454, idem.
 E 18778—1 caixa n. 4178, idem.
 AGL 1 caixa n. 16248, idem.
 GNC: 1 caixa n. 16660, idem.
 Dr. C. C. Pinheiro 1 caixa n. 3342, idem.
 GC: 2 engradados ns. 308 e 307, idem.
 CC: 1 caixa n. 6, idem.
 PJC: 1 caixa n. 21, idem.
 LM: 1 caixa n. 608, idem,
 J. F. Guimarães, 1 caixa n. 3, idem.
 CA: 1 caixa n. 1, idem.
 PJC: 17 caixas sem numero, idem.
 C. Colombo: 1 caixa n. 63, idem.
 ACXC: 1 caixa n. 43, amarada.
 M&I: 2 caixas ns. 43 e 46, repregadas e avariadas.
 LPR: 2 ditas ns. 41 e 7.053, idem idem.
 Vapor francez *Cordillere*, procedente de Bordéus, entrado em 20 de agosto de 1906.

L. N. de Analyses — A&C: 1 barril sem numero, condemnado.
 Vapor inglez *Byron*, procedente de Nova York, entrado em 24 de setembro de 1906—Manifesto n. 751. Termo n. 110.
 Armazem n. 10 — KFC: 2 caixas ns. 60 e 17, avariadas.
 CFC: 2 ditas sem numero, idem.
 JFGuimarães: 1 dita n. 5, idem.
 PJC-R: 9 ditas sem numeros, idem.
 V: 1 dita n. 850, repregada e avariada.
 PJC: 15 ditas sem numeros, avariadas.
 E&B: 3 ditas ns. 195, 196 e 215, avariadas.
 E&B: 3 ditas ns. 247, 175 e 179, idem.
 E&B: 2 ditas ns. 165 e 253, idem.
 Vapor inglez *Milton*, procedente de Londres, entrado em 27 de setembro de 1906.—Manifesto n. 761. Termo n. 111.
 Armazem n. 14—Brqu: 4 amarrados sem numeros, quebrados.
 WTLCVIR: 1 lata idem, vazando.
 BM: 1 amarrado idem, avariado.
 JFS: 1 dito n. 7.870, repregado.
 AVH: 1 caixa n. 7.531, idem.
 CLS: 1 barrica n. 22, avariada.
 JFS: 1 engradado n. 787, repregado e avariado.
 U: 1 dito n. 99, idem idem.
 BC&C: 2 caixas ns. 7 e 3, repregadas.
 CIC: 1 dita n. 2, idem.
 D: 1 dita n. 8.259, idem.
 CGC: 1 barrica n. 547, idem.
 KFC: 1 caixa n. 1.416, idem.
 Armazem n. 14—BM: 1 amarrado de 11 baldes, sem numero.
 BCC: 1 caixa n. 5, avariada.
 A — 1 dita n. 94, repregada.
 Vapor allemão *Prin. Segismundo*, procedente de Hamburgo, entrado em 17 de setembro de 1906.—Manifesto n. 24. Termo n. 112.
 Armazem n. 1 — CBC: 3 caixas sem numero, repregadas.
 CRC: 3 ditas sem numero, idem.
 CRC: 2 ditas sem numero, idem.
 WCC: 3 ditas sem numero, idem.
 Idem: 3 ditas sem numero, idem.
 Idem: 3 ditas sem numero, idem.
 Idem: 1 dita sem numero, idem.
 CAC: 3 ditas sem numero, idem.
 Idem: 3 ditas sem numero, idem.
 Idem: 3 ditas sem numero, idem.
 Idem: 1 dita sem numero, idem.
 Idem: 2 ditas idem idem.
 Caldas Bastos&C: 3 ditas idem idem.
 Idem: 1 dita idem idem.
 OGC: 2 ditas idem idem.
 Idem: 2 ditas idem idem.
 Idem: 2 ditas idem idem.
 Sem marca: 1 fardo avariado, a granel.
 Arp&C: 1 caixa sem numero, repregada.
 Alfandega do Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1906.—Pelo inspector, *M. F. de Barros*, ajudante interino.

Ministerio da Marinha

Repartição da Carta Maritima

SECÇÃO DOS PHARÓES

Aviso aos navegantes n. 15 — Alteração do caracter de luz do pharol de Aracaju

De ordem do Sr. chefe desta repartição, aviso aos navegantes que o pharol de Aracaju, no Estado de Sergipe, por motivo de roçaros de que carece em peças de sua machina de rotação, terá esta parada a partir do dia 17 do corrente mez, ficando então com luz fixa.

Convem advertir, para evitar reclamações, que, não obstante a machina ficar parada, sempre que o navegante passar por um ou mais focos do aparelho de luz, esta apresentará o seu maior brilho ou será scintillante, mas os intervallos variando de

acôrdo com a maior ou menor velocidade do navio que passar no raio de alcance do pharol.

Secção dos Pharões, 15 de outubro de 1906.—*Eduardo Augusto Verissimo de Mattos*, capitão de fragata, chefe de secção.

Escola Naval

De ordem do Sr. contra-almirante director, previno aos interessados que o exame para machuistas da marinha mercante terá lugar no dia 19 do corrente, sexta-feira, ás 11 horas.

Escola Naval, 15 de outubro de 1906.—*Lucidio Augusto Pereira do Lago*, secretario.

Quartel General da Marinha

De ordem do Sr. contra-almirante, chefe do estado-maior general da armada, faço publico que durante 30 dias, a contar de amanhã, acha-se aberta na 4ª secção deste quartel-general a inscripção para o concurso ao preenchimento de tres vagas existentes de sub-commisarios da armada, a que se refere o decreto n. 5.461, de 22 de fevereiro de 1905.

Os candidatos deverão requerer suas inscripções ao mesmo Sr. contra-almirante.

São requisitos necessarios á admissáo ao concurso:

1.º Ser cidadão brasileiro e estar no gozo dos direitos civis e politicos.

2.º Ser maior de 18 e menor de 30 annos, o que será provado com certidão de idade, ou documento authentico que produza fé em juizo e o substitua.

3.º Ter bom procedimento, o que será provado por documento idoneo ou folha corrida.

4.º Ter aptidão physica para a vida do mar, o que será julgado em inspecção de saude.

Os candidatos deverão mostrar-se habilitados em concurso nas seguintes materias:

- a) Portuguez;
- b) Francez;
- c) Ingloz;
- d) Arithmetica, especialmente as questões de contabilidade, de sistemas metrico e monetario, cambio e agio de moedas;
- e) Geographia geral;
- f) Historia do Brazil;
- g) Algebra até equações do 2º gráo, inclusivo;
- h) Geometria pratica e noções de estereometria;
- i) Noções do direito publico e administrativo;
- j) Pratica do oscripturação de bordo e em geral do serviço de fazenda.

Além das materias acima indicadas, os candidatos deverão mostrar-se habois em calligraphia, constituindo a boa lettra condição de preferencia na classificação.

Quarta secção do quartel-general da marinha, 1 de outubro de 1906.—O chefe, *Clemente de Alcantara Toscano*.

Intendencia Geral da Guerra

A commissão de compras desta repartição recebe propostas nos dias abaixo designados, até as 11 horas da manhã, para o fornecimento, durante o 1º semestre do anno vindouro, dos artigos dos seguintes grupos: Expediente: Carvão de pedra e couros, no dia 22.

Madeiras e materiaes, no dia 29, ambos do mez corrente.

Tintas, drogas, brochas e vernizes, no dia 7.

Metaes e ferragens no dia 14.

Limas, parafusos e pontas de Paris, no dia 21, tudo de novembro proximo futuro.

As pessoas que pretenderem contractar esses fornecimentos deverão procurar nesta secção os respectivos impressos, e bem assim apresentar suas habilitações, de accordo com o regulamento desta Repartição, para a primeira concorrência até o dia 19; para a segunda até o dia 27 do mez corrente; para a terceira até o dia 5; para a quarta concorrência até o dia 12 e para a quinta até o dia 19, do mez de novembro futuro.

Em cumprimento do aviso n. 39, de 20 de janeiro de 1902, do Ministerio da Guerra, os pretendentes a esses fornecimentos deverão apresentar documentos das cauções de um conto e quinhentos mil réis (1:500\$), feitas na Direcção Geral de Contabilidade da Guerra, sendo a de um conto de réis (1:000\$), para garantia da execução do contracto em geral e a de 500\$, para garantia das respectivas assignaturas, levantando esta, desde que o assignem ou incorrendo na pena de perda, quando se neguem a fazel-o.

Previne-se que as propostas devem ser em duplicata, selladas as primeiras vias e escriptas com tinta preta, sem rasuras, e assignadas pelos proprios proponentes que deverão comparecer ou se fizerem representar legalmente na occasião da respectiva sessão.

Primeira Secção da Intendencia Geral da Guerra, 17 de outubro de 1906.— O chefe da secção, tenente-coronel, *Manoel Ferreira Neves Junior*

Arsenal do Guerra do Rio de Janeiro

COSTURAS

De ordem do Sr. coronel director, declaro que, na proxima quinta-feira, 18 do corrente, das 11 horas da manhã ás 2 da tarde, se distribuirão costuras no edificio do novo arsenal, na Ponta do Cajú, ás senhoras costureiras que apresentarem as respectivas guias de ns. 2.251 a 2.400.

Previne-se que, havendo urgencia do fardamento para ser distribuido aos corpos do exercito, fica estabelecido o prazo de 20 dias para sua manufacturação.

Repartição de Costuras do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, 16 de outubro de 1906.—*Manoel Joaquim de Sant'Anna*, 2º tenente encarregado.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

DIRECTORIA GERAL DA INDUSTRIA

Patentes de invenção

- N. 4.746, de William Ioulten;
- N. 4.747, John William Esser, George William Barratt e Frank Barratt;
- N. 4.748, da Margreth's Weltlicht, Feuerheerd & Comp., mit beschränkter Aaftung;
- N. 3.121 B, de Henrique Bruggmann;
- N. 4.749, de Perminio Carneiro Leão;
- N. 4.750 e 4.751, do Dr. Carlos de Cerqueira Pinto;
- N. 4.752, de Taborda & Comp.;
- N. 4.753, de Eurico Forlanini.

Convido os senhores acima nomeados, bem como os representantes da sociedade mencionada, a comparecerem nesta Directoria Geral amanhã, 18, á 1 hora da tarde, com o fim de assistirem á abertura dos envolveros que contem os relatorios, desenhos e amostras das suas invenções.

Directoria Geral da Industria, da Secretaria da Industria, Viação e Obras Publicas, em 17 de outubro de 1906.

Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. administrador dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro faço publico, para conhecimento dos interessados, que se achá aberta por 30 dias, a contar desta data, na 1ª secção, nos dias uteis, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde, inscripção de candidatos ao concurso a realizar-se no mez de novembro proximo futuro, para preenchimento de vagas de praticante de 2ª classe.

Os candidatos deverão ter de 18 a 30 annos de idade, gosar boa saude, estar vacinados e ter boa conducta civil, tudo devidamente comprovado por documentos bastantes, com que será instruido o requerimento de inscripção; e exhibirão prova de conhecimento das linguas portugueza e franceza, geographia geral, com desenvolvimento quanto ao Brazil, e arithmetica até a theoria das proporções inclusive.

Para a classificação dos candidatos é motivo de preferencia o conhecimento de alguma ou algumas das materias seguintes: desenho linear, escripturação mercantil, inglez e allemão.

Não será admittido á inscripção o candidato que deixar de instruir o seu requerimento com qualquer dos documentos de que trata o presente edital, sendo que a inscripção só se tornará effectiva com a assignatura do proprio candidato em livro especial destinado á esse mister.

Primeira Secção da Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1906.—O ajudante interino do administrador, *José C. de Mesquita Soares*.

Repartição Geral dos Telegraphos

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL QUE TENHA DE SER ADQUIRIDO PELO ALMOXARIFADO DURANTE O PROXIMO EXERCICIO DE 1907

De ordem do Sr. director geral interino, faço publico que á 1 hora da tarde dos dias abaixo indicados, do proximo mez de novembro, na secretaria desta repartição serão recebidas propostas para o fornecimento de materias e objectos para o consumo durante o anno de 1907, a saber :

- I. Material para installações electricas, dia 26.
- II. Ferragens e objectos diversos, dia 27.
- III. Madeiras e materias, dia 29.
- IV. Moveis e accessorios, dia 30.
- V. Objectos para escriptorio e material para desenho, dia 31.

As relações constantes dos artigos acima acham-se á disposição dos proponentes no almoxarifado desta repartição.

A concorrência versará sobre os preços, por unidade, dos artigos adoptados, mediante amostra dos que, não constando da collecção existente, contiverem essa declaração.

As propostas devem ser escripturadas em duplicata, com tinta preta, devidamente selladas na primeira via, datadas e assignadas, sem emendas, rasuras ou qualquer defeito que possa ocasionar duvidas; conter o preço da unidade em moeda corrente, por extenso e em algarisimos, e ser convenientemente fechadas e lacradas.

As propostas deverão ser acompanhadas de documentos provando estarem os proponentes quites com a Fazenda Municipal quanto ao pagamento do imposto de alvará de licença para o exercicio de negocio, profissão ou industria,

Não serão tomadas em consideração as propostas que deixarem de satisfazer a qualquer destas regras.

Para garantir a assignatura do contracto nenhuma proposta será aceita sem previa caução da quantia de 500\$ na thesouraria desta repartição, provando-se este deposito com o respectivo recibo, que deve acompanhar a proposta.

O proponente preferido que se recusar a assignar o contracto perderá o direito á restituição da quantia cauçada, revertendo esta para a Fazenda Nacional.

A execução do contracto será garantida por um deposito, na importancia de 10 % do valor provavel dos fornecimentos.

As entregas serão effectuadas no almoxarifado, livres de despeza.

Capital Federal, 11 de outubro de 1906.— O vice-director interino, *Leopoldo I. Weiss*.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	15 17/32	15 25/64
► Pariz.....	\$315	\$327
► Hamburgo....	\$759	\$767
► Italia.....	—	\$625
► Portugal.....	—	\$352
► Nova York....	—	3\$228
Libra esterlina, em moeda.....		15\$450
Ouro nacional, em vales, por 1\$000		1\$755

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices geraes de 5 %, miúdas.	1:025\$000
Ditas idem idem de 1:000\$000, 5 %	1:011\$000
Ditas do Emprestito Municipal de 1906, port.....	155\$000
Ditas idem idem de 1904, port...	206\$000
Ditas do Estado de Minas Geraes, de 1:000\$. 5 %, port.....	802\$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, de 100\$, 4 %, port.....	68\$000
Banco do Brazil, integr.....	144\$000
Comp. Vição Ferrea Sapucahy.	25\$500
Dita Tecidos Progresso Industrial do Brazil.....	255\$000
Debs. da Comp. de Melhoramentos de S. Paulo.....	170\$000
Ditos da Comp. Tecidos Fabril Paulistana.....	190\$000
Ditos da Comp. Ferro Carril do Jardim Botânico, 7 %	209\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1906.—*José Claudio da Silva*, syndico.

Junta dos Corretores

COTAÇÕES DO DIA 16 DE OUTUBRO DE 1906

- Algodão em rama, Sergipe Dores, regular 8\$500 por 10 kilos.
- Assucar branco, crystal, de Campos, 230 réis por kilo.
- Dito mascavo, de Maceió, 130 réis por kilo.
- Café a 7\$000 por arroba.
- Oleo de ricino de 2ª qualidade de Pernambuco, (a chegar) 30\$000 por 34 kilos.
- Sebo do Matadouro, 620 réis por kilo.

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1906.— *João Severino da Silva*, presidente.—*Sebastião S. da Rocha*, secretario.

SOCIEDADES ANONYMAS

Sociedade Anonyma «Jornal do Brasil»

(2ª CONVOCAÇÃO)

Não tendo se realizado a assembleia geral convocada para o dia fixado, por falta de numero legal, de novo são convidados os Srs. accionistas a se reunirem no dia 3 de novembro, ás 2 horas da tarde, na sala da redacção, á rua Gonçalves Dias n. 54, afim de tomarem conhecimento do balanço, relatório da directoria e parecer do conselho fiscal referentes ao anno de 1905. As acções ao portador devem ficar depositadas até se realizar a dita assembleia. Acham-se á disposição dos Srs. accionistas a cópia do balanço e mais documentos do anno findo em 31 de dezembro de 1905.

Rio, 17 de outubro de 1906.—*Pedro Carvalho de Moraes*, presidente.

RELATORIO DA DIRECTORIA

Srs. accionistas.—A Directoria, mais uma vez, cabe rellatar-vos as occurrencias havidas no decurso do anno de 1905.

E' cada vez mais lisonjeira a situação do *Jornal do Brasil*, embora a construcção do edificio e a reforma de todo o material mecanico e typographico importem na continuacção da suspensão de lucros, para definitiva consolidacção do acervo social.

EDIFICIO—Iniciadas as obras, foram construidas as duas paredes lateraes, pelas empreitadas já de vós conhecidas, e terminadas as obras da installacção da casa das machinas e caldeiras, cuja solidez e elegancia tem merecido o applauso dos profissionaes. Infelizmente, a construcção do resto do edificio deixou a desejar, pelo que encarregamos da direcção das obras o engenheiro, lente da Escola Polytechnica, Dr. João Felipe Pereira, que determinou a modificacção de quasi toda a parte central e fez as alteracções que a sciencia, a arte e a conveniencia dos nossos serviços indicavam.

São collossaes os trabalhos por motivo das obras referentes aos fundamentos, ás aguas do subsolo, os depositos nesta secção, e o encanamento, rebatagem e elevação das altas columnas e travessas de aço, que formam o arcabouço do edificio, pelo lado da Avenida Central.

Acreditamos que a construcção estará terminada em muito proximo futuro, si o marmore destinado á fachada puder ficar prompto, pois, determinando o contrato com os empreiteiros da fachada que esta ficaria prompta em novembro de 1905, até hoje apenas estão levantados alguns pilares, por diferentes razões, que, segundo os empreiteiros, tem impedido o cumprimento do seu contracto.

Do livro caixa vereis, porém, Srs. accionistas, que esta empresa não teve uma hesitação no cumprimento de seu ajuste, a estes tem adiantado sommas superiores ao trabalho que possa ser exhibido, embora não collocado no logar.

E gotaremos todos os recursos que a prudencia e a paciencia permittam empregar, sem sacrificio dos direitos da empresa.

MACHINAS—Já e tão nesta capital osapparelhos denominados LINOTYPE, que importamos dos Estados Unidos da America do Norte, fabricados pela *Mergenthaler Linotype Company Ltd.*, do New-York.

Logo que o nosso edificio fique prompto, nelle collocaremos definitivamente os apparelhos que, por ora, serão ensaiados em outro local.

No intuito de evitar os prejuizos que as grandes edicções do *Jornal do Brasil* dão com a demora da distribuicção, por não darem

vasão as actuaes machinas, encomendamos aos Srs. Walter Scott & Comp. de Plainfield, New-York, Estados Unidos da America do Norte, uma grande machina de impressão, quadrupla, modelo Y, permittindo augmentar de 8 a 24 paginas a edicção normal diaria do *Jornal do Brasil*.

Acreditamos que em novembro poderemos ensaiar a publicacção da folha nesse apparelho, que permittirá duplicar a edicção distribuída até 5 horas da manhã.

Como consequencia do emprego dos nossos machinismos, ficará o formato do *Jornal do Brasil* equiparado aos dos principaes jornaes inglezes e americanos, sendo que a distribuicção das materias obdecerá ao plano que desde já vamos iniciar, de modo a valorizar o pequeno annuncio e extremar a collaboracção, e outros assumptos de valor, das simples informacções, para que tudo devidamente localizado, possa o leitor, em rapido relancear de olhos, tomar conhecimento do que mais interessante ou conveniente lhe pareça.

LUCROS.—Ainda desta vez não julgamos conveniente distribuir lucros, como uma medida de alta vantagem. Logo que os compromissos tomados para as grandes obras e para os grandes machinismos forem liquidados, affiançamos aos senhores accionistas que os resultados compensarão tão pequena demora no percibimento desses lucros.

Em todo caso, o pessoal, material, accessorios, todas as responsabilidades estão perfeita e regularmente em dia.

ELECTRICIDADE.—A secção de distribuicção da energia electrica, que sobra á exigida para os nossos serviços internos, marcha regularmente, de modo a ser considerada uma das mais productivas da empresa, como verificareis do respectivo annexo.

PESSOAL.—A relacção em chefe e a gerencia do *Jornal do Brasil* e da *Revista da Semana*, edicção illustrada do primeiro, continuam, conforme a determinacção da assembleia geral, sob a gestão dos Drs. Fernando e Candido Mendes de Almeida, sendo a immediata redacção da *Revista* delegada por aquelles administradores ao Dr. Fernando Mendes de Almeida Junior e á direcção technica das officinas ao Sr. coronel Gaspar Cesar Ferreira de Souza. A' frente do serviço das machinas motoras e de electricidade continúa o Sr. tenente-coronel James Andrew Junior, superintendendo o escriptorio o Sr. tenente-coronel Eugenio Marçal e a redacção o Sr. F. Arthur Costa.

Todos os auxiliares do *Jornal do Brasil* são dignos da vossa consideracção.

MOVIMENTO DE FUNDOS.—Tendo excedido á nosa expectativa o movimento deste exercicio, parece-nos ser occasião de applicar o disposto no art. 5º dos Estatutos, que esperamos seja devidamente cumprido.

CONSELHO FISCAL.—Cabe-vos eleger o novo conselho fiscal, sendo que o actual tem prestado a esta directoria o concurso de suas luzes e o auxilio de que temos havido mister.

Srs. accionistas. Está a directoria ás vossas ordens para dar-vos as informacções que julgardes necessarias.

Rio de Janeiro, 10 de junho de 1905.—*Pedro Carvalho de Moraes*, presidente.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Foram presentes ao conselho fiscal o relatorio da directoria e os balanços, conta do lucros e perdas e annexos, referentes ao anno social de 1905: e, examinadas e conferidas essas contas, a caixa e o estado da escripturacção, que se acha completamente regular e em dia, attenlendo as justas ponderações dos Sr. directores e ouvidos os administradores do *Jornal do Brasil* e da *Revista da Semana*, é o conselho fiscal de parecer:

1º, que sejam approvados os actos de gestão e as contas apresentadas e referentes ao anno social de 1905:

2º, que sejam applicados os saldos apurados no desenvolvimento e terminacção da nova installacção, edificios e machinas;

3º, que sejam empregados todos os meios legais, com a maxima urgencia para execução ou rescisão dos contractos de empreitadas, de modo a terminar quanto antes a construcção do novo edificio da empresa.

Rio de Janeiro, 21 de junho de 1906.—Coronel Gaspar Cesar Ferreira de Souza.—Francisco Arthur Costa.—Heitor Theophilo Marçal.

BALANÇO DO ACTIVO E PASSIVO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1906

Activo	
Propriedade, machinas e officinas graphicas.....	1.974.668\$340
Contractos.....	200.954\$640
Caução da directoria.....	10.000\$100
Propriedade litteraria.....	3.000\$000
Luvas de predios e bomfeitorias.....	94.949\$070
Movéis e utensilios.....	29.901\$550
Material de consumo.....	150.061\$200
Contas correntes e diversos devedores.....	581.811\$717
Bibliotheca.....	21.018\$641
Immoveis.....	242.630\$160
Papelaria.....	3.956\$200
Diversas contas.....	46.026\$240
Caixa e bancos.....	87.693\$140
	<hr/>
	3.446.722\$798

Passivo	
Capital.....	2.500.000\$000
Acções caucionadas.....	10.000\$000
Subscripções.....	12.265\$040
Letras a pagar.....	128.618\$100
Emprestimo para o edificio.....	300.000\$300
Diversas contas.....	79.903\$500
Fundo de reserva.....	153.295\$032
Lucros a dividir.....	262.630\$123
	<hr/>
	3.446.722\$798

Pedro Carvalho de Moraes, presidente. — *Theophilo de Moraes*, guarda livros.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1905

Debito	
Á diversas contas.....	4.261\$500
A impostos e licenças.....	5.331\$100
Á seguros.....	4.817\$100
A juros e descontos.....	16.139\$710
A bibliotheca.....	10.739\$091
A honorarios da administração.....	81.000\$000
A serviço telegraphico.....	29.383\$620
A sellos.....	12.630\$000
A material do consumo....	384.954\$300
A ordenados.....	674.693\$193
A commissões.....	8.138\$510
A despesas geraes.....	71.842\$140
A fundo de reserva.....	31.203\$035
A lucros suspensos.....	124.812\$142
	<hr/>
	1.612.943\$311

Credito	
Do venda avulsa e assignaturas.....	1.007.862\$560
Do publicações.....	535.638\$900
De differença de cambio...	37.505\$574
De electricidade.....	31.836\$310
	<hr/>
	1.612.943\$344

Pedro Carvalho de Moraes, presidente. — *Theophilo de Moraes*, guarda-livros.

Guardian Assurance Company, Limited

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1905

Balanço das rendas da Repartição de Seguros contra Fogo

	£	s.	d.
Fundo total da Repartição de Seguros contra Fogo no principio do anno, sendo:			
Reserva dos premios.....	£	213.650	0 0
Reserva geral.....		420.287	12 11
		633,937	12 11
Premios recebidos menos premios pagos em reasseguração.....		501.871	13 1
Juros e Dividendos.....		25.858	13 11
	£	1.161.667	19 11

	£	s.	d.
Perdas, menos reassegurações.....		247.363	3 11
Despezas.....		117.334	8 10
Commissão.....		61.445	12 2
Perdas das agencias.....		80	12 2
Imposto sobre lucros.....		1.736	11 4
Transferido para lucros e perdas.....		51.557	11 6
Fundo total da Repartição de Seguros contra Fogo ao fim do anno, sendo:			
Reserva dos premios.....	£	222.150	0 0
Reserva geral.....		463,000	0 0
		682.150	0 0
	£	1.161.667	19 11

Balanço da Repartição de Seguros contra Fogo

Passivo		£	s.	d.
Fundo da Repartição de Seguros contra Fogo.....		682.150	0 0	
Perdas pagaveis.....		15.272	6 1	
Saldo pagavel ás outras companhias de seguros.....		55.574	13 5	
Despezas da administração a pagar.....		3.812	7 9	
Letras a pagar.....		1.420	0 0	
Juros pagos antecipadamente.....		627	3 0	
Lucros — saldo aos accionistas.....		51.557	11 6	
	£	810.414	1 9	
Activo		£	s.	d.
Hypothecas.....		39.950	0 0	
Documentos de credito do Governo, estradas de ferro e outros effeitos.....		534.911	9 7	
Premios activos.....		7.413	0 1	
Saldo das agencias.....		94.647	7 1	
Saldo pagavel por outras companhias de seguros.....		7.067	14 3	
Juros não cobrados.....		8.499	3 2	
Depositos nos bancos.....		37.000	0 0	
Saldo da caixa e da conta corrente.....		74.535	10 0	
Letras a receber.....		6.389	17 7	
	£	810.414	1 9	

Agentes no Rio, *Knight, Harrison & Co.*, 73, rua Primeiro do Março.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 4.744 — *Memorial descriptivo de um pedido de privilegio, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «Aperfeiçoamentos no tratamento da borracha.» Invenção de Meyer Wildermann, domiciliado em Londres, Inglaterra*

Refere-se a invenção ao tratamento da borracha e ao melhoramento da qualidade da borracha por meio de dissolventes usados de modo a ser muito pequena a perda de dissolvente, podendo o tratamento ser praticado em escala commercial.

O objecto do tratamento é separar as partes valiosas da borracha bruta das partes menos valiosas e nocivas, recuperando-se o dissolvente por um processo practicaivel commercialmente, e mais especialmente separar a borracha que, segundo a notação exposta adeante, consiste em borracha α β e γ e resinas, em suas partes constituintes, obtendo-se a borracha α ou as borrachas γ e β practicamente separadas das borrachas β ou γ e das resinas, ou da borracha γ e das resinas, que comprehende os elementos viscosos da borracha bruta.

Conseguiu-se do seguinte modo a classificação dos elementos constituintes da borracha: Introluzem-se num frasco duas a quatro grammas de borracha em bruto e 30 c. c. de chloroformio. Depois de deixar operar este sobre a borracha durante certo tempo, adicionam-se 270 c. c. de chloroformio e agita-se a mistura, que se aquece depois em banho-maria. Este tratamento dissolve a borracha e as resinas, assim como alguns productos de oxydación da borracha, enquanto as impurezas mecanicas não são dissolvidas. Adiciona-se então, com agitação constante, alcool de 40° C. gotta á gotta, de modo a se dissolver de novo o precipitado formado por cada gotta. Cessa-se de acrescentar alcool, assim que o liquido

permanece turvo. Depois de certo tempo, obtem-se grande quantidade de precipitado floccoso. E' o que se chama borracha α . A borracha α se separa por meio de uma gase de seda, lava-se com alcool e se põe a secar. Adiciona-se ao residuo do filtro 500 c. c. de alcool, obtendo-se um segudo precipitado, que recebeu o nome de borracha β e se separa de modo semelhante. Evaporam-se depois o alcool e o chloroformio do residuo do filtro que contem o resto da borracha e as resinas, e os solidos assim obtidos se põem a ferver repetidas vezes em alcool absoluto: a borracha γ não se dissolve, enquanto as resinas se dissolvem em grande proporção.

O methodo analytico acima descripto para determinar os constituintes da borracha é conhecido ha muito tempo; até hoje, porém, não foi proposto para separar industrialmente os constituintes inferiores da borracha dos superiores. E' obvio, com effeito, que este processo de laboratorio é completamente impraticavel em grande escala, por ser muito alto o custo dos dissolventes e se produzir uma mistura destes durante a extração, sendo muito difficil separar desta mistura os constituintes da borracha.

Imaginou-se tambem remover a materia putrida da borracha bruta pela acção dos dissolventes CCl_4 , CS_2 , C_2Cl_4 , ou outros compostos de carbono equivalentes, sós ou misturados com alcool. Neste methodo, o dissolvente se introduz em um tanque contendo a borracha bruta e se remove depois de absorvida pela borracha a quantidade de dissolvente necessaria. Enche-se então o tanque de agua e, como a massa de borracha e de dissolvente é de densidade maior que a agua, essa massa permanece debaixo da agua; deixa-se a acção do dissolvente continuar durante 18 a 24 horas. A massa trata-se depois com agua quente, que remove a materia putrida assim dissolvida.

O processo que se acaba de descrever é tambem impraticavel commercialmente em

razão do custo elevado dos dissolventes empregados, e da grande quantidade de dissolvente absorvida pela borracha e perdida.

Com effeito, em um intervalo de cinco minutos, a borracha absorve mais de duas vezes seu peso de dissolvente, e como o tempo necessario para introduzir o dissolvente e evacua-o muito excede cinco minutos, segue-se que o peso de dissolvente absorvido é muitas vezes o da borracha tratada; e o dissolvente é perdido juntamente com as substancias extrahidas da borracha. Esta perda de substancias extrahidas pôdo ser consideravel, pela razão que os dissolventes propostos dissolvem a totalidade dos constituintes da borracha, e de outro lado, si fõrem empregadas pequenas quantidades do dissolventes, a acção exercida sobre a borracha é meramente superficial, de modo que se elimina sómente parte de seus elementos inferiores. Acresce que, no processo mencionado, os dissolventes uzados devem ser de deusidade maior que a agua, não se podendo por este motivo empregar muitos dos melhores ou mais baratos dissolventes da borracha, taes como benzol e naphtha misturada com alcool.

O objecto da invenção é separar os constituintes mais valiosos da borracha dos menos valiosos e purificar a borracha por meio do dissolventes, de modo a ser tão pequena a quantidade de dissolvente perdida que o processo se torne practicaivel commercialmente.

Consiste minha invenção, em primeiro lugar, em empregar uma mistura de dissolventes para a separação por solução de uma ou mais das partes constituintes nocivas ou inferiores da borracha bruta das partes mais valiosas; recuperar da solução as partes inferiores dissolvidas da borracha, e recuperar os dissolventes misturados sem separação, de modo a se obter um cyclo de operações.

Consiste mais a invenção em um processo cyclico para separar as partes superiores

da borracha bruta das partes inferiores pelo emprego de uma mistura de dous dissolventes, um dos quaes é susceptivel de dissolver todos os constituintes da borracha, emquanto o outro pode somente dissolver resinas ou resinas e pequena parte dos constituintes inferiores da borracha, sendo as misturas escolhidas de tal modo que, em condições dadas de temperatura, pressão e segundo a natureza da borracha tratada, a mistura constitue um dissolvente tão somente para as resinas e as partes inferiores da borracha, e não para as melhores partes desta.

Consiste tambem a invenção mais especialmente em separar a borracha bruta em borracha α ou borracha α e β e borracha β e γ e resinas, ou borrachas γ e resinas, pelo preparo conveniente de uma mistura de dous ou mais dissolventes apropriados, taes como chloroformio ou alcool; tetrachlorureto de carbono e alcool; chloroformio de benzol e alcool; naphita e alcool, etc., recuperando-se a mistura dos dissolventes de modo a ser o processo cyclico e recolhendo-se ambas as partes da borracha.

Minha invenção consiste tambem em tratar a borracha bruta com um liquido que é um dissolvente para todos os constituintes da borracha, evaporando-se e recolhendo-se o excesso de dissolvente até permanecer na massa somente a quantidade de dissolvente minima necessaria para a purificação da borracha e removendo-se depois o dissolvente com as resinas, ou as resinas e outras partes inferiores da borracha, por meio de aquecimento em agua. Consiste mais a invenção nos aperfeiçoamentos aedeante descriptos para a separação e purificação da borracha.

O desenho annexo representa uma fórma de aparelho conveniente para realizar a invenção.

a é um tanque de alimentação, contendo o dissolvente que se usa e tendo um cano de sahida b , com torneira 19, conduzindo uma bomba premente ligada ao orificio d de um recipiente e , no qual a borracha é tratada em vasos supportados por armações que assentam na serpentina f e podem se erguer fóra do recipiente, assim como a tampa g . As serpentinas tem um orificio de entrada e um de sahida para agua quente ou outro fluido aquecedor ou esfriador, alimentado de qualquer modo conveniente. No fundo do recipiente e existem uma peneira de gaze 40 e dous canos de sahida h , j , conduzindo este ultimo um recipiente de esgotamento f dotado de uma serpentina de aquecimento l e de um cano de sahida m em seu fundo assim como de um buraco de homem 45. Os recipientes j e e trazem canos de sahida de vapor o e p conduzindo a condensadores r , s ligados pelo cano t , ao tanque a . Um cano u conduz a um tanque intermediario v , que comunica com o tanque a por um cano w e com uma bomba de vacuo por um cano x , conduzindo o orificio de sahida da bomba aos condensadores r , s . Canos transversaes y , z ligam o cano w aos canos situados debaixo dos condensadores r , s respectivamente. Ramaes 23, 24 conduzem dos canos o , p , respectivamente, aos conductos 25, 26, que communicam com o tanque a por uma segunda bomba de vacuo e um terceiro condensador. O cano e ligado ao topo e ao fundo do condensador r pelos canos 27, 28, respectivamente, emquanto o cano p comunica com o topo do condensador s por um cano 29. Um cano 30 conduz do cano t , debaixo do condensador s , á parte superior do tanque intermediario v . Uma installação conveniente comprehendendo um só tanque de alimentação e uma bomba premente com um só par de conductos 25 e 26 para um certo numero de séries compostas de um tanque de absorção e , um tanque de esgotamento f , condensadores r , s ,

um tanque intermediario v e uma bomba de vacuo, com as conexões respectivas. O recipiente e traz um manometro 41, um thermometro 42, uma valvula de segurança 43 e um cano de escoamento 44. Os differentes canos de conexão tem torneiras que servem para o fim indicado aedeante.

Para realizar a invenção segundo o processo cyclico no aparelho acima descripto, a borracha para tratar, que póde ser borracha bruta, cortada em pequenos fragmentos ou, sendo necessario, borracha lavada, o desembaraçada de impurezas e materia albuminosa e seccada em folhas, colloca-se nos vasos dotados de meios convenientes para esgotarem nas armações, que contem diversas prateleiras servindo para supportar os vasos. As armações se collocam sobre a serpentina f , e esta se introduz no recipiente e , que se fecha hermeticamente. Abrem-se então a torneira 19 e a do orificio de entrada d , e faz-se penetrar o dissolvente no recipiente ou tanque de absorção e , por meio da bomba premente.

O dissolvente consiste, neste caso, em uma mistura de dous ou mais dissolventes um dos quaes é susceptivel de dissolver por si só todos os constituintes da borracha, emquanto o outro póde somente dissolver as resinas e a materia putrida, ou as resinas com pequena parte da borracha inferior.

Dissolventes convenientes para este fim são o chloroformio, o benzol, CCL₄, a naphita de carvão e substancias analogas, que podem dissolver a totalidade da borracha, misturados com alcool methylico, alcool ethylico e substancias analogas, que por si só não podem dissolver todos os constituintes da borracha, mas somente as resinas ou as resinas e fraca proporção da borracha inferior. A mistura de dissolventes escolhe-se de modo tal que, nas condições de temperatura e pressão em que se deve realizar a acção sobre a borracha, as borrachas α e β , ou a borracha α não são dissolvidas, emquanto entram em solução as resinas e as partes inferiores da borracha, isto é, a borracha γ ou as borrachas β e γ . A quantidade total de dissolvente empregada é bastante consideravel para que somente uma fracção della permaneça na borracha depois de se achar esta intimamente penetrada.

Dotá-se preferivelmente o tanque de absorção e de um indicador de vidro com duas torneiras, para se poder verificar o nivel do dissolvente. Este se introduz pela bomba premente de modo a se manter ao nivel desejado, isto é, immediatamente acima do vaso mais alto contendo borracha, fechando-se depois a torneira 8, assim como a torneira do cano 44.

Introduz-se depois na serpentina f vapor ou agua á temperatura conveniente para aquecer a massa e o dissolvente do recipiente e e deixa-se o dissolvente operar sobre a borracha a esta temperatura e á pressão atmospherica ou com maior pressão. Durante esta primeira phase do processo, liga-se o recipiente e ao condensador r , abrindo-se as torneiras 1, 5 e 4 e fechando-se as torneiras 3, 7, 2 e 6.

Depois de operar o dissolvente durante um tempo conveniente, geralmente doze horas mais ou menos, abre-se a torneira 10 e evapora-se assim o dissolvente no tanque f . O modo de proceder a esta operação varia segundo o genero de separação desejado, a natureza da borracha e o dissolvente usado. Posso, por exemplo, remover o dissolvente das substancias solidas emquanto o recipiente e se acha ainda quente, de modo a estar em solução maior proporção das borrachas inferiores. Posso tambem esfriar primeiro o conteúdo do recipiente e e neste caso entra em solução quantidade menor de borrachas de baixa qualidade. Com uma mistura dissol-

vente e uma borracha dada, deve-se tambem empregar o esfriamento para que a massa solida esteja primeiro menos molle, afim de facilitar o esgotamento ou de se poder recolher melhor a borracha. Posso tambem dissolver maior quantidade de borracha á temperatura ou pressão mais alta e separar depois á temperatura e pressão mais baixas as partes superiores da borracha. O recipiente e póde se esfriar antes de se esgotar, pela introdução de agua fria nas serpentinas f . A especie de separação depende naturalmente da natureza da borracha tratada e do fim a que se destina a borracha obtida, bastando regular as condições do processo e a temperatura durante o esgotamento para se obter qualquer separação que se desejar. Quando se trata de borrachas inferiores com grande proporção de resinas e de borracha de má qualidade, posso repetir o processo do recipiente e com quantidade nova de dissolvente, de modo a remover as resinas e as borrachas inferiores que permanecem ainda com dissolvente na borracha, pedindo este tratamento menos tempo que o primeiro. Quando se tratam as melhores qualidades de borracha, um só tratamento, com uma quantidade sufficiente de dissolvente basta para reduzir a quantidade de resina e borracha do inferior que permanece ainda no dissolvente ou borracha, ao minimo exigido praticamente. Depois do esgotamento, as melhores partes da borracha ficam nos vasos do recipiente e . Existe, porém, ainda uma quantidade consideravel de dissolvente na borracha solida e a segunda phase de meu processo aperfeiçoado tem por objecto recuperar este dissolvente, assim como o dissolvente que se esgotou com a borracha inferior e as resinas no tanque f .

Para este fim evaporo primeiro os dissolventes á pressão atmospherica, applicando calor ao recipiente e e ao tanque f , pelo aquecimento das serpentinas f e l , respectivamente. Nesta parte do processo abrem-se as torneiras 1, 3 e 6, fecham-se 2, 4, 5 e 7, e para o recipiente de esgotamento abrem-se as torneiras 13 e 15 e fecham-se as torneiras 14, 16 e 17. Deste modo, o dissolvente evapora-se de ambos os recipientes e e f e atravessando os condensadores vacuo ter a um conducto principal e penetra pelo cano t no tanque de alimentação a .

Para recuperar completamente os dissolventes, é desnecessario evaporar sob pressão diminuida; mudam-se, em consequencia, as diferentes conexões, fechando-se as torneiras 2, 6, 5 e 4, e abrindo-se as torneiras 1, 3 e 7. Estabelecem-se conexões semelhantes para o condensador inferior. O vapor proveniente de ambos os recipientes passa, portanto, pelos condensadores e penetra depois pelo cano u no tanque intermediario v .

A bomba de vacuo em conexão com o cano x opera-se para crear um vacuo em ambos os recipientes, voltando o vapor por meio desta bomba aos condensadores r , s .

Basta abrir a torneira 18 para fazer passar o vapor do tanque intermediario para o tanque de alimentação a .

Depois de certo tempo, acha-se que se evaporou do tanque intermediario v todo o dissolvente aspirado dos recipientes e e f . Chegado este ponto da operação, evapora-se no vacuo o dissolvente restante, fechando as torneiras 3, 5 e 13, e abrindo as torneiras 1, 2 e 14. O dissolvente passa então em estado de vapor pelos conductos 25 e 26 e, atravessando o terceiro condensador, penetra no tanque de alimentação a , usando-se para este fim a segunda bomba de vacuo, acima mencionada, sendo esta bomba e o condensador communs a um certo numero de recipientes e e f . Como se vé no processo,

acima a totalidade do dissolvente remove-se da borracha contida em ambas as câmaras e, f e volta finalmente ao tanque a, de modo a se poder usar outra vez para tratamento de novas quantidades de borracha bruta, sendo, portanto, o processo cyclico.

Pode então se abrir um dos recipientes e ou f, ou ambos, e remover-se seu conteúdo, collocando-se depois uma nova quantidade de borracha bruta no recipiente e, sem parar as operações das outras unidades (e, f, c, r, s) da installação.

Em lugar de remover de e as ultimas quantidades do dissolvente, deixando assim na parte superior da borracha em e fracas proporções de resinas e borrachas inferiores levadas pelo dissolvente em e durante o esgotamento, e depois repetir o processo em e, afim de reduzir a quantidade de resina e borrachas inferiores comprehendidas na borracha em e, posso deixar em e pequenas quantidades de dissolventes, sufficientes para dissolver a fraca proporção de resina que permanece na borracha, e remover depois as resinas pondo a ferver a borracha com agua em e, e finalmente secar a borracha, como se descreveu acima.

Pelo processo descripto, obtenho os constituintes mais valiosos da borracha bruta, isto é, a borracha a ou as borrachas d e B, a primeira das quaes é da melhor qualidade, separadas praticamente da borracha j e das resinas, ou das borracha B e j e das resinas ou a borracha separada somente das resinas e da materia putrida.

Posso assim melhorar muito o valor de todas as borrachas e alargar muito as applicações de borrachas brutas de baixa qualidade, aumentando muito a utilidade da borracha extrahida dellas. Consigo, além disso, produzir uma borracha de qualidade mais uniforme do que foi possível até hoje, tornando-se assim o fabrico de borracha branda e de ebonite independente das variações de qualidade e composição das borrachas brutas empregadas. Póde-se tambem usar as partes superiores da borracha para os artigos que pedem as qualidades superiores da borracha a, enquanto as partes inferiores não de achar a sua applicação na industria para os casos em que não é necessaria a presença do grande proporção de borracha a, seguindo-se economia muito consideravel no fabrico de artigos de borracha. Com effeito, escolhendo convenientemente as proporções do dissolvente empregado, posso obter as borrachas a, b e c, ou qualquer mistura dellas que se possa desejar, enquanto a temperatura a que se esgota o recipiente e fornece mais um meio de regular as qualidades da borracha separada.

Na descripção acima considero somente a separação da borracha em duas partes, sendo a totalidade da borracha recuperada de ambas as partes e sendo tambem recuperada a totalidade do dissolvente. Neste caso, a mistura de dissolventes usada não dissolve a totalidade da borracha. Posso, porém, conduzir o processo de modo a perder pouco dissolvente e somente as partes sem valor da borracha.

Para este fim, uso um dissolvente ou mistura de dissolventes susceptivel de dissolver toda a borracha e as resinas, do seguinte modo:

Emprego um aparelho semelhante áquelle que se descreveu acima e colloco a borracha bruta em vaso tendo o fundo fechado e os lados com perfurações em diferentes niveis, de modo a somente ficar nos vasos o dissolvente, necessario, tendo a borracha espaço livre para se dilatar quando é inchada pela absorpção do dissolvente. Os lados são bastante altos para impedir que a borracha, assim inchada, se escape dos vasos. Collojam-se estes em armações que assentam

sobre as serpentinas f acima descriptas, sendo o conjunto disposto de modo a poder se escapar o dissolvente. Enquanto a borracha é retida nos vasos e havendo espaços deixados para a saída do vapor. O recipiente de absorpção e comunica com a bomba premente por um recipiente medidor dotado de um indicador que revela a quantidade de dissolvente que penetrou no recipiente de absorpção e. Communica este com o recipiente j acima descripto, dotado tambem de um indicador pelo qual se conhece a quantidade de dissolvente introduzido nelle. O recipiente intermediario tem tambem um indicador para o mesmo fim. Nesta modificação do processo, depois de collocada a borracha nos vasos, e estes, com as serpentinas, no recipiente e e de se fechar hermeticamente o conjunto, introduz-se no recipiente de absorpção uma quantidade média de dissolvente proveniente do tanque de alimentação, escorrendo o dissolvente no segundo recipiente f, que se enche e se evacua tão rapidamente quanto possível em consequencia da prompta absorpção do dissolvente pela borracha. Emprego neste processo uma mistura ou um só dissolvente susceptivel de dissolver a totalidade da borracha, tal como benzol, chloroformio, CCl₄, naphtha ou mistura destas substancias com proporção conveniente de alcool, sendo o ponto essencial que a mistura possa dissolver a totalidade da borracha e as resinas.

A borracha contida no recipiente e transforma-se rapidamente em uma massa gelatinosa e se dilata sob a acção do dissolvente que ficou depois do esgotamento e que penetra completamente a borracha. Distilla-se depois o dissolvente proveniente do recipiente e, primeiro sob pressão atmospherica e depois sob pressão diminuta, e o dissolvente, condensando-se como processo descripto, faz-se voltar ao tanque de alimentação a.

O calor necessario é fornecido pela serpentina f.

Pára-se a distillação quando os indicadores dos recipientes v, j e o recipiente medidor revelam que permanece na borracha do recipiente e a quantidade minima de dissolvente necessaria.

Enche-se então o recipiente e, pela torneira 8, de agua quente, que se mantém á temperatura desejada por meio de uma quantidade regulada de vapor introduzido na serpentina f. A borracha se dilata e começa a fluctuar entre os vasos e as armações; o vapor abre seus poros e a dissolvente com as resinas e outros constituintes inferiores é arrastada pela agua.

Remove-se depois, pela torneira 9, a agua do recipiente de absorpção e o a borracha purificada secca-se no vacuo por meio da serpentina de aquecimento b. O dissolvente que se despejou no recipiente j póde-se usar para tratamento de uma nova carga de borracha, ou, si elle contiver resinas e borracha, se distillar sob pressão atmospherica e depois sob pressão diminuida, indo ter ao tanque v e dahi ao conducto 25, como se descreveu acima.

Por conveniencia, descrevi a invenção como realizada no aparelho representado, o qual é de uso muito vantajoso.

É evidente, porém, que se podem adoptar outras formas de aparelho, sem alteração do processo que forma a parte essencial da invenção.

Pelo nome de «borracha bruta», empregado acima, comprehendendo todas as formas de borracha consistindo em uma mistura de a, b, c e componentes resinosos, quer esta mistura seja o producto natural, ou obtida por recuperação ou separação de borracha parcialmente vulcanisada ou tratada de outro modo.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, um processo para separar os constituintes mais valiosos de borracha bruta dos menos valiosos e recuperar a totalidade da borracha, dissolvendo-se os constituintes menos valiosos em uma mistura de dissolventes e recuperando-se praticamente a totalidade dos dissolventes sem separação; de modo a ser o processo cyclico;

2º, um processo para separar os constituintes mais valiosos de borracha dos menos valiosos pelo emprego de uma mistura de dissolventes, um ou mais dos quaes, quando usados isoladamente, não é ou não são no caso de dissolver todos os constituintes de borracha, enquanto o outro ou outros, isoladamente, póde ou podem dissolver somente resina, ou resinas e pequena parte dos constituintes inferiores de borracha, sendo a mistura de dissolventes incapaz de dissolver a totalidade da borracha, e recuperando-se esta mistura sem separação; substancialmente como se descreveu;

3º, um processo para purificar borracha, consistindo em tratar a borracha com um liquido que é um dissolvente para todos os constituintes da borracha, de modo a se impregnar completamente a borracha deste liquido; evaporar o excesso do dissolvente até permanecer na massa a quantidade minima de dissolvente necessaria para purificação da borracha, e remover depois o dissolvente com as resinas e outras partes constituintes inferiores da borracha dissolvida, por meio de aquecimento em agua; substancialmente como descripto;

4º, um processo para purificação e separação da borracha, consistindo em separar primeiro a borracha em suas partes valiosas inferiores pelo processo mencionado na reivindicação 1, e purificar a ultima parte da borracha pelo processo mencionado na reivindicação 3; substancialmente como descripto;

5º, os aperfeiçoamentos acima descriptos no processo para separação e purificação de borracha;

6º, um aparelho para separação ou purificação de borracha, comprehendendo um recipiente de absorpção, um recipiente de esgotamento, um tanque intermediario; condensadores, e um tanque de alimentação, substancialmente como descripto e para o fim especificado;

7º, um aparelho para separação ou purificação de borracha, comprehendendo um certo numero de series contendo os seguintes elementos: recipiente de absorpção, recipiente de esgotamento, tanque intermediario, condensadores e meios para operar o vacuo, em combinação com um só par de conductos principaes e um só tanque de alimentação; substancialmente como descripto e para o fim especificado.

Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1906. — Por procuração, Jules Géraud, Leclerc & C^{as}.

ANNUNCIOS

Monte de Socorro do Rio de Janeiro

Tendo de proceder-se no dia 24 do corrente mez á venda em leilão dos penhores correspondentes as cautelas extrahidas até 30 de setembro de 1905, previne-se aos senhores mutuarios para resgatarem os respectivos penhores ou renovarem seus contractos até ás 2 horas da tarde do dia anterior ao fixado para o leilão.

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1906. — O gerente, J. A. de Magalhães Castro Sobrinho.